



DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXII Nº 132

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 1998

PREÇO: R\$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO.....	2
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	8
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	10
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	10
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	12
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	13
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.....	14
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	14

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	19
CASA MILITAR.....	19
SECRETARIA DE GOVERNO.....	19
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	21
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	22
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	22
SECRETARIA DE SAÚDE.....	25
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	26
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	27
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	27
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	27
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	28
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.....	28
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	28
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	29
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	29

SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	30
SECRETARIA DE GOVERNO.....	30
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	31
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	32
SECRETARIA DE SAÚDE.....	32
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	33
SECRETARIA DE OBRAS.....	33
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	35
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	36
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	36
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	36
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	36
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	36
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.....	37
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	38
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	39
INEDITORIAIS.....	39
ÍNDICE.....	40

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.005, DE 14 DE JULHO DE 1998

(Autores do Projeto: Deputados Distritais Lucia Carvalho e Benício Tavares)

Dispõe sobre a criação do Programa de Preservação e Desenvolvimento de Atividades de Lazer do Parque Dona Sarah Kubitschek - PROLAZER.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Preservação e Desenvolvimento de Atividades de Lazer do Parque Dona Sarah Kubitschek - PROLAZER.

Art. 2º - Constituem objetivos do PROLAZER:

- I - assegurar ao público usuário o acesso a todas as áreas e dependências do parque;
- II - garantir condições adequadas de segurança e limpeza ao público usuário do parque;
- III - consolidar o parque como alternativa de lazer e diversão e de acesso a bens e serviços de caráter cultural, educacional e esportivo para a população;-
- IV - incentivar a prática de esportes e a realização de atividades de caráter educacional e cultural nas áreas e dependências do parque;
- V - eliminar os fatores relacionados à degradação de áreas e dependências do parque;
- VI - garantir a manutenção e o funcionamento do parque.

Art. 3º - A execução do PROLAZER será custeada:

- I - pela consignação de dotações orçamentárias específicas no orçamento anual do Distrito Federal;
- II - pela receita proveniente de:
 - a) preços e outras formas de retribuição cobradas do público usuário ou consumidor de bens e serviços providos nas dependências do parque, vedada a cobrança, a qualquer título e forma, para acesso da população ao Parque Dona Sarah Kubitschek;
 - b) prestação indireta de serviços públicos nas dependências do parque;
 - c) trespasse oneroso de uso de áreas e dos próprios do Distrito Federal localizados no parque;
- III - por outras receitas decorrentes da gestão do patrimônio do parque.

§ 1º - As receitas referidas neste artigo vinculam-se à realização das despesas decorrentes da execução do PROLAZER.

§ 2º - Os recursos mencionados no parágrafo anterior serão diretamente aplicados pela administração do parque.

§ 3º - Os bens e os serviços relacionados à execução do PROLAZER serão providos diretamente pelo poder público ou por entidades de direito público ou privado, na forma desta Lei e das normas dela decorrentes.

Art. 4º - **V E T A D O.**

Art. 5º - Para a execução do PROLAZER, o poder público adotará as providências necessárias ao trespasse de uso de áreas e dos próprios do Distrito Federal, localizados no Parque Dona Sarah Kubitschek, a estabelecimentos cujo ramo de atividade concorra para a consecução dos objetivos previstos no artigo segundo.

§ 1º - Os estabelecimentos em funcionamento no Parque Dona Sarah Kubitschek até 31 de dezembro de 1997 terão sua permanência assegurada, se assim o requerem, nas áreas ou dependências a eles trespassadas originalmente, observadas as disposições contidas nesta Lei.

§ 2º - Para fins do disposto no parágrafo anterior, o poder público do Distrito Federal, por intermédio do órgão ou da entidade competente, adotará as providências necessárias ao trespasse de uso de áreas e dos próprios adequados ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, mediante a prorrogação dos atos em vigor, tendo em vista a efetivação da outorga por meio de autorização ou de permissão de uso.

§ 3º - A permanência assegurada nos termos do § 1º não exime os estabelecimentos comerciais do cumprimento de todas as normas pertinentes ao seu regular funcionamento, tampouco da observância das condições e dos requisitos estabelecidos pelo poder público por oportunidade de trespasse de uso dos próprios ou da renovação dos atos que ensejaram a outorga de uso, vedados, em qualquer caso:

- I - o funcionamento de estabelecimento em horário diverso do fixado;
- II - o preparo, o armazenamento ou a comercialização de produtos estranhos aos previstos nas normas fixadas para o seu funcionamento, inclusive naquelas constantes do instrumento de outorga dos próprios;
- III - a prestação de serviços estranhos aos previstos nas normas fixadas para o seu regular funcionamento, inclusive naquelas constantes do instrumento de outorga dos próprios;
- IV - a transferência a terceiros e as alterações nas condições de uso, inclusive mediante contratação ou

subcontratação, por parte do autorizatário ou do permissionário, do respectivo estabelecimento ou dos próprios a ele outorgados, ainda que parcialmente, executados os casos ocorridos até 31 de dezembro de 1997;

V - a participação de servidor público na gerência ou na administração do estabelecimento ou o exercício, pelo servidor público, de atividade comercial ligada a esse mesmo estabelecimento, observado o que, a respeito, dispuser o regime jurídico dos servidores civis do Distrito Federal;

VI - a promoção de eventos ou a realização de atividades estranhas às previstas nas normas para o seu funcionamento, inclusive naquelas constantes do instrumento de outorga dos próprios, ou que impeçam ou restrinjam o acesso do público usuário a dependências ou áreas de livre circulação do parque;

VII - a provisão de bens e serviços em local ou condições diversas das previstas em regulamento e no instrumento de outorga.

§ 4º - O trespasse de uso de que trata o § 2º vigorará pelo prazo de cinco anos e será prorrogado uma única vez, por igual período, a requerimento do outorgado.

§ 5º - Findo o prazo previsto no parágrafo anterior e não havendo a prorrogação da outorga, o poder público adotará as providências necessárias à realização do procedimento licitatório para o trespasse de uso das respectivas áreas e dos próprios, o qual se fará, preferencialmente, por meio de permissão de uso.

Art. 6º - O uso outorgado nos termos do artigo anterior será oneroso, inclusive quando a outorga decorrer de procedimento licitatório, mediante a definição e a cobrança de retribuição pelo poder público, nos termos do regulamento.

§ 1º - Na definição do valor da retribuição referida neste artigo serão considerados:

I - o ramo ou o setor de atividade do estabelecimento, vedada a diferenciação no valor da retribuição em função do ramo de atividade, tratando-se de estabelecimentos comerciais;

II - o tamanho da área destinada à outorga;

III - a consecução dos objetivos previstos no artigo segundo.

§ 2º - O valor da retribuição definida nos termos do parágrafo anterior será considerado, para todos os efeitos, limite mínimo de retribuição a ser cobrada do estabelecimento, admitida, em virtude da realização de procedimento licitatório, a cobrança de valor superior.

§ 3º - O poder público do Distrito Federal poderá, para fins previstos no § 2º do art. 5º, mediante a celebração de acordo com os outorgados, alterar os termos dos atos de outorga existentes, para a cobrança de retribuição igual ou superior à definida nos termos do § 1º e à sua adequação aos objetivos do PROLAZER.

§ 4º - Em qualquer caso, independentemente da celebração do acordo referido no parágrafo anterior, a permanência dos estabelecimentos comerciais em áreas e dependências do parque, nos termos do § 2º do art. 5º, fica condicionada ao pagamento, por estes, de retribuição cujo valor seja, no mínimo, para a unidade de medida de área, igual ao maior valor de retribuição paga por estabelecimento comercial em funcionamento no parque na data de promulgação desta Lei.

§ 5º - O valor da retribuição fixada nos termos do parágrafo anterior sujeitar-se-á a reajuste periódico, na forma estabelecida no respectivo ato de outorga, vedada, em qualquer caso, a aplicação de índice superior ao utilizado, para um mesmo período, aos créditos tributários, na atualização de sua expressão monetária.

§ 6º - Demonstrada a inviabilidade da cobrança de retribuição fixada nos termos do § 5º, sempre que lhe der causa o outorgado, o prazo de vigência referido no § 4º do art. 5º, inclusive aquele referente à prorrogação, será reduzido em proporção equivalente à diferença relativa entre o valor efetivamente cobrado e o da maior retribuição paga por estabelecimento comercial em funcionamento no parque.

Art. 7º - O descumprimento, pelo autorizatário ou pelo permissionário, das normas previstas nesta Lei, no regulamento ou no ato de outorga de uso, bem como daquelas pertinentes ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, sujeita o infrator às seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição do estabelecimento;

IV - revogação da autorização ou da permissão de uso de áreas e dos próprios do Distrito Federal.

§ 1º - A multa referida no inciso II será de até dez mil reais, fixado o valor de acordo com a gravidade da infração e a reincidência, se houver.

§ 2º - O valor referido no parágrafo anterior será objeto de atualização de sua expressão monetária nos termos do § 5º do art. 6º.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente, observado o que dispuserem o regulamento e a demais normas decorrentes desta Lei.

§ 4º - Havendo a revogação do ato de outorga, faculta-se ao poder público efetuar o trespasse de uso das respectivas áreas e dos próprios, mediante autorização, até que se conclua o procedimento licitatório de que trata o § 5º do art. 5º.

§ 5º - Aplicam-se à autorização outorgada nos termos do parágrafo anterior, no que couber, todas as disposições previstas nesta Lei e no regulamento.

Art. 8º - Findo o prazo previsto no § 4º do art. 5º, as benfeitorias realizadas pelos autorizatários ou pelos permissionários reverterão ao patrimônio do parque.

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que houver a revogação do ato de outorga de áreas e dos próprios do Distrito Federal, assim como às permissões outorgadas em virtude de procedimento licitatório.

§ 2º - VETADO.

§ 3º - Para fins do disposto no parágrafo anterior, o poder público manifestar-se-á sobre a matéria no prazo de noventa dias, contados da data de requerimento da indenização pelo interessado.

§ 4º - As benfeitorias realizadas pelos estabelecimentos em funcionamento no parque serão identificadas e relacionadas previamente à adoção das providências previstas no § 2º do art. 5º, vedada a realização de novas benfeitorias sem a prévia anuência do Conselho de Administração.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Parágrafo único - Durante o prazo previsto neste artigo fica vedada a revogação dos atos de trespasse de uso de áreas e dos próprios destinados ao funcionamento dos estabelecimentos referidos no § 1º do art. 5º, salvo no caso de comprovado descumprimento das normas gerais de funcionamento de estabelecimentos comerciais.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de Julho de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.422, DE 14 DE JULHO DE 1998

Autoriza o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal a procederem o parcelamento do débito de multas de trânsito.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 1975, de 22 de julho de 1998, decreta:

Art. 1º Ficam os titulares do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal incumbidos de, mediante ato conjunto, definir o procedimento e critérios do parcelamento do débito das multas de trânsito previsto na Lei nº 1.975, de 22 de junho de 1998.

Art. 2º O benefício do parcelamento do débito das multas de trânsito deverá ser seletivo em função da gravidade da infração, de modo a não prejudicar o caráter educativo e punitivo das sanções pecuniárias impostas pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de Julho de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 19 de junho de 1998

Processo nº : 139.000.011/98

Interessado : Administração Regional do Cruzeiro

Assunto : Dispensa de Preço Público

Dispensa, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, do pagamento de preço público a Administração Regional do Cruzeiro, objetivando a construção de um Ginásio Poliesportivo, localizado à Quadra 609, Lote 02, na Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro - RA-XI, para as providências complementares.

Em 13 de julho de 1998

PROCESSO Nº : 131.001.109/98

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO MERIDIAN NORSTAR

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília-DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL



CRISTOVAM BUARQUE

Governador

ARLETE SAMPAIO

Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

Secretário de Comunicação Social

EDSON SAMPAIO DE SOUZA

Divisão de Divulgação

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso I do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 227/98 no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) em favor de A. Telecom Teleinformática Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 144.000.473/98
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
 ASSUNTO : FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho n.º 293/98 no valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais) em favor da NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.003.330/98
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
 ASSUNTO : APRESENTAÇÃO DAS BANDAS KADOSHI, YERUSHALEM E ATOS 2

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 293/98 no valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais) em favor da D.C.E. Livre Dulcina de Moraes. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 144.000.467/98
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
 ASSUNTO : ASSINATURA DE PERIÓDICO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 162/98 no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), em favor de J. Câmara e Irmãos S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 144.000.466/98
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
 ASSUNTO : ASSINATURA PERIÓDICO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 161/98 no valor de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais) em favor da S/A Correio Brasileiro - Deptº de Assinaturas. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 144.000.464/98
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 153/98 no valor de R\$ 3.055,80 (três mil, cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 136.000.013/98
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 152/98 no valor de R\$ 6.295,10 (seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 136.000.013/98
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que

trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 151/98 no valor de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), em favor da Viação Anapolina Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

PEDRO BRAGA NETTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 8 DE JULHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 64 do Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e **Considerando** as disposições do item I e subitem 1.3 do Manual Operacional do Sistema de Iluminação Pública do Distrito Federal, elaborado pela Superintendência de Coordenação das Administrações Regionais-SUCAR; **Considerando** que nenhum serviço poderá ser executado sem prévia emissão da respectiva Ordem de Serviço (art. 40 Dec. 16.098/94); **Considerando** que as despesas de instalação e manutenção serão arcadas pelos interessados nos itens 1 e 2; resolve: retificar a Ordem de Serviço nº 143 de 29 de maio de 1998, que passará a Ter a seguinte redação:

Autoriza a execução dos seguintes serviços:

Serviço	Empresa Executora	Prazo de Execução	Interessado	Observação
Instalação de um ponto de água na SQS 111 ao lado da banca de revistas	CAESB	A ser determinado pela Empresa Executora	Prefeitura da SQS 111	As despesas correrão por conta da Prefeitura
Instalação de um ponto de água na SQS 316 - estacionamento no interior da quadra	CAESB	A ser determinado pela Empresa Executora	Prefeitura da SQS 316	As despesas de instalação correrão por conta da Prefeitura
Instalação de um ponto de água na SQN 108 próximo ao bloco "A"	CAESB	A ser determinado pela Empresa Executora	Prefeitura da SQN 108	

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE JULHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994 e tendo em vista o disposto nos artigos 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, e 31 do Decreto nº 18.462 de 18 de julho de 1997, Art. 9º da Lei nº 1.828 de 13 de janeiro de 1998 e o Decreto nº 19.265 de 26 de maio de 1998, resolve:

- I. Fixar os preços públicos correspondentes à utilização de áreas públicas, em Real, no âmbito desta RA, nos termos dos Anexos I, II, III e IV, desta Ordem de Serviço;
- II. Definir áreas nobres e periféricas, no âmbito da RA-II, como sendo: ÁREAS NOBRES todo o Setor Central, Quadras 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 37, 38, do Setor Leste; Quadras 06 e 09 Comerciais e 11, 15, e 31 residenciais (Áreas Públicas nas proximidades da pista que divide os Setores Oeste/Central) do Setor Oeste; Quadra 07 do Setor Leste Industrial; Quadras 01 e 02 Comerciais do Setor Sul, e áreas de influência e adjacências dos respectivos setores. ÁREAS PERIFÉRICAS - as demais Quadras no âmbito desta RA-II em seus respectivos setores.
- III. Os coeficientes estabelecidos nos Anexos desta Ordem de Serviço, têm por base a pauta de valores venais de terrenos e edificações do DF - Lei 989, de 18 de dezembro de 1995. Os valores fixados serão reajustados de acordo com a Lei nº 1.118 de 21.06.96. Revoga-se a O.S. de 12 de fevereiro de 1998.

ANEXO I

Espaços ocupados em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou de prestação de serviços por:	UNIDADE	PÚBLICO EM REAL					
		PREÇO ÁREA PERIFÉRICA			PREÇO ÁREA NOBRE		
		DIA	MÊS	ANO	DIA	MÊS	ANO
comércio estabelecido							
a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,08	2,30	27,60	0,09	2,75	33,00
b) sem cobertura (céu aberto)	m²	0,04	1,13	13,59	0,04	1,29	15,48
		DIA MÊS ANO			DIA MÊS ANO		
canteiro obras, parques de diversões, circos, exposições e similares	m²	0,01	0,28			3,40	
banca de mercado	m²	0,15	4,52			54,34	
outdoors e anúncios similares dimensões	m²	0,12	3,50			42,00	
		Até 10,00 m²			Excedente de 10,00 m²		
		DIA	MÊS	ANO	DIA	MÊS	ANO
feiras permanentes	m²	0,06	1,92	23,04	0,02	0,48	5,76
feiras livres e similares	m²	0,03	0,96	11,53	0,02	0,48	5,76
		DIA MÊS ANO			DIA MÊS ANO		
comércio ou serviço em veículos motorizados ou não:							
a) carrocinhas, carroças, balcões, tabuleiros, bancas, barracas, carrinhos e similares	Un.	0,21	6,30			75,60	
		PREÇO ÁREAS PERIFÉRICAS			PREÇO ÁREA NOBRE		
		DIA	MÊS	ANO	DIA	MÊS	ANO
b) reboques, trailers, quiosques e similares	m²	0,04	1,10	13,20	0,04	1,32	15,84
		DIA MÊS ANO			DIA MÊS ANO		
c) caminhões	Unid.	1,00	30,00			360,00	
avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,01	0,45			5,43	
abrigo de táxi	m²	0,03	1,13			13,58	
áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorrem para o desenvolvimento do evento	m²	0,11	3,39			40,77	
outras finalidades	m²	0,10	3,00			36,00	

ANEXO II

Espaços ocupados em:	PREÇO PÚBLICO EM REAL TERMINAL RODOVIÁRIO
a) para os primeiros 100m ² ocupados	3,30
b) para os 100m ² contíguos, excedentes	3,10
c) para os 100m ² contíguos, excedentes à área estabelecida no item anterior	2,75
d) para 100m ² contíguos, excedentes à área estabelecida no item anterior	2,20
e) para os 100m ² contíguos, excedentes à área estabelecida no item anterior	1,65

ANEXO III

Espaços ocupados em parques vivenciais e recreativos	PREÇO PÚBLICO EM REAL/M2/MÊS
até 100m ²	1,69
101 a 500m ²	1,12
501 a 1.500m ²	0,56
1.501 a 3.000m ²	0,33
3.001 a 5.000m ²	0,16
5.001 a 8.000m ²	0,13
8.001 a 13.000m ²	0,10
acima de 13.000m ²	0,06

ANEXO IV

Ocupação de espaços destinados a atividade esportivas dentro dos parques vivenciais ou recreativos	PREÇO PÚBLICO EM REAL/M2/MÊS
1- eventos com cobrança de ingressos	61,13
2- eventos sem cobrança de ingressos	20,95
3- eventos filantrópicos	19,81
4- por evento realizado por confederação, federações e entidade afins	25,47

Esta ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
Revoga-se a Ordem de Serviço de 12 de fevereiro de 1998.

CÍCERO CÂNDIDO SOBRINHO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 643, DE 14 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VI do Decreto nº 19.380, de 01 de julho de 1998, mediante suplementação nas cotas do mês de julho, destinadas a Despesas de Capital à conta de Receitas Internas, FPE, FPM e IRRF - Fontes 100, 101, 102, 104, 108, respectivamente, como segue:

	R\$
1) Administração Regional de Ceilândia - RA IX	3.060,00

I - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 644, DE 14 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

I - Alterar o Anexo VII do Decreto nº 19.380, de 01 de julho 1998 mediante suplementação nas cotas do mês de julho, destinadas a Despesas de Capital à conta de Transferência da União, como segue:

	R\$
1) Administração Regional de Ceilândia - RA IX	55.900,00

II - A alteração de que trata o item anterior tem por base o disposto no art. 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 645, DE 14 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas Unidades Orçamentárias, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL				
ACRÉSCIMO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				17.568.528
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	34.90.39	110	17.568.528	
Ref: 000270 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				17.568.528
190101/00001 22101 SECRETARIA DE OBRAS				14.100.000
10.007.0025.1187 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO	45.90.51	100	765.000	
Ref: 000843 0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO				765.000
10.058.0327.1199 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	45.90.51	100	3.300.000	
Ref: 000842 0001 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				3.300.000
10.058.0575.2050 MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	100	10.035.000	
Ref: 000849 0001 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL				10.035.000
200202/20202 26202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				3.468.528
16.088.0537.1106 EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO	45.90.51	100	2.553.355	
Ref: 000727 0001 EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO	45.90.92	100	915.173	
				3.468.528
00555/1 - 200080 * As transferências não constam do Total			TOTAL	35.137.056

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL				
REDUÇÃO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				17.568.528
15.081.0486.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	34.90.39	100	17.568.528	
Ref: 000270 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				17.568.528
190101/00001 22101 SECRETARIA DE OBRAS				14.100.000
10.007.0025.1187 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO	45.90.51	110	765.000	
Ref: 000843 0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO				765.000
10.058.0327.1199 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	45.90.51	110	3.300.000	
Ref: 000842 0001 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				3.300.000
10.058.0575.2050 MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	110	10.035.000	
Ref: 000849 0001 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL				10.035.000
200202/20202 26202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				3.468.528
16.088.0537.1106 EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO	45.90.51	110	3.428.528	
Ref: 000727 0001 EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO	45.90.92	110	40.000	
				3.468.528
00555/2 - 200081 * As transferências não constam do Total			TOTAL	35.137.056

PORTARIA Nº 646, DE 14 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 193.000.247/98, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL				
ACRÉSCIMO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150201/15201 21201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL				13.000

03.010.0057.2076	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	34.90.39	221	13.000	13.000	
Ref: 000333	0002 APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS					
00549/1 - 200080 * As transferências não constam do Total					TOTAL	13.000

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
150201/15201 21201				13.000		
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						
03.010.0057.2076	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	34.90.18	221	13.000	13.000	
Ref: 000333	0002 APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS					
00549/2 - 200081 * As transferências não constam do Total					TOTAL	13.000

PORTARIA Nº 647, DE 14 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e que consta do processo nº 210.000.362/98, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude, aprovado pela Portaria SEFP nº 04, de 12 de janeiro de 1998.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
310101/00001 27101				10.000		
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE						
03.007.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.36	120	10.000	10.000	
Ref: 000122	0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					
00551/1 - 200080 * As transferências não constam do Total					TOTAL	10.000

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
310101/00001 27101				10.000		
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE						
03.007.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	120	10.000	10.000	
Ref: 000122	0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					
00551/2 - 200081 * As transferências não constam do Total					TOTAL	10.000

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO :040.006.050/98
 INTERESSADO :BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB
 ASSUNTO :PAGAMENTO DE FATURA

À vista das instruções contidas no presente processo e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II e IV do artigo 39 do Decreto nº 16.098/94, conheço a dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 78.368,00 (setenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais), referente à prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas públicas do Distrito Federal, no período de 01 a 31 de maio/98, conforme C.DEAPE/GERAC - 98/2011, às fls. 33 do presente processo, a conta da dotação do elemento 3.4.90-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subatividade 8.501-0001 - Funcionamento da Unidade, PTRES 000007, fonte 100, que apresenta saldo disponível, em favor do BRB - BANCO DE BRASÍLIA.

Publique-se e encaminhe-se ao DAG, para as providências devidas.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 321-DAT/SUREC/SEFP, DE 13 DE JULHO DE 1998

Isenção de IPTU para a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, com fundamento na Lei nº 1.167, de 22.7.96.

O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA RESPONDENDO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, no uso da competência que lhe foi

delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, fundamentado na Lei nº 1.167/96 e considerando o que consta do processo nº 040.000811/98, declara:

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, CGC nº 00.038.174/0001-43, isenta do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao exercício de 1998, no tocante aos imóveis, não edificados, localizados na SQN 213 PROJEÇÕES 01, 04, 07, 08, 09 e 11 - BRASÍLIA - DF e SQN 214 PROJEÇÃO 06, na proporção de 37,46% e PROJEÇÃO 07, na proporção de 36,6398%, ressaltando que o benefício deverá anualmente ser renovado mediante requerimento do interessado (art. 12, § 4º do Decreto 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO

CONSULTA Nº: 42/98

PROCESSO Nº: 00048.000153/98

INTERESSADO: NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

RESUMO DA CONSULTA: IMPOSSIBILIDADE DA UTILIZAÇÃO DO LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO POR CONTRIBUINTE DO ISS

Senhora chefe,

Trata este processo de consulta formulada pela Nephron Brasília Serviços Médicos Ltda., contribuinte do Imposto Sobre Serviços - ISS, acerca da possibilidade de escriturar o Livro de Registro de Inventário - LRI - modelo 7, obrigatório somente para contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Informa a Consultante que sua atividade é a "prestação de serviços médicos na área de neurologia e especialidades afins". Para desenvolver tais atividades adquire e mantém em estoque alguns materiais médicos, tais como: seringas, agulhas, dialisadores, remédios, algodão, soro, esparadrapo, etc.

Questiona então qual deve ser o procedimento adotado para o registro de entradas, saídas e inventário de tais materiais e se poderia escriturar o Livro de Registro de Inventário.

A Divisão da Receita de Brasília efetuou o devido preparo processual, de acordo com o disposto no art. 48 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e informou que a Consultante não estava sob ação fiscal à época de formulação do pedido.

É o relatório.

Os materiais adquiridos e estocados pela Consultante são consumidos na prestação de seus serviços, não sendo por esta comercializados. Assim, classificam-se como materiais e não como mercadorias. Materiais são bens corpóreos em poder do seu usuário ou consumidor final; ao contrário, mercadorias são bens postos no comércio.

Os serviços prestados pela Consultante estão especificados no item 1 da lista de serviços do art. 1º do Decreto nº 16.128, de 6 de dezembro de 1994, a saber: "1 - médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres", sem a indicação expressa da incidência do ICMS sobre o fornecimento simultâneo dos materiais utilizados na prestação. Portanto, sobre os tais serviços incide exclusivamente o ISS.

O art. 73 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, determina que "à administração do imposto sobre Serviços - ISS aplica-se, especialmente, o disposto nos artigos 40 a 45, 47 a 51, 61 e 68 e, supletivamente, no que couberem, as demais disposições desta Lei". Já o art. 47, inciso VI, da mesma Lei, dispõe:

"Art. 47 - São obrigações acessórias do contribuinte, responsável ou transportador:

VI - escriturar, na forma regulamentar, os livros exigidos na legislação do imposto;" (grifamos)

O Livro de Registro de Inventário, modelo 7, é de escrituração obrigatória somente para os contribuintes ICMS, de acordo com o art. 171, inciso VIII, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 - o Regulamento do ICMS - RICMS.

Segundo o art. 180 do RICMS "o livro Registro de Inventário, modelo 7, destina-se a arrolar, pelos seus valores e com especificações que permitam sua perfeita identificação, mercadorias, matérias-primas, produtos intermediários, materiais de embalagem, produtos manufaturados e produtos em fabricação, existentes no estabelecimento na época do balanço (Lei nº 1.254/96, art. 51, e Convênio SINIEF s/nº, de 15.12.70, art. 76)"(grifamos). Destina-se, basicamente, a registrar ao final dos exercícios financeiros os estoques de bens nas etapas de circulação econômica, quais sejam, mercadorias e produtos.

Os materiais estocados pela Consultante estão fora do processo de circulação econômica, pois serão consumidos na prestação de serviços. O LRI não se presta ao registro desses materiais.

Por outro lado, o Decreto nº 16.128, de 6 de dezembro de 1994, o Regulamento do ISS, em seu art. 66 não inclui o Livro de Registro de Inventário entre os livros fiscais obrigatórios dos contribuintes daquele imposto.

Mesmo que houvesse compatibilidade entre os registros próprios do LRI e o que pretende a Consultante, em virtude do princípio da legalidade, que deve nortear as ações da Administração Pública, não poderia ser autorizada sua escrituração por ausência de previsão legal e regulamentar.

Pelo exposto, entendemos não ser possível autorizar a Consultante a escriturar o Livro de Registro de Inventário, modelo 7, por esta não ser contribuinte do ICMS, não haver compatibilidade entre seus propósitos e os do LRI e, ainda, por não haver previsão legal e regulamentar para tanto. O registro de suas entradas, consumo e inventário devem ser efetuados no âmbito de sua escrita comercial, mas não na fiscal.

Não se aplicam os benefícios previstos no art. 44 do Decreto nº 16.106/94, tendo em vista a natureza não controversa da matéria.

É o nosso entendimento, s.m.j.

Brasília, 14 de julho de 1998.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

Auditor Tributário

Matrícula nº 46.235-7

No uso da competência delegada a esta Chefia, pela Ordem de Serviço nº 096-SUREC/SEFP, de 11 de setembro de 1995, APROVO o parecer do Serviço de Orientação e Consulta desta Divisão.

Esclarecemos que a Consultante poderá recorrer da presente decisão ao Sr. Secretário de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contado da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o artigo 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se e certifique-se a Consultante. Após, à Divisão da Receita de Brasília, para conhecimento e devidas anotações.

Brasília, 14 de julho de 1998.

JOSEMIRA DE MAURO SANTOS

Divisão de Tributação

Chefe

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DESPACHOS DA PRESIDENTE

Em 8 de junho de 1998

Recurso Voluntário nº 200/98

Recorrente : LOURDES DO RÊGO BARROS

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

LOURDES DO RÊGO BARROS, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.005749/97, pertinente ao Auto de Infração nº 2013/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de Dezembro de 1997 (documentos de fls. 07). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 1 de Dezembro de 1997 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 217/98Recorrente : **JOSÉ ALMEIDA CORRÊA**

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-V

JOSÉ ALMEIDA CORRÊA, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 134.000378/97, pertinente ao Auto de Infração nº 23/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de Abril de 1998 (documentos de fls. 10). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de Março de 1998 (recibo de fls. 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 284/98Recorrente : **ALZIRA DE SOUZA NUNES SILVA**

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XIII

ALZIRA DE SOUZA NUNES SILVA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 143.000819/97, pertinente ao Auto de Infração nº 204/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de Abril de 1998 (documentos de fls. 07). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 19 de Março de 1998 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Em 15 de junho de 1998

Recurso Voluntário nº 113/98Recorrente : **CONDOMÍNIO DA QE 02 BLOCO B-11**

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-X

CONDOMÍNIO DA QE 02 BLOCO B-11, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 137.004340/97, pertinente ao Auto de Infração nº 471/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de Dezembro de 1997 (documentos de fls. 09). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de Dezembro de 1997 (documento de fls. 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Em 16 de junho de 1998

Recurso Voluntário nº 067/98Recorrente : **FRANCISCO ALVES DE SOUZA**

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XI

FRANCISCO ALVES DE SOUZA, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 139.000225/95, pertinente ao Auto de Infração nº 025/95, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de Junho de 1995 (documentos de fls. 08) 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 121/98Recorrente : **BAR LANCHONETE E SELF-SERVICE SALADA MISTA**

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

BAR LANCHONETE E SELF-SERVICE SALADA MISTA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.004376/97, pertinente ao Auto de Infração nº 1965/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de Outubro de 1997 (documentos de fls. 07). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 20 de Outubro de 1997 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 133/98Recorrente : **KOEMA - NÚCLEO DE VIVÊNCIA EM ARTE**

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XI

KOEMA - NÚCLEO DE VIVÊNCIA EM ARTE, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 139.001061/97, pertinente ao Auto de Infração nº 797/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18 de Dezembro de 1997 (documentos de fls. 09). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de Dezembro de 1997 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Em 19 de junho de 1998

Recurso Voluntário nº 291/98Recorrente : **IVENS GASPAROTTO**

Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP

IVENS GASPAROTTO, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.002117/96, pertinente ao Auto de Infração nº 35692/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de Abril de 1998 (documentos de fls. 28). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de Março de 1998 (pag. 27), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**,

com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 292/98Recorrente : **CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA**Advogado : **GILBERTO ALVES NERY E/OU**

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.016366/96, pertinente ao Auto de Infração nº 2407/96, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 73) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de Abril de 1998 (documentos de fls. 94). Consta-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de Março de 1998 (fls. 91), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 293/98Recorrente : **LEITE E SANTOS LTDA**Advogado : **ANTONIO MENDES PATRIOTA E/OU**

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

LEITE E SANTOS LTDA, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.001227/96, pertinente ao Auto de Infração nº 35444/96, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 90) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de Abril de 1998 (documentos de fls. 83). Consta-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de Março de 1998 (fls. 80), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 294/98Recorrente : **URBRAS URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA**

Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP

URBRAS URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.011711/96, pertinente ao Auto de Infração nº 1476/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de Maio de 1998 (documentos de fls. 83). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 22 de Abril de 1998 (pag. 82), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 340/98Recorrente : **MADEIREIRA RENASCENÇA LTDA**Advogado : **ANTONIO FRANCISCO ARRUDA PRADO**

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

MADEIREIRA RENASCENÇA LTDA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.002063/97, pertinente ao Auto de Infração nº 186/97, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 16) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de Maio de 1998 (documentos de fls. 34). Consta-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 4 de Maio de 1998 (fls. 33), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Em 23 de junho de 1998

Recurso de Ofício nº 258/98

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : **GO MALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.009792/96, pertinente ao Auto de Infração nº 1056/96, de 1 de Junho de 1996, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso de Ofício nº 321/98

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : **SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA**

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.014828/96, pertinente ao Auto de Infração nº 2088/96, de 11 de Outubro de 1996, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 312/98Recorrente : **RUTH FERNANDES PINTO**

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XI

RUTH FERNANDES PINTO, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 139.001325/97, pertinente ao Auto de Infração nº 582/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de Abril de 1998 (documentos de fls. 9). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 6 de Abril de 1998 (recibo de fls. 8), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 330/98

Recorrente : **RELVA DE CASTRO FERNANDES**

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XII

RELVA DE CASTRO FERNANDES, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.000899/97, pertinente ao Auto de Infração nº 1699/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de Maio de 1998 (documentos de fls. 11). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 28 de Abril de 1998 (recibo de fls. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Em 24 de junho de 1998

Recurso Voluntário nº 021/97

Recorrente : **GEORGES DEMETRE CALIMARIS**

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/XVI

GEORGES DEMETRE CALIMARIS, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.000858/95, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 322/95, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de Agosto de 1996 (documentos de fls. 05). **DEIXO DE RECEBÊ-LO**, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94, combinado com o artigo 89, §§ 1º e 3º, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, porquanto o recorrente não fez prova da legitimidade da sua representação, embora notificada a fazê-lo (documento de fls. 09). Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 070/98

Recorrente : **RESTAURANTE MORADA DA LUA LTDA**

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/V

RESTAURANTE MORADA DA LUA LTDA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 134.000778/97, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 789/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de Outubro de 1997 (documentos de fls. 09). **DEIXO DE RECEBÊ-LO**, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94, combinado com o artigo 89, §§ 1º e 3º, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, porquanto o recorrente não fez prova da legitimidade da sua representação, embora notificada a fazê-lo (documento de fls. 25). Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 492/96

Recorrente : **MIRIAM DE SOUZA BATISTA**

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/XVII

MIRIAM DE SOUZA BATISTA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 148.000205/96, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 241/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de Junho de 1996 (documentos de fls. 09). **DEIXO DE RECEBÊ-LO**, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94, combinado com o artigo 89, §§ 1º e 3º, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, porquanto a recorrente não fez prova da legitimidade da sua representação, embora notificada a fazê-lo (documento de fls. 17). Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 619/97

Recorrente : **JORGE LUIZ DE MELLO**

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/XVI

JORGE LUIZ DE MELLO, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.000010/96, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 921/95, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de Setembro de 1997 (documentos de fls. 08). **DEIXO DE RECEBÊ-LO**, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94, combinado com o artigo 89, §§ 1º e 3º, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, porquanto o recorrente não fez prova da legitimidade da sua representação, embora notificada a fazê-lo (documento de fls. 15). Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 174/98

Recorrente : **CONDOMÍNIO DO LOTE 07 (SÍNDICO Sr. SALVADOR)**

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/VIII

CONDOMÍNIO DO LOTE 07 (SÍNDICO Sr. SALVADOR), irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 136.001218/97, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 1005/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de Janeiro de 1998 (documentos de fls. 08). **DEIXO DE RECEBÊ-LO**, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94, combinado com o artigo 89, §§ 1º e 3º, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, porquanto o recorrente não fez prova da legitimidade da sua representação, embora notificada a fazê-lo (documento de fls. 15). Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 322/98

Recorrente : **WALTER FIGUEREDO**

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XVI

WALTER FIGUEREDO, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.001326/97, pertinente ao Auto de Infração nº 2440/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de Maio de 1998 (documentos de fls. 09). Constata-se, porém

que o apelo é **INTEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 20 de Abril de 1998 (recibo de fls. 08), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO**, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 323/98

Recorrente : **MARIO LUCIO DA SILVA PEREIRA**

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XII

MARIO LUCIO DA SILVA PEREIRA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.000369/97, pertinente ao Auto de Infração nº 1551/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de Abril de 1998 (documentos de fls. 12). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 20 de Março de 1998 (recibo de fls. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 329/98

Recorrente : **ELSON RIBEIRO MUNDIN**

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

ELSON RIBEIRO MUNDIN, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.000657/98, pertinente ao Auto de Infração nº 4026/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de Abril de 1998 (documentos de fls. 05). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de Abril de 1998 (recibo de fls. 11), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Em 25 de junho de 1998

Recurso Voluntário nº 236/98

Recorrente : **FERRAGENS GABRIELA LTDA**

Advogado : JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

FERRAGENS GABRIELA LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.014866/96, pertinente ao Auto de Infração nº 2060/96, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 52) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de Abril de 1998 (documentos de fls. 54). Constata-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 6 de Abril de 1998 (fls. 53), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 238/98

Recorrente : **DAMA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**

Advogado : JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO E/OU

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

DAMA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.015654/96, pertinente ao Auto de Infração nº 2250/96, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 103) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 6 de Abril de 1998 (documentos de fls. 99). Constata-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 30 de Março de 1998 (fls. 97), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 240/98

Recorrente : **MADEIREIRA FORTALEZA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**

Advogado : JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO E/OU

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

MADEIREIRA FORTALEZA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.012684/96, pertinente ao Auto de Infração nº 1633/96, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 163) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 6 de Abril de 1998 (documentos de fls. 185). Constata-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de Março de 1998 (fls. 184), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 289/98

Recorrente : **MIGUEL SILVA SANTANA**

Advogado : ANTONIO MENDES PATRIOTA E/OU

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

MIGUEL SILVA SANTANA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.001410/96, pertinente ao Auto de Infração nº 35187/96, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 47) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27 de Abril de 1998 (documentos de fls. 42). Constata-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 6 de Abril de 1998 (fls. 40), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 336/98

Recorrente : **CORI MODA FEMININA LTDA**

Advogado : EDGAR STEKER E/OU

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

CORJ MODA FEMININA LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.015950/96, pertinente ao Auto de Infração nº 2414/96, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 48) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de Maio de 1998 (documentos de fls. 45). Consta-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 4 de Maio de 1998 (fls. 44), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

Recurso Voluntário nº 337/98

Recorrente : SHELL BRASIL S/A

Advogado : TEREZA CRISTINA LEAL RODRIGUES BESSA

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

SHELL BRASIL S/A, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.016588/96, pertinente ao Auto de Infração nº 2570/96, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 23) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de Maio de 1998 (documentos de fls. 59). Consta-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 5 de Maio de 1998 (fls. 58), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

Recurso Voluntário nº 338/98

Recorrente : MARGAUX BEBIDAS LTDA

Advogado : GILBERTO ALVES NERY E/OU

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

MARGAUX BEBIDAS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000417/97, pertinente ao Auto de Infração nº 013/97, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 161) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de Maio de 1998 (documentos de fls. 146). Consta-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 4 de Maio de 1998 (fls. 145), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

Recurso Voluntário nº 339/98

Recorrente : REFRIGERANTES BRASÍLIA LTDA

Advogado : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA E/OU

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

REFRIGERANTES BRASÍLIA LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000023/97, pertinente ao Auto de Infração nº 2620/96, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 20) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de Maio de 1998 (documentos de fls. 50). Consta-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 4 de Maio de 1998 (fls. 46), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

Recurso Voluntário nº 342/98

Recorrente : ADRIANA FERREIRA LYRA

Advogado : JOSÉ DINART BARBOSA MENANDORO E/OU

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

ADRIANA FERREIRA LYRA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.016059/96, pertinente ao Auto de Infração nº 2415/96, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 189) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de Maio de 1998 (documentos de fls. 191). Consta-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 4 de Maio de 1998 (fls. 188), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

Recurso de Ofício nº 239/98

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : MADEIREIRA FORTALEZA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.012684/96, pertinente ao Auto de Infração nº 1633/96, de 13 de Agosto de 1996, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

Recurso de Ofício nº 320/98

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : HIPERCOM ATACADISTA DE MANUFATURADOS LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.016939/96, pertinente ao Auto de Infração nº 2610/96, de 12 de Dezembro de 1996, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

Em 26 de junho de 1998

Recurso Voluntário nº 197/98

Recorrente : EIXO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Advogado : JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

EIXO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.001292/97, pertinente ao Auto de Infração nº 119/97, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 104) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de Março de 1998 (documentos de fls. 122). Consta-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 3 de Março de 1998 (fls. 121), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

Recurso Voluntário nº 249/98

Recorrente : ALTAIR SILVA LEÃO

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

ALTAIR SILVA LEÃO, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.005993/97, pertinente ao Auto de Infração nº 2499/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de Dezembro de 1997 (documentos de fls. 06). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de Dezembro de 1997 (recibo de fls. 15), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

Recurso Voluntário nº 226/98

Recorrente : ADELAIDE SILVA DE OLIVEIRA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XI

ADELAIDE SILVA DE OLIVEIRA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 139.001122/97, pertinente ao Auto de Infração nº 524/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de Março de 1998 (documentos de fls. 08). Consta-se, porém, que o apelo é **INTEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de Janeiro de 1998 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO**, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância.**

Recurso Voluntário nº 248/98

Recorrente : PAULO BUFON

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

PAULO BUFON, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003222/97, pertinente ao Auto de Infração nº 181/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de Setembro de 1997 (documentos de fls. 05). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 19 de Setembro de 1997 (recibo de fls. 13), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.**

CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 155, DE 13 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, resolve:

- I - Prorrogar, por mais 10 (dez) dias, o prazo estabelecido para a Comissão instituída pela Portaria nº 110, de 08 maio de 1998, concluir seus trabalhos, a contar de 11.07.98.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 156, DE 13 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 129/98, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.008075/96, resolve:

- I - Autorizar, por quatro anos, o funcionamento do Centro de Ensino de 1º Grau Cantinho Cristão, mantido pela Associação de Assistência Sócio-Cultural Evangélica, localizado à EQ 30/32, Lote "A", Parte, Guará II, Distrito Federal, para ministrar a Educação Infantil - Creche (Maternal) e Pré-Escola (Jardim de Infância) e o Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série.

- II - Aprovar o Planejamento Didático e a Proposta Curricular, cuja grade se encontra em anexo.

- III - Validar os atos escolares praticados pela escola, nos anos de 1996 e 1997, de acordo com o seu Regimento.

- IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 157, DE 13 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 128/98, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.003874/98, resolve:

I- Aprovar a mudança de denominação do Centro Educacional Champagnat, localizado na QSD - Área Especial nº 01, Taguatinga-DF, mantido pela União Norte Brasileira de Educação e Cultura - UNBEC, para Colégio Marista Champagnat.

II- Determinar que o Colégio Marista Champagnat submeta ao DIE/SE, para aprovação, o Regimento Escolar, com as alterações que se façam necessárias.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 158, DE 13 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 130/98, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 082.017041/92, resolve:

I- Autorizar o funcionamento e conceder o reconhecimento ao Centro de Ensino Especial do Gama, localizado na EQ 55/56, Área Especial 02, Setor Central, Gama, Distrito Federal.

II- Validar os atos escolares praticados de acordo com o Regimento Escolar.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ

ATO DO SECRETÁRIO

CONCLUINTE DO CURSO DE 2º GRAU

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ

Centro Educacional 03 de Ceilândia

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17/80 - SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	Registro nº	Folha nº	Livro nº
2º Grau - Educação Geral (Relação nº 06/98)			
Adriana da Silva Vieira	1623	142	03
Alexandro Rodrigues da Silva	1624	142	03
Angelica Maria Alves da Costa	1625	142	03
Catia Josefa Cardoso	1626	143	03
D'Arc Erisleia Araujo Silva	1627	143	03
Denise Maria dos Santos	1628	143	03
Dulcicleide Dias de França	1629	144	03
Edilene Pereira Sousa	1630	144	03
Edineth de Jesus Silva	1631	144	03
Elias de Sousa Lima	1632	145	03
Elisângela Ferreira dos Santos	1633	145	03
Erinalda Rocha da Silva	1634	145	03
Fernando Neves de Oliveira	1635	146	03
Francisca Rogerio Viana	1636	146	03
Franklin Ribeiro Queiroz	1637	146	03
Gilmar Jose Rodrigues	1638	147	03
Gracilene de Oliveira de Araujo	1639	147	03
Iraídes Araujo de Andrade	1640	147	03
Jânea de Jesus Pereira	1641	148	03
Jesiel Rodrigues Oliveira	1642	148	03
Jivanilda Maria Aparecida Otaviano	1643	148	03
Jocineide da Silva Conceição	1644	149	03
Joelma Moraes de Deus Vindo Pitombeira	1645	149	03
Johnson Farias Marques	1646	149	03
Jose Carlos de Lima	1647	150	03
Jose Ilton de Sousa Lima	1648	150	03
Jose Maria Coelho de Sousa	1649	150	03
Josefa Claudia Dantas Torres	1650	151	03
Joselândia Tertuliano Caldas	1651	151	03
Kely Ribeiro da Silva	1652	151	03
Leia Alves Corado	1653	152	03
Loidy Ana Ribeiro	1654	152	03
Marcia Frutuoso da Silva	1655	152	03
Marcos Antonio Rodrigues	1656	153	03
Maria do Carmo Alves de Almeida	1657	153	03
Márlene Lima dos Santos	1658	153	03
Marina Araujo de Aguiar	1659	154	03
Marinalva Teixeira Ribeiro	1660	154	03
Marta Frutuoso da Silva	1661	154	03
Mirtes Frutuoso da Silva	1662	155	03
Osarina Campos da Hora	1663	155	03
Osmi da Silva Santos	1664	155	03
Paulo Cesar dos Santos Sousa	1665	156	03
Pheleks do Nascimento Evangelista	1666	156	03
Renato Lima Santos	1667	156	03
Renato Rezende dos Anjos	1668	157	03
Roberto Jose Martins da Fonseca	1669	157	03
Robson de Souza Landim	1670	157	03
Rosemary Pimentel Americo	1671	158	03
Roben Jerry Fernandes Calista	1672	158	03
Sandra Gonçalves Fonteneles	1673	158	03
Sheila Alexandra Gomes	1674	159	03
Sirlene Silva Dourado	1675	159	03
Silvania de Araujo	1676	159	03
Sonia da Mata Oliveira	1677	160	03

Stenia das Graças Rocha	1678	160	03
Valdelice Faria da Silva	1679	160	03
Valdemir Rodrigues dos Anjos	1680	161	03
Valdivino Gonçalves Pereira	1681	161	03
Victor Pereira Marques	1682	161	03
Walkiria Siqueira Silva	1683	162	03
Wesley Fagner Lopes Teodoro	1684	162	03
Zilmende Feliciano Pinto	1685	162	03

Jose Edvaldo Cabral
Diretor-Dec.-02.01.98-DODF 02-05.01.98

Manoel Messias P. de Brito
Secretário-Reg. 578-DIE/SE

Centro Educacional 03 de Taguatinga
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17 de 07/07/80 SEC - DF

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro nº
Técnico em Administração	Relação nº 05/98		
Manoel Reis Fagundes	1452	084	03
Silvia Monteiro de Sousa Barbosa	1453	084	03

Ediberto Queijada de Sousa-Diretor
Dec.02/01/98-DODF nº 01 de 05/01798

Norma Sueli Gomes de Mattos
Secretária-Reg.752-DIE/SE/DF

Centro Educacional 03 do Guará

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17/07/80 - SE - DF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Técnico em Administração	(Relação nº 10/98)		
Alexandre José Barros	1805	196	03
Técnico em Contabilidade	(Relação nº 11/98)		
Roberto Benvindo de Oliveira	1807	197	03
Técnico em Serviços Bancários	(Relação nº 12/98)		
Alessandro Ferreira Floriano	1806	197	03

MARIA DE FÁTIMA RABELO FONTENELLE
Chefe de Secretaria - Aut. 832

ZILDA MARIA DE MELO SOARES
V. Diretora Reg. MEC LP 24270

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO GUARÁ

ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 17/80-SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
2º Grau - Educação Geral - (Relação nº 13/98)			
Chelisdéone Aires Ramos	1.469	75	03
2º Grau - Lei 7.044/82 - (Relação nº 14/98)			
Shirlene Aires Ramos	1.470	76	03

Tarcisio Araújo
Diretor - Decreto de 02/01/98 - DODF nº 02 de 05/01/98

Sandra Coelho Silva
Secretária - Aut. nº 1.092/SE-DF

SENAI - Centro de Formação Profissional de Taguatinga

Ato de Reconhecimento: Portaria Nº 14 de 19/03/85 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Técnico em Segurança do Trabalho	Relação 05/98		
Sara Pereira de Farias	360	120	001
Gilka Gonçalves de Lima Marques	365	122	001
Técnico em Edificações	Relação 06/98		
Susana Fonseca Elmiro	361	121	001
Célia Cristina Fortaleza	362	121	001
Técnico de Manutenção em Microinformática	Relação 07/98		
Flávio Maciel de Almeida	363	121	001
Israel Cardoso dos Santos	364	122	001

Eliane Lopes de N. Campos
Diretora - Registro MEC 94/01386

Dirce Soares de Faria
Secretária Escolar - Registro nº 993/DIE-SE/DF

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 666, DE 13 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o estabelecido no capítulo II - item I - subitem 1.2 da Estratégia de Matrícula para as Escolas Públicas do Distrito Federal - 1998, resolve:

1. Estabelecer critérios e procedimentos afins relativos ao sorteio de vagas para a matrícula nova na EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA, no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 210 DE SANTA MARIA, na forma do Anexo Único a esta Instrução.
2. Atribuir aos órgãos constantes do Anexo Único a esta Instrução, no que couber, a responsabilidade pela aplicação destas normas, bem como pelo seu controle e fiel observância.
3. Determinar que esta Instrução entre em vigor, nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JACY BRAGA RODRIGUES

ANEXO ÚNICO

I - DA CLIENTELA

1. Crianças de 4 a 6 anos que pretendem freqüentar, no segundo semestre de 1998 a Educação Pré-Escolar no Centro de Educação Infantil 210 de Santa Maria e que residam ou cujos pais trabalhem no âmbito da Santa Maria.

II - DA INSCRIÇÃO

1. Período:

- Inscrição: 09, 10, 13, 14 e 15 de julho
- Sorteio de Vagas: 16/07 às 9:00 h
- Divulgação dos resultados: 16 de julho
- Matrícula: 17, 20, 21 e 22 de julho
- Início das aulas: 27 de julho

2. Local: Secretaria do Centro de Educação Infantil 210 de Santa Maria

III - DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- a) A inscrição efetivar-se-á pelo preenchimento de Ficha de Inscrição, devidamente assinada pelo pai ou responsável, acrescida da assinatura do responsável pelo Centro de Educação Infantil 210 de Santa Maria e, ainda pela apresentação de certidão de nascimento da criança e comprovante de residência ou trabalho do pai ou responsável.
- b) A ficha de inscrição será numerada à vista do pai ou responsável, que receberá o nº correspondente à inscrição em cartão próprio.

IV - DO SORTEIO DAS VAGAS

a) O sorteio de vagas para a pré-escola, no Centro de Educação Infantil 210 de Santa Maria, ocorrerá nas datas especificadas no item II.1 deste anexo sendo feita a chamada às 08h30min e o início dos trabalhos para o sorteio às 09 horas.

b) O não comparecimento do pai ou responsável ou seu legítimo representante ao sorteio implica em desistência automática da vaga pretendida.

c) O Centro de Educação Infantil 210 de Santa Maria atenderá à ordem de prioridade estabelecida no subitem 1.2 - Capítulo II do documento de Estratégia de Matrícula para as Escolas Públicas do Distrito Federal - Diretrizes Específicas por nível e modalidade de ensino - Faixa Etária 1998 e procederá a sorteios sucessivos sempre que o número de inscritos em cada faixa etária for superior ao número de vagas.

d) A realização do sorteio, será precedida dos seguintes procedimentos:

- formação de mesa coordenadora dos trabalhos que será constituída por 3 (três) representantes do estabelecimento de ensino e 2 (dois) representantes da comunidade presente ao sorteio;

- separação pela mesa coordenadora, das fichas de inscrição por faixa etária, observando-se, rigorosamente, o disposto no item 1.2 - Capítulo II do documento Estratégia de Matrícula para as Escolas Públicas do Distrito Federal - 1998;

- o estabelecimento de relação comparativa entre o número de concorrentes e vagas oferecidas, objetivando determinar os grupos, por faixa etária, que se submeterão aos sorteios;

- leitura em voz alta, do nome das crianças que concorrerão ao sorteio, dobradura e colocação das respectivas Fichas de Inscrição na urna.

e) O sorteio das Fichas de Inscrição será efetivado até o limite das vagas oferecidas pelo estabelecimento de ensino.

V - DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

a) A matrícula efetivar-se-á concomitantemente ao sorteio, devendo para tanto, o pai ou responsável, completar o preenchimento da Ficha de Inscrição - campo próprio - anexando a esta 2 (duas) fotos 3x4 e cópia da certidão de nascimento e ainda, apresentar o cartão de vacinação.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O estabelecimento de ensino deverá fixar em local de destaque, para conhecimento dos pais ou responsáveis, esta Instrução e o quadro de vagas.

b) Em nenhuma hipótese, haverá reserva de matrícula, sendo que as resultantes de desistência ou não comparecimento do interessado retornarão ao cômputo geral para continuidade do sorteio.

c) Ao final do sorteio, a mesa coordenadora apresentará a ata relativa aos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por seus componentes.

d) A cada abertura de turma autorizada pela Divisão Regional de Ensino de Santa Maria e/ou Departamento de Planejamento da Secretaria de Educação - DEPLAN, o preenchimento das vagas dar-se-á em conformidade com a presente Instrução, sendo as datas de inscrição, sorteio e matrículas definidas pela Divisão Regional de Ensino de Santa Maria e o estabelecimento de ensino.

e) Os casos omissos serão resolvidos pela mesa coordenadora dos trabalhos e constantes da ata referida no item anterior.

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 30, DE 13 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre a concessão de registro à entidade
AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do CAS/DF

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 31, DE 13 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre a concessão de registro à entidade
CENTRO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO
DO PARANOÁ

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no art. 9º da Lei nº 8.742/93, e tendo em vista o disposto nas Resoluções nºs 01/96, 06/97 e 02/98 - CAS/DF que ratificam a Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Conceder registro à entidade CENTRO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO PARANOÁ, conforme deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 03 de julho de 1998, devidamente exarada no processo nº 030.009.418/98.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do CAS/DF

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E INSPEÇÃO DE
PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1, DE 13 de julho de 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL - DIPOVA, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe conferem os Artigos 58 do Decreto Nº 19.339 e 68 do Decreto Nº 19.341, ambos de 19 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º - Os carimbos da inspeção distrital representam a marca oficial usada exclusivamente nos estabelecimentos sujeitos a fiscalização do Departamento de Defesa Agropecuária e Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA, e a garantia de que o produto provém de estabelecimento inspecionado "pelo órgão" competente.

Art. 2º - O número de registro do estabelecimento, as iniciais "DIPOVA-SID" e a palavra "INSPECIONADO", encimado pela expressão "Distrito Federal", representam os elementos básicos que identificam a autenticidade do carimbo oficial da Inspeção Distrital.

§ 1º - As iniciais "SID" representam as siglas do "Serviço de Inspeção Distrital";

§ 2º - O número de registro é representado pela composição numérica.

Art. 3º - O carimbo oficial de Inspeção Distrital é representado pelos modelos a seguir discriminados, com seus respectivos usos:

I - MODELO - 1:

a) - FORMA: Elíptica no sentido horizontal;

b) DIZERES: Número de Registro do Estabelecimento encimado pela palavra "inspecionado", colocada horizontalmente e "Distrito Federal" que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número, as iniciais DIPOVA-SID acompanhando a curva inferior;

c) DIMENSÕES e USO:

1- 0,07m X 0,05m (sete por cinco centímetros) e será usado em carcaças ou quartos de grandes animais em condições de consumo em natureza e em carnes destinadas à industrialização posterior, aplicado externamente sobre as massas musculares;

2- 0,05m X 0,03m (cinco por três centímetros) e será usado em carcaças de pequenos e médios animais e em cortes de carnes frescas ou frigorificadas de qualquer espécie de açougue.

II - MODELO 2:

a) FORMA: Circular;

b) DIZERES: Número de registro do estabelecimento encimado pela palavra "inspecionado" colocada horizontalmente e "Distrito Federal" que acompanha a curva superior do círculo, logo abaixo do número, as iniciais "DIPOVA-SID" acompanhando a curva inferior;

c) DIMENSÕES e USO: O diâmetro varia de 0,02m (dois centímetros) a 0,30m (trinta centímetros), cujas dimensões são escolhidas considerando-se a proporcionalidade com o tamanho da embalagem, para uso no rótulo de produtos vegetais e animais manipulados e/ou industrializados, inclusive doces, conservas, caixas ou engradados contendo ovos, pescados, mel e cera de abelhas.

III - MODELO 3:

a) FORMA: Quadrada, permitindo-se ângulos arredondados quando cravados em recipientes metálicos;

b) DIZERES: Idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos modelos anteriores e dispostos no sentido horizontal;

c) DIMENSÕES e USO: Os lados terão a dimensão variando de 0,03m (três centímetros) a 0,15m (quinze centímetros), cujas dimensões serão escolhidas considerando-se a proporcionalidade com o tamanho da embalagem, para o uso no rótulo de produtos não-comestíveis ou destinados à alimentação de animais.

IV - MODELO - 4:

a) - FORMA: Elíptica, no sentido vertical;

b) - DIZERES: Número de registro do estabelecimento, isolado e encimado pelas iniciais "DIPOVA-SID" e das palavras "Distrito Federal" colocados em sentido horizontal e logo abaixo a palavra "condenado" acompanhando a curva inferior da elipse;

c) - DIMENSÕES e USO: 0,07m X 0,06m (sete por seis centímetros) e será usado em carcaças, cortes e produtos diversos quando condenados pela inspeção, sendo aplicado com tinta verde.

V - MODELO - 5:

a) - FORMA: Circular;

b) - DIZERES: Número de registro do estabelecimento isolado e encimado das iniciais "DIPOVA-SID" colocadas horizontalmente e das palavras "Distrito Federal" acompanhando a curva superior do círculo e logo abaixo do número a palavra "reinspecionado", acompanhando a curva inferior do círculo;

c) - DIMENSÕES e USO: O diâmetro varia de 0,02m (dois centímetros) a 0,30m (trinta centímetros), e será usado em produtos de origem animal comestíveis, após reinspeção e usando-se as dimensões proporcionais ao volume do produto a ser carimbado.

Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

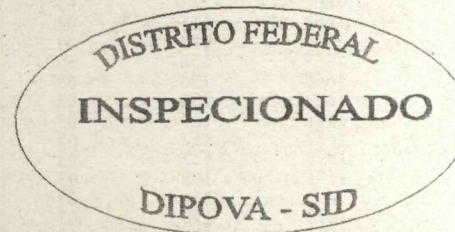
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução de Serviço Nº 01/92/SA, de 05 de outubro de 1992.

FELIPE NÓBREGA DE GALIZA FILHO

ANEXO I
L.S. "N" Nº 001/98/SA de 10/07/98

Modelo 1

Modelo 2



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 347, DE 8 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: CREDENCIAR o profissional abaixo especificado, com fulcro no artigo 9º e 10º da Instrução de Serviço 748/96-DETRAN/DF, a realizar exames psicológicos em candidatos à obtenção e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, na clínica credenciada especificada.

Processo nº : 055.003860/98

Interessado : KARIN THOMSEN, CRP 01-6943

Clínica : APTIDÃO

LUÍS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 348, DE 9 DE JULHO DE 1998

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,II e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor **SUSPENSO** do direito de dirigir veículo automotor.

Processo nº :

Categoria/UF: "A2"/DF

Interessado : ANTONIO SANTOS DE SOUZA

Prontuário : 00133308130

Infração : Artigo 244-I do CTB

Período : 01 (um) mês, a partir de 19.06.98

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 349, DE 8 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: CREDENCIAR a título precário as clínicas abaixo especificadas, pelo período de 03/07/98 a 01/08/98 com fulcro nos Artigos 1º e 10º da Instrução de Serviço n.º 748/96-DETRAN/DF, para realização de exames de sanidade física, mental e psicológico destinados à obtenção e/ou renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

Interessadas:

01 - POLICLÍNICA DO CORPO DE BOMBEIROS

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 350, DE 8 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: CREDENCIAR a título precário as clínicas abaixo especificadas, pelo período de 01/06/98 a 01/08/98 com fulcro nos Artigos 1º e 10º da Instrução de Serviço n.º 748/96-DETRAN/DF, para realização de exames de sanidade física, mental e psicológico destinados à obtenção e/ou renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

Interessadas:

01 - CLÍNICA SANTA ISABEL

02 - CLÍNICA DE OLHOS SANTA PAULA

03 - CLÍNICA CLIMEP

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 351, DE 9 DE JULHO DE 1998

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,II e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores **SUSPENSOS** do direito de dirigir veículo automotor.

Processo nº :

Categoria/UF: "B"/DF

Interessado : NASSER MOHAMED HAMED

Prontuário : 00074677337

Infração : Artigo 175 do CTB

Período : 02 (dois) meses, a partir de 19.06.98

Processo nº :

Categoria/UF: "B"/DF

Interessado : PEDRO OTAVIO DE OLIVEIRA

Prontuário : 00240722004

Infração : Artigo 175 do CTB

Período : 02 (dois) meses, a partir de 22.06.98

Processo nº :

Categoria/UF: "B"/DF

Interessado : SIRO SANTOS OLIVEIRA

Prontuário : 00100494707

Infração : Artigo 175 do CTB

Período : 02 (dois) meses, a partir de 24.06.98

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 352, DE 9 DE JULHO DE 1998

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,II e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97, a

Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor **SUSPENSO** do direito de dirigir veículo automotor.

Processo nº :

Categoria/UF: "B"/GO

Interessado : VALMIR DA SILVA

Prontuário : 11.705.558-1

Infração : Artigo 165 do CTB

Período : 06 (seis) meses, a partir de 19.06.98

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 353, DE 9 DE JULHO DE 1998

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,II e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor **SUSPENSO** do direito de dirigir veículo automotor.

Processo nº :

Categoria/UF: "B"/DF

Interessado : LUCIANO LOPES MARQUES

Prontuário : 00245703750

Infração : Artigo 175 do CTB

Período : 01 (um) mês, a partir de 26.06.98

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 354, DE 9 DE JULHO DE 1998

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,II e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor **SUSPENSO** do direito de dirigir veículo automotor.

Processo nº :

Categoria/UF: "B"/DF

Interessado : CARLOS ROBERTO BATISTA DE MORAES

Prontuário : 00029998260

Infração : Artigo 170 do CTB

Período : 01 (um) mês, a partir de 24.06.98

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 355, DE 10 DE JULHO DE 1998

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,II e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor **SUSPENSO** do direito de dirigir veículo automotor.

Processo nº :

Categoria/UF: "B"/DF

Interessado : PAULO ROBERTO VIANA BRITO

Prontuário : 00228179546

Infração : Artigo 175 do CTB

Período : 06 (seis) meses, a partir de 30.06.98

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 356, DE 10 DE JULHO DE 1998

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,II e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor **SUSPENSO** do direito de dirigir veículo automotor.

Processo nº :

Categoria/UF: "B"/DF

Interessado : FABIANO ANTONIO DE LIMA

Prontuário : 00175829093

Infração : Artigo 175 do CTB

Período : 06 (seis) meses, a partir de 24.06.98

LUIS RIOGI MIURA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 2.245ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

Aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Sílvia Rocha Tavares, Fernando Luiz Albuquerque Faria, Yara Vellozo Teixeira e José Elaeers Marques Teixeira e o Membro Informante do Centro de Internamento e Reeducação, o Senhor Diretor Francisco Antônio da Silva. Ausente, justificadamente, o Membro Informante do Núcleo de Custódia de Brasília, o Senhor Diretor Francisco da Silva Vieira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** O Senhor Presidente comunicou a passagem da data natalícia do Conselheiro Suplente Wilson da Silva Nunes Filho, sugerindo o envio de expediente de felicitações, no que foi aprovado pelos Membros deste Colegiado. Em seguida, agradeceu a Conselheira Anita Mendonça por esta ter presidido, na data de hoje, uma solenidade de livramento condicional. Passada a palavra ao Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira este informou que esteve, no último dia primeiro, na Fraternidade Assistencial Lucas Evangelista, acompanhado da Conselheira Anita Mendonça e da ex-Conselheira Laurita Hilário Vaz. Ressaltou que aquela entidade abriga pessoas portadoras do vírus HIV, inclusive sentenciados acometidos pela enfermidade, salientando que na ocasião da visita, a FALE abrigava apenas um sentenciado. Comentou que a FALE não dispõe de recursos materiais e financeiros, contando apenas com a colaboração da própria comunidade e que necessita urgentemente de combustível para abastecer o veículo destinado ao transporte de enfermos aos hospitais, bem como de sacos plásticos para armazenar o lixo com capacidade para 100 litros. Acrescentou que todos os enfermos recebem assistência médica regularmente e medicamentos necessários ao tratamento. Informou que a aluna Genice Ângelo de Lacerda do Curso de Direito do Ceub, em visita a esta Casa no dia 03 de junho próximo passado, ofereceu, em nome do Grupo Jovem da Igreja Nossa Senhora de Nazaré, 85 litros de leite, a fim de que fossem distribuídos aos presos do Sistema Penitenciário do DF. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira informou que entrou em contato com as Direções dos Estabelecimentos Prisionais do DF, uma das quais sugeriu que a doação do leite acima citado, fosse feita à Casa

Caminho, entidade que abriga menores, inclusive filhos de mulheres presas. Por fim, informou que apresentará Relatório detalhado da visita à FALE. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente este agradeceu ao Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira pelas informações prestadas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 502/97 - Classe "A" - nº 062/97; Anita Mendonça os Processos VEC nºs: 24.554 e 29.605; Sílvia Rocha Tavares o Processo VEC nº 28.287; Fernando Luiz Albuquerque Faria o Processo VEC nº 41.507; Yara Vellozo Teixeira o Procedimento nº 402/97 - Classe "A" - nº 005/97 e o Processo VEC nº 47.965; José Elaeres Marques Teixeira o Procedimento nº 179/98 - Classe "B" - nº 126/98 e o Processo VEC nº 42.668. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 502/97 - Classe "A" - nº 062/97, votando pelo não conhecimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 203/98 - Classe "B" - nº 138/98, opinando pela redução "ex officio" de 1/4 da pena e pelo deferimento do livramento condicional, no que foi seguido pelos Conselheiros: Anita, Sílvia, Yara e José Elaeres. O Conselheiro Fernando divergiu, em parte, opinando pelo indeferimento do indulto natalino, ficando decidido, por maioria, pela redução "ex officio" de 1/4 da pena e, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 633/97 - Classe "A" - nº 186/97, opinando pela redução de 1/4 da pena e pelo deferimento do livramento condicional, no que foi seguida pelos Conselheiros: Sílvia, Fernando, Yara e Aquiles. O Conselheiro José Elaeres divergiu, em parte, opinando pelo indeferimento do indulto natalino, ficando decidido por maioria, pela redução de 1/4 da pena e, por unanimidade, pelo deferimento "ex officio" do livramento condicional. A Conselheira Sílvia Rocha Tavares relatou os Processos VEC: nº 11.595, votando pelo indeferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 28.287, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 54.470, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade. O Conselheiro Fernando Luiz Albuquerque Faria relatou os Procedimentos: nº 027/98 - Classe "B" - nº 011/98, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; de nº 213/98 - Classe "B" - nº 145/98, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e os Processos VEC: nº 39.356, votando pela redução de 1/4 da pena, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 55.808, votando pela redução de 1/4 da pena, tendo sido aprovado por unanimidade. A Conselheira Yara Vellozo Teixeira relatou o Procedimento nº 402/97 - Classe "A" - nº 005/97, votando pelo não conhecimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e os Processos VEC: nº 23.332, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 47.965, votando pela suspensão do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. O Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira relatou os Procedimentos: nº 541/97 - Classe "A" - nº 100/97, votando pelo indeferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 184/98 - Classe "B" - nº 127/98, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 2 de julho de 1998

PEDRO ARRUDA DA SILVA
Presidente

ATA DA 2.246ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

Aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e oito, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Sílvia Rocha Tavares, Fernando Luiz Albuquerque Faria, Yara Vellozo Teixeira e José Elaeres Marques Teixeira e o Membro Informante do Núcleo de Custódia de Brasília, o Senhor Diretor Francisco da Silva Vieira. Ausente, justificadamente, o Membro Informante do Centro de Internamento e Reeducação, o Senhor Diretor Francisco Antônio da Silva. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente agradeceu ao Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira por este ter presidido, na data de hoje, uma solenidade de livramento condicional de dois liberandos. Passada a palavra ao Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, este informou que entregou à Casa do Caminho, entidade que abriga menores, oitenta e cinco litros de leite, que foram doados pelo Grupo Jovem Nossa Senhora Nazaré, salientando que a Direção daquela entidade mostrou-se bastante satisfeita e agradecida com a doação. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu ao Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira pelo seu empenho. Passada a palavra ao Diretor do NCB, este informou que os servidores do CAJE, que estão em greve, exigiram a transferência dos presos maiores de 18 anos para o Complexo Penitenciário do DF, demonstrando sua preocupação com a possível transferência, tendo em vista que aquele Núcleo não tem estrutura para receber esses presos. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu ao Diretor do NCB pelas informações prestadas, esperando que este problema seja solucionado o mais breve possível. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 199/98 - Classe "B" - nº 134/98; Fernando Luiz Albuquerque Faria o Procedimento nº 143/98 - Classe "B" - nº 097/98. REDISTRIBUIÇÃO: Redistribuído, ao Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira o Processo VEC nº 25.148. JULGAMENTOS: Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 076/98 - Classe "B" - nº 045/98, votando pelo não conhecimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 188/98 - Classe "B" - nº 131/98, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o Processo VEC nº 29.605, votando pela revogação do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. A Conselheira Sílvia Rocha Tavares relatou o Procedimento nº 465/97 - Classe "A" - nº 025/97, opinando pela redução de 1/4 da pena e pelo deferimento "ex officio" do livramento condicional, tendo sido acompanhada pelos Conselheiros Fernando, Yara, Aquiles e Anita. O Conselheiro José Elaeres divergiu, em parte, opinando pelo indeferimento do livramento condicional e pelo deferimento "ex officio" da progressão para o regime semi-aberto e saídas temporárias, ficando decidido, por unanimidade, pela redução de 1/4 da pena e, por maioria, pelo deferimento do livramento condicional. O Conselheiro Fernando Luiz Albuquerque Faria relatou o Procedimento nº 103/98 - Classe "B" - nº 066/98, votando pelo indeferimento "in limine" do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o Processo VEC nº 41.507, votando pela redução de 1/5 da pena, tendo sido aprovado por unanimidade. A Conselheira Yara Vellozo Teixeira relatou o Procedimento nº 174/98 - Classe "B" - nº 121/98, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e os Processos VEC: nº 29.674, votando pela suspensão do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 53.608, votando pelo deferimento "ex officio" do indulto natalino, julgando prejudicado o livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. O Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira relatou o Procedimento nº 179/98 - Classe "B" - nº 126/98, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quinze minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 6 de julho de 1998

PEDRO ARRUDA DA SILVA
Presidente

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 9 de julho de 1998

PROCESSO : 150.000.182/98
INTERESSADO : CODEPLAN-CIA.DESENV.PLANALTO CENTRAL
REFERÊNCIA : Dispensa de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, conforme 98NE00302, para face ao serviço de elaboração e organização de base de dados do CENSO CULTURAL do DISTRITO FEDERAL de aproximadamente 7.000 (sete mil) formulários).

A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Art. 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, tendo em vista a justificativa e documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e devolva-se à Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

ATA DE JULGAMENTO
COMISSÃO DE JULGAMENTO-EDITAL Nº 2/97

Aos dez dias do mês de julho de 1998, a Comissão de Julgamento instituída através da Instrução de 16/12/97, por convocação de seu Presidente José de Lima Acioli, reuniu-se na sede do Pólo de Cinema e Vídeo Grande Otelo, composta pelos membros Nilson Rodrigues da Fonseca, Dácia Ibiapina da Silva, Maria Regina Zamith Calazans, Austregésilio Ferreira de Melo, José Rezende de Almeida Júnior e George Kuroki. A Comissão, depois de analisar todos os projetos e levando em consideração os critérios do Regulamento do Edital - interesse artístico e cultural, roteiro e sinopse, argumento, montante de recurso solicitado e sua compatibilidade com os serviços a serem realizados, currículos do diretor do filme e da empresa, plano de produção e cronograma de execução, contribuição temática na formação da identidade audiovisual da Região Centro-Oeste - seleciona os seguintes filmes curtos na bitola de 35 mm, por serem considerados os melhores entre os projetos apresentados: O COMENDADOR, de Armando Lacerda; O JARDINEIRO DO TEMPO, de Mauro Giuntini; MINHA VIOLA E EU, de Waldir Pina; O SURFISTA INVISÍVEL, de Juliana Mundim; TEPÊ, de José Eduardo Belmonte; O SOM, AS MÃOS E O TEMPO, de Marcos Mendes; e PAU BRASIL, de Antônio Martin. Pelos mesmos motivos, a Comissão seleciona os seguintes filmes curtos na bitola de 16 mm: A DANÇA DA ESPERA, de André Nascimento; SINISTRO, de René Sampaio; e O ENCONTRO DO CEGO ADERLDO COM ROBERT JOHNSON, de Bruno Freitas. Quanto aos vídeos, a Comissão recomenda que nenhum seja aprovado, pelos seguintes motivos: SÓ SOFIA, de Adriana Santos de Vasconcelos: O orçamento inclui despesas com películas 16 mm, equipamento cinematográfico e laboratório de revelação, além de telcinagem, contrariando o item 1.3 do Regulamento do Edital ("Considera-se vídeo, para fins deste Regulamento, obras audiovisuais registradas em Betacam com cópia em VHS"); O MOSQUITO, de Maria Cecília Osório: O orçamento inclui despesas com película 16 mm, equipamento cinematográfico e laboratório de revelação, além de telcinagem, contrariando o item 1.3 do Regulamento do Edital; BICICLETA, de Eduardo Rangel: O orçamento inclui despesas com película 16 mm, equipamento cinematográfico e laboratório de revelação, além de telcinagem, contrariando o item 1.3 do Regulamento do Edital; O FUTURO E EU, de Armando Lacerda: O orçamento foi feito para um filme de 16 mm, contrariando o item 1.3 do Regulamento do Edital; VIDA URBANA, de Guilherme S. Scartezini: O vídeo não explica o que há em comum ou em contraste entre Brasília e Amsterdam, entre a Feira de Usados da capital holandesa e a Feira do Paraguai. Não apresenta nenhuma justificativa para a escolha dessas duas cidades. O vídeo propõe a apresentação de imagens dispersas de Brasília e Amsterdam, sem nenhuma idéia a conduzi-las; ARQUIVO SOLO, de Lawrence Sargis: Trata-se de uma miscelânea de imagens, sem nenhum fio condutor. O vídeo mistura o poeta Cassiano Nunes, três edições do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, envenenamento de árvores, o músico pernambucano Chico Science etc etc etc. Não há nenhuma idéia a alinhar todos esses temas. A única justificativa para realização do vídeo parece ser a tentativa de fazer alguma coisa com uma grande quantidade de imagens colhidas a esmo durante sete anos. Além disso, o projeto não informa em que formato as imagens foram capturadas, apesar do Regulamento exigir que o registro seja feito em Betacam; HISTÓRIA DO BRASIL COMENTADA, de Marco Gomes Alencar: O roteiro revela que as imagens são quase todas de arquivo, não justificando o orçamento apresentado; BRAZZZILIA, de Guilherme Rangel: Há uma incompatibilidade entre sinopse e argumento. O roteiro demonstra desconhecimento da linguagem audiovisual e da própria técnica de elaboração de um roteiro, o que compromete a realização do vídeo; BAD GRRRLS, de Maria Luiza P. G. Frago; Trata-se de um documentário que exigiria uma aprofundada pesquisa prévia do tema, com seus principais eventos e lugares em que acontecem, além, evidentemente, de um amplo conhecimento dos personagens. No entanto, o plano de produção, bastante vago, revela que essa pesquisa ainda não foi feita. Fala em "detectar e estabelecer possíveis locações e eventos". Sequer as três personagens em torno das quais o vídeo deverá girar foram identificadas, havendo o risco de que não seja encontrada nenhuma com história suficientemente interessante. E mais grave: a pesquisa pode até mesmo concluir que o movimento em

Brasília não é significativo o bastante para merecer a realização de um vídeo. Nada mais havendo, encerrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes. JOSÉ DE LIMA ACIOLI; AUTREGÉSILO FERREIRA DE MELO; DÁCIA IBIAPINA DA SILVA; GEORGE KUROKI; JOSÉ REZENDE DE ALMEIDA JÚNIOR; MARIA REGINA ZAMITH CALAZANS; NILSON RODRIGUES DA FONSECA.

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PORTARIA 13 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, inciso IV, V, e VI, do Decreto 16.258, de 29 de dezembro de 1994, e em cumprimento do art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

I - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 10.07.98, o prazo estabelecido na Portaria de 08 de junho de 1998, publicada no DODF nº 108, de 10.07.98, página 30.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 2 de julho de 1998

Processo nº 030.001.563/98

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA - APAED

Assunto: Dispensa de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor do interessado acima citado, relativa a contratação de instituição especializada para o desenvolvimento de atividades capacitação profissional, no âmbito do Programa de Qualificação Profissional, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF, em execução pela Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - SETER/DF. Esta dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do Inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER, para providências complementares.

Em 8 de julho de 1998

Processo nº 030.001.545 / 98

Interessado: PREFEITURA COMUNITÁRIA DO VALE DO AMANHECER

Assunto: Dispensa de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor do interessado acima citado, relativa a contratação de instituição especializada para o desenvolvimento de atividades capacitação profissional, no âmbito do Programa de Qualificação Profissional, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF, em execução pela Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - SETER/DF. Esta dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do Inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER, para providências complementares.

Processo nº 030.001.560/98

Interessado: LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV

Assunto: Dispensa de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor do interessado acima citado, relativa a contratação de instituição especializada para o desenvolvimento de atividades capacitação profissional, no âmbito do Programa de Qualificação Profissional, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF, em execução pela Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - SETER/DF. Esta dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do Inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER, para providências complementares.

Processo nº 030.001.442 / 98

Interessado: OBRAS DE PROMOÇÃO E ASSIST. À INF. E A ADOLESCÊNCIA - CENOL

Assunto: Dispensa de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor do interessado acima citado, relativa a contratação de instituição especializada para o desenvolvimento de atividades capacitação profissional, no âmbito do Programa de Qualificação Profissional, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF, em execução pela Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - SETER/DF. Esta dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do Inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER, para providências complementares.

Processo nº 030.001.412/98

Interessado: COMUNIDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto: Dispensa de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor do interessado acima citado, relativa a contratação de instituição especializada para o desenvolvimento de atividades capacitação profissional, no âmbito do Programa de Qualificação Profissional, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF, em execução pela Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - SETER/DF. Esta dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do Inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SETER, para providências complementares.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 13 de julho de 1998

Processo nº 1782/98

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso VIII, do mesmo diploma legal, no valor de R\$46.778,97 (quarenta e seis

mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), em favor da EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A, para a prestação de serviços de acesso corporativo à Internet.

Encaminhe-se à Diretoria-Geral de Administração para publicação e demais providências.

JORGE CAETANO

SECRETARIA DE SESSÕES ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3343

Aos 07 dias do mês de julho de 1998, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI e MAURÍLIO SILVA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão. Ausentes, por motivo de férias, os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS e JOSÉ MILTON FERREIRA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3342 e Extraordinárias Reservada nº 85 e Administrativa nº 269, todas de 02.07.98.

A seguir, submeteu à consideração do Plenário os seguintes expedientes:

- Ofício nº 340/98-PG, do Ministério Público junto à Corte, solicitando alteração do início das férias da Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS para o dia 9.7.98.- O Tribunal aprovou o pedido.

- Representação nº 01/98-CONJUNTA, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre leis editadas no DODF que ferem o princípio constitucional de licitação pública (Processo nº 2919/98).

- Representação nº 15/98-CONJUNTA, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a Lei nº 1.975/98 - parcelamento de débito de multas de trânsito e dá outras providências (Processo nº 2921/98).

- Representação nº 16/98-CONJUNTA, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre as Leis nºs 1.828/98 e 1.885/98 - concessão de direito real de uso (Processo nº 2922/98).

- Representação nº 17/98-CONJUNTA, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a aplicação da Lei nº 1.932/98, que cria programa de incentivo fiscal (Processo nº 2923/98).

- O Tribunal tomou conhecimento das representações e determinou o seu processamento, para os fins pertinentes.

Finalmente, o Senhor Presidente informou ao Tribunal que recebera em audiência o Deputado Distrital JOSÉ EDMAR CORDEIRO.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 4244/83 (apensos os de nºs 1933/88, 6984/93, 030.009.144/90 e 3 volumes) - Contendo o Ofício nº 280/98-GAB/SO, mediante o qual a Secretaria de Obras do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para a conclusão de tomada de contas especial (Decisão nº 10.924/96). - DECISÃO Nº 4686/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 280/98-GAB/SO e anexo de fl. 893/894; II. autorizar a prorrogação de prazo, por 45 (quarenta e cinco) dias, para a Secretaria de Obras do DF concluir os trabalhos pertinentes à tomada de contas especial determinada pela Decisão-TCDF nº 10.924/96; III. restituir os autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 0021/90 - Revisões dos proventos da aposentadoria de JOÃO ANICETO FERRÃO-SEA. - DECISÃO Nº 4687/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fim de registro, as revisões de proventos de interesse de João Aniceto Ferrão, Matrícula nº 16.580-8-SEA/DF e determinou à jurisdicionada que, posteriormente, calcule os anuênios à razão de 36% (trinta e seis por cento) do vencimento, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 2129/91 - Aposentadoria de BERTOLDO LUCAS FILHO-SEA. - DECISÃO Nº 4688/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fim de registro, a aposentadoria de Bertoldo Lucas Filho, Matrícula nº 3788-5-SEA/DF e determinou à jurisdicionada que, posteriormente, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 103, para fazer constar o valor correto da Opção 55% do DAL-3 e incluir o valor da parcela relativa a 2/5 da GRG-Assistente do GDF no total de proventos, o que será objeto de verificação em futura auditoria programada.

PROCESSO Nº 3470/91 - Aposentadoria de TEODORO GONÇALVES PEREIRA-SEA. - DECISÃO Nº 4689/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou nova diligência para a SEA/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, providenciar o que se segue: I - autenticar o documento de fls. 35/53; II - refazer o demonstrativo de tempo de serviço de fl. 55 com a finalidade de fazer constar 1 (um) dia de licença no ano de 1961, 2 (dois) dias no ano de 1962 e 1448 (mil quatrocentos e quarenta e oito) dias contados em dobro nos termos da Lei nº 22/89; III - esclarecer a divergência entre os documentos de fls. 4, 28 e 37, já que no de fl. 4 consta o cargo de Fiscal de Posturas e no de fls. 28 e 37 o de Fiscal de Obras.

PROCESSO Nº 3883/91 - Aposentadoria de ADAUTO PEREIRA DA SILVA-SSP. - DECISÃO Nº 4690/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou nova diligência à Polícia Civil do DF para, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceder ao seguinte: I - retificar a Ordem de Serviço de 4/2/91 (fl. 4-v) para excluir as vantagens do art. 184, inciso II, da Lei nº 1711/52; II - editar ato para rever os proventos do interessado para incluir as vantagens do art. 184, inciso II, da Lei nº 1711/52, por força do art. 250 da Lei nº 8112/90, a contar de 19 de abril de 1991; III - elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 8/9, para computar, se for o caso, as licenças ali constantes para fim de adicional por tempo de serviço; IV - elaborar novos abonos provisórios, em substituição ao de fl. 12, para atender ao disposto nos itens anteriores; V - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2430/92 (apenso o de nº 3559/96 e anexo o de nº 4468/97) - Contendo o Ofício nº 804/98-SUAUD/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda de Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para remessa ao Tribunal do Processo de TCE nº 030.013.694/92-SCE. - DECISÃO Nº 4691/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 804/98-SUAUD/SEFP, de 17/6/98 (fls. 137/139); II. autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 26/8/98, para que a SEFP remeta a esta Corte o Processo de TCE nº 030.013.694/92-SCE; III. restituir os autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 3398/92 - Aposentadoria de DELVIENE MACEDO-SEA. - DECISÃO Nº 4692/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou nova diligência junto à SEA/DF para, no prazo de 60 (sessenta) dias, providenciar o seguinte: I - anexar o termo de opção pelo regime de TIDEM, consoante previsão da Lei nº 356/92; II - anexar declaração atestando o período em que a servidora esteve no regime de 40 h nos termos do § 7º do art. 41 da LODEF, atentando para o estipulado na Decisão nº 2050/97, SO nº 3238, de 10 de abril de 1997 (fls. 85/86); III - juntar declaração do setor competente, informando o tempo em que a interessada esteve sob o regime da Regência de Classe, para efeito da incorporação de que trata a Lei nº 696/94.

PROCESSO Nº 3748/92 (apenso o de nº 3008/90) - Aposentadoria de ALBERTINA LÚCIA MACHADO DE CARVALHO-PRG. - DECISÃO Nº 4693/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de reexame formulado pela servidora; II - dar ciência à interessada e à Secretaria de Administração do DF do caráter suspensivo da decisão, consoante estabeleceu o art. 1º, c/c o art. 4º, da Resolução nº 91, de 14 de outubro de 1997; III - determinar a remessa dos autos à 4ª ICE, para análise de mérito.

PROCESSO Nº 3786/92 - Aposentadoria de STÊNIO DA SILVA RIOS-FZDF. - DECISÃO Nº 4694/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento das providências adotadas pela Fundação Zoobotânica do DF em cumprimento da Decisão nº 2505/97, comunicada via OF GP nº 1452/97, consoante visto às fls. 12, 28/36, 60-v e 61 dos autos; II - restituir o feito à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5260/92 - Aposentadoria de MARIA TENEUSA BONFIM-SSP. - DECISÃO Nº 4695/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos de fls. 41/88; II. considerar cumpridas, pela SEA/DF, as determinações contidas no item II, letras "a", "b" e "c", da Decisão nº 4176/96 (S.O. nº 3164, de 23/5/96); III. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 4877/93 (apensos os de nºs 2303/80 e 030.021.078/90) - Pensão civil concedida a MARINHA DE SOUZA VICENTE MAGALHÃES e outros-SEA. - DECISÃO Nº 4696/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legais as pensões civis vitalícia e temporária, instituídas pelo ex-servidor Domingos Batista Magalhães, Matrícula nº 00320-4, no cargo de Técnico de Administração Pública da SEA/DF, aos beneficiários elencados no título de pensão de fl. 39 do Processo de origem nº 030.021.078/90-GDF; II. determinar à SEA/DF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as medidas abaixo, no tocante à integralização da pensão da Lei nº 8112/90: a) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 1/1/92, fundamentando o ato no § 5º, do art. 40, da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248, da Lei nº 8112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo Distrito Federal, a partir de 1/1/92; c) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8112/90; III. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 6702/93 - Contendo o Ofício nº 996/98-SETUR, mediante o qual a Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte (Decisão nº 1734/98). - DECISÃO Nº 4697/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 996/98-SETUR, de 19/6/98 (fl. 105); II. autorizar a prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para que a SETUR conclua os trabalhos pertinentes ao cumprimento das determinações contidas na Decisão nº 1734/98; III. restituir os autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 0663/96 - Notas de Empenho nºs 31, 560, 769, 88, 98, 103, 106 a 108, 120, 128, 135, 148, 149, 151, 253, 259, 260, 308, 764, 501 a 503, 505 a 507, 559, 620, 656, 748, 746, 797 e 801/95, emitidas pela Região Administrativa IX - Ceilândia. - DECISÃO Nº 4698/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das solicitações de reconsideração do item V da Decisão nº 8.637/97, formuladas por JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA, em 27/4/98, fl. 76 e 77, para recusar-lhes o recebimento como pedido de reexame, devido à intempestividade (Resolução TCDF nº 91, de 14/10/97, art. 2º, parágrafo único, DODF de 21/10/97); b) do Documento de Arrecadação - DAR, referente ao recolhimento da multa a que se refere o item III da referida decisão, fl. 75; c) da documentação acostada, fls. 70/77; II - considerar cumprida a Decisão nº 8.637/97, proferida na S.O. nº 3300, de 4/12/97, com a baixa da responsabilidade do responsável notificado segundo o seu item III; III - acolher o Parecer nº 357/98 do Ministério Público, quanto à inoportunidade da remessa de cópias para os fins previstos no artigo 185 do Regimento Interno do TCDF; IV - restituir os autos à 1ª ICE para as providências de praxe, dando ciência ao responsável e autorizando, desde logo, o posterior arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 5087/96 (apenso o de nº 082.007.363/95) - Aposentadoria de JOEL CAETANO-FEDF. - DECISÃO Nº 4699/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fim de registro, a aposentadoria de Joel Caetano, Matrícula nº 97.487-0-FEDF, e determinou à Fundação Educacional do DF que providencie, posteriormente, as seguintes medidas, que serão objeto de verificação em futura auditoria programada: I - tornar sem efeito, na instrução de 9/11/95 (fls. 15/16-apenso), a revisão de proventos de interesse de Joel Caetano; II - retificar o ato de fl. 11-apenso para incluir a fundamentação legal relativa à aposentadoria por invalidez qualificada; III - elaborar abono provisório, em substituição aos de fls. 29 e 30-apenso, observando a Decisão Normativa nº 2/93-TCDF, para considerar os proventos integrais, com efeito a partir de 4 de julho de 1995.

PROCESSO Nº 5533/96 (apenso o de nº 082.021.441/95) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ALVES-FEDF. - DECISÃO Nº 4700/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou diligência preliminar para a Fundação Educacional do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceder ao seguinte: I - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 30-apenso, observando a Decisão Normativa nº 2/93-TCDF, a fim de corrigir o valor do provento básico que é de R\$ 208,59 e não de R\$ 205,37, e, consequentemente, corrigir as demais parcelas; II - solicitar à Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA que preste esclarecimentos acerca dos motivos que impossibilitaram a expedição da certidão de tempo de serviço prestado pela inativa, haja vista a sua alegação de que "o arquivo passivo da Prefeitura foi incinerado" (fl. 8-apenso) e acrescente outros elementos materiais de prova do tempo prestado, se houver; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1842/97 - Contendo o Ofício nº 787/98-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo de TCE nº 061.039.509/96-FHDF. - DECISÃO Nº 4701/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 787/98-GAB/SES, de 16/6/98 (fls. 18/19); II. autorizar a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, até 15/8/98, para que a FHDF conclua os trabalhos referentes ao Processo de TCE nº 061.039.509/96-FHDF; III. restituir os autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2068/97 (apenso o de nº 3318/97 e 3 volumes) - Balancete da Companhia Energética de Brasília, referente ao 1º trimestre de 1997. - DECISÃO Nº 4702/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da Carta nº 146/98-PR, de 1º/4/98, subscrita pelo Diretor-Presidente, substituído, da CEB; II - considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 1095/98, na S.O. nº 3312, de 10/3/98; III - autorizar o arquivamento proposto pela instrução, fl. 396, para depois de definitivamente julgadas as contas da CEB do exercício de 1997, e a matéria mencionada no item II da Decisão nº 2259/98.

PROCESSO Nº 2817/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem (Processo nº 082.007.609/97). - DECISÃO Nº

4703/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4067/97 (apenso o de nº 082.018.076/97) - Contratação temporária destinada ao preenchimento de vagas para Professor, nas áreas de Português e Inglês, conforme Aviso nº 043/97-FEDF, publicado no DODF de 30/09/97 (fl. 2). - DECISÃO Nº 4704/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 23/29; II - considerar atendida a diligência contida no item II da Decisão nº 7.757/97, reiterada pelo item I da Decisão nº 826/98; III - determinar a apuração dos autos ao Processo nº 788/97, para apreciação conjunta.

PROCESSO Nº 4286/97 (apensos os de nºs 2636/95 e 030.003.125/97) - Pensão civil concedida a MARGARIDA GOMES DA SILVA SANTOS-SLU. - DECISÃO Nº 4705/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal a pensão civil vitalícia concedida a Margarida Gomes da Silva Santos, instituída pelo ex-servidor José Messias Santos, Matrícula nº 60.340-6, no cargo de Auxiliar de Administração Pública do SLU/DF (Processo de origem nº 030.003.125-97-SLU); II. restituir os autos à 4ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 4410/97 - Tomada de contas especial instaurada no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e noticiada pelos Ofícios nºs 258/97 e 225/97-CBMDF, referente ao Processo nº 053.001.260/97. - DECISÃO Nº 4706/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 258/97 e 225/97-CBMDF de fls. 1 e 2; II. determinar ao CBMDF que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a esta Corte os números dos processos de que tratam os acidentes de trânsito noticiados no Ofício nº 258/97, além das medidas mencionadas no Ofício nº 225/97, devendo, ainda, apresentar circunstanciadas justificativas pelo descumprimento do prazo previsto no artigo 158 do Regimento Interno do TCDF; III. restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 5024/97 (apensos os de nºs 3780/82 e 030.000.627/97) - Pensão civil concedida a ALMERINDA SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 4707/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fim de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5044/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 4708/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5045/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 4709/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5049/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 4710/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5059/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 4711/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0272/98 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 4712/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0345/98 (apenso o de nº 101.001.436/97) - Aposentadoria de MARIA VITÓRIA DOS SANTOS-FSSDF. - DECISÃO Nº 4713/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fim de registro, a aposentadoria de Maria Vitória dos Santos, Matrícula nº 2.201-2/FSS-DF, determinando à FSS/DF que, posteriormente, retifique o ato de fl. 7-apenso, para indicar a denominação completa do cargo em que se deu a inativação.

PROCESSO Nº 0598/98 - Aposentadoria de RAMÃO NELSON GONÇALVES-TCDF. - DECISÃO Nº 4714/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, determinou à Diretoria-Geral de Administração desta Casa que, no prazo de 60 (sessenta) dias, anexe aos autos o inteiro teor do acórdão proferido na ADIn nº 1773-3 e adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal.

PROCESSO Nº 0672/98 - Contendo o Ofício nº 782/98-DEX, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão e envio da tomada de contas especial referente ao Processo nº 082.000.655/98. - DECISÃO Nº 4715/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 782/98-DEX, de 5/6/98 (fl. 8); II. autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 18/8/98, para que a FEDF conclua e envie a tomada de contas especial referente ao Processo nº 082.000.655/98-FEDF; III. restituir os autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 4297/83 - Revisão dos proventos da reforma de RODOLPHO DA SILVA LIMA-CBMDF. - DECISÃO Nº 4716/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1683/91 - Aposentadoria de ADELMO VIANNA PARANHOS-PCDF. - DECISÃO Nº 4717/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando à jurisdição "a posteriori" ultimar as medidas indicadas abaixo, que serão objeto de futura inspeção: a) retificar o ato inicial (fl. 03-v) para corrigir o nome do servidor: Vianna; b) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 59, para incluir as parcelas referentes à "Opção 55%" e à "Representação Mensal de DFG-12"; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3379/92 (apensos os de nºs 082.005.426/92, 082.009.839/97 e 37 volumes) - Prestação de contas da Fundação Educacional do Distrito Federal, referente ao exercício de 1991. - DECISÃO Nº 4718/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da documentação constante do Apenso nº 082.009.839/97; II. relevar o atraso da Fundação Educacional do Distrito Federal no atendimento às determinações desta Corte; III. considerar satisfatoriamente cumpridas as determinações contidas no item II da Decisão nº 4029/97 desta Corte; IV. relevar a impropriedade contábil da incorporação em duplicidade de bens imóveis, por ter sido regularizada em 1992; V. julgar as contas da Fundação Educacional do Distrito Federal relativas ao exercício de 1991 regulares, nos termos do inciso I do art. 17 da Lei Complementar nº 01/94; VI. determinar a expedição das Provisões de Quitação aos senhores nominados no item VI, de fls. 56/57, do processo, nos períodos respectivos (fl. 13), nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 01/94; VII. determinar a devolução dos volumes do inventário físico dos bens patrimoniais, levantado em 31.12.91, à entidade; VIII. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0347/94 (apenso o de nº 140/94) - Balancetes do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, referentes ao 3º e ao 4º trimestres de 1993. - DECISÃO Nº 4719/98.- O Tribunal, de acordo com o

voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios IDHAB-DF-PRESI nºs 323 e 570/97 e anexos (fls. 190 e 193/195) e dos documentos acostados aos autos às fls. 186/189, 191/192 e 196/203; II. considerar: a) cumprida parcialmente a diligência determinada por meio do item III da Decisão nº 1.585/97; b) revelar o servidor nominado no parágrafo 7 da Informação nº 156/97 (fl. 205), de acordo com o § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 01/94; II. aplicar ao servidor referido no item anterior a multa de 100 (cem) UFIRS, prevista no art. 57, inc. IV, da Lei Complementar nº 01/94, por ter descumprido o item IV da Decisão nº 14.960/95, conforme entendimento firmado no item II da Decisão nº 1.585/97; III. autorizar a 3ª ICE a proceder a citação dos servidores nominados no parágrafo 10 da Informação 156/97 (fls. 205/206), responsáveis pela Divisão de Contabilidade, nos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 1993, para que apresentem defesa quanto ao fato de terem emitido os demonstrativos de multas, nos balancetes de 1993, contrariando o disposto no OF GP nº 670/91 e sujeitando-se, deste modo, à penalidade prevista no inciso III do artigo 182 do RI/TCDF; IV. determinar ao IDHAB que preste circunstanciados esclarecimentos acerca do procedimento de quitação dos débitos, informando, ainda, sua base legal.

PROCESSO Nº 0778/94 (apenso o de nº 082.002.436/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 4720/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5768/94 (apensos os de nºs 2718/91 e 082.013.040/94) - Pensão civil concedida a ERNESTINA FARIA DE MORAES-FEDF. - DECISÃO Nº 4721/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7258/94 (apenso o de nº 030.002.528/94) - Pensão civil concedida a ANTONIA ALVES DE SOUSA-SEA. - DECISÃO Nº 4722/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0236/95 - Concurso Público para ingresso na Carreira de Assistência Jurídica do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 194/94-IDR/PRG. - DECISÃO Nº 4723/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Editais nºs 164/95-IDR (fl. 52), 236/95-IDR (fl. 53), 211/95-IDR (fl.54), 219/95-IDR (fl.55), 231/95-IDR/PRG (fl. 56), 247/95-IDR (fl. 57), 262/95-IDR (fl.58) e 43/98-IDR/PRG (fl.59); II - autorizar a restituição dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1513/95 (apenso o de nº 030.014.050/94) - Pensão civil concedida a KIMIE SUDA-SEA. - DECISÃO Nº 4724/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5747/95 (apenso o de nº 081.001.940/95) - Pensão civil concedida a LUIZ GONZAGA GOMES DA COSTA JUNIOR-FCDF. - DECISÃO Nº 4725/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6390/95 - Resultado de auditoria programada levada a efeito pela 4a. Inspeção de Controle Externo na Região Administrativa II - Gama. - DECISÃO Nº 4726/98.- Havendo o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 5110/96 (apenso o de nº 082.003.686/95) - Aposentadoria de MARIA DO CARMO SILVA CABRAL-FEDF. - DECISÃO Nº 4727/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, com diligência "a posteriori", a ser verificada em inspeção, para os seguintes fins: a) elaborar novo Demonstrativo (em substituição ao de fl. 13-apenso), indicando o percentual de 27% para o ATS, dada a necessidade de excluir-se da apuração o período de afastamento para tratamento de saúde que excede a 02 (dois) anos, nos termos do artigo 102, VIII, "b", da Lei nº 8.112/90; b) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 23-apenso (observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF), a fim de corrigir o percentual da parcela ATS, conforme o disposto na alínea "a".

PROCESSO Nº 4561/97 (apenso o de nº 073.002.007/97) - Aposentadoria de PEDRO HERCULANO DE ALMEIDA-FZDF. - DECISÃO Nº 4728/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1320/98 (apenso o de nº 082.015.459/97) - Aposentadoria de LOURDES DA COSTA FREITAS-FEDF. - DECISÃO Nº 4729/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 1994/89 (apenso o de nº 1469/92) - Contrato nº 04/89 e outros, celebrados entre a PROFLORA - Florestamento e Reflorestamento S.A. (em liquidação) e terceiros. - DECISÃO Nº 4730/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, devolver os autos à 2ª Inspeção para adoção das seguintes providências: I) esgotar todas as possibilidades de pesquisa, inclusive junto à Seção de Protocolo e Arquivo desta Casa, no sentido de identificar o paradeiro do processo apenso aqui referido; II) em inspeção, buscar junto à PROFLORA os comprovantes do ressarcimento de que trata o Ofício nº 145/96, de 02.10.96 (fl. 198).

PROCESSO Nº 2667/89 (apenso o de nº 030.006.870/89) - Tomada de contas anual do agente de material do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1988. - DECISÃO Nº 4731/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3061/90 (apenso 1 volume) - Prestação de contas anual da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A., relativa ao exercício de 1989. - DECISÃO Nº 4732/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3593/90 - Tomada de contas anual do ordenador de despesa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, referente ao exercício de 1989. - DECISÃO Nº 4733/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4194/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOSÉ SEVERINO DE MEDEIROS-SEA. - DECISÃO Nº 4734/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4348/90 - Aposentadoria de CELIO MACHADO COELHO-SES. - DECISÃO Nº 4735/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3357/91 - Aposentadoria de JOARECY RAMALHO-SSP. - DECISÃO Nº 4736/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3622/91 - Prestação de contas da então Sociedade de Habitações de Interesse Social, referente ao exercício de 1990. - DECISÃO Nº 4737/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) determinar à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe a esta Corte a data em que recebeu o Relatório de Auditoria nº 006/97 - DAIN/SUAUD/SEFP, realizada no IDHAB pelo Órgão Central de Controle Interno do DF, alertando-a no sentido de que, nos termos do artigo 114 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, aquela Pasta dispõe de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento do referido Relatório de Auditoria, para encaminhá-lo a esta Corte de Contas, com a indicação das providências adotadas para o resguardo do interesse público; II) devolver os autos à Inspeção competente, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3747/92 - Contendo o Ofício PRESI-98/203, mediante o qual a BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários solicita prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4738/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício PRESI-98/203 e concedeu ao BRB-DTVM prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, até 27.07.98, para cumprimento da diligência objeto da Decisão nº 2975/98.

PROCESSO Nº 2141/95 - Aposentadoria de ANTONIO MARIO CERQUEIRA-SLU. - DECISÃO Nº 4739/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5995/95 (apenso o de nº 094.000.864/95) - Aposentadoria de FERNANDO CARDOZO DO VALE-SLU - DECISÃO Nº 4740/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3656/96 (apensos 3 volumes) - Contendo o Ofício nº 120/98 - PRES, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4741/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu conhecer do Ofício nº 120/98 - PRES e, relevando a intempestividade do pedido, conceder à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal prorrogação, até 30.08.98, para cumprimento do item V, alíneas "a" e "b", da Decisão nº 1.663/98.

PROCESSO Nº 4588/96 (apenso o de nº 082.019.983/95) - Aposentadoria de DACIRDES LOPES DIAS-FEDF. - DECISÃO Nº 4742/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência, para que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1 - esclareça a divergência quanto à classificação funcional da servidora, conforme informações do ato concessório (Classe Especial, Padrão II) e do abono provisório (Classe Especial, Padrão III), procedendo às correções que se fizerem necessárias à sua regularização; 2 - retifique o ato de aposentadoria de fls. 14/19, a fim de incluir a grafia correta da servidora ("Dacirdes"), consoante documento de identificação de fl. 03-apenso; 3 - oriente a interessada sobre a possibilidade de computar-se para fins de adicionais o tempo de serviço prestado à Fundação Universidade de Brasília (fls. 05/06-apenso), desde que apresentada certidão emitida por aquela entidade, visto tratar-se de servidora regida anteriormente pela Lei nº 1.711/52; 4 - torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 5425/96 (apenso o de nº 050.000.619/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 4743/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5859/96 (apenso o de nº 030.006.460/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Governo do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 4744/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6012/96 (apenso o de nº 073.001.678/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial, em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 4745/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1726/97 - Expediente da Justiça do Trabalho encaminhado à Corte, para conhecimento, dando conta de ação trabalhista proposta por empregado não concursado da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4746/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 374/PRES e dos demais documentos encaminhados à Corte pela FSS/DF, dando por cumprida a Decisão nº 8170/97; II - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 1821/97 (apenso o de nº 094.001.497/96) - Aposentadoria de ANILTON FERNANDES NETO-SLU. - DECISÃO Nº 4747/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1876/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem patrimonial. - DECISÃO Nº 4748/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1884/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 4749/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2318/97 (apenso o de nº 030.010.988/96) - Aposentadoria de MARIA AMELIA ANDRADE DE MENDONÇA-SEA. - DECISÃO Nº 4750/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3352/97 (apenso o de nº 030.005.478/97) - Tomada de contas anual dos agentes de material da Secretaria de Turismo, Lazer e Juventude do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 4751/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4632/97 - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 4752/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por encerrada a tomada de contas especial por perda de objeto, autorizando o retorno dos autos à Inspeção própria, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 4713/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4753/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 790/98-GAB/SES, prorrogou, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo de TCE nº 061.002.536/91.

PROCESSO Nº 0295/98 (apenso o de nº 054.000.061/98) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 4754/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por encerrada a tomada de contas especial por perda de objeto, autorizando o retorno dos autos à Inspetoria própria para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 1055/98 - Edital de Concorrência nº 001/98, realizada pela Fundação Cultural do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4755/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento dos documentos constantes dos autos, decidiu, preliminarmente, devolver o processo "sub examine" à Inspetoria competente para que se dê continuidade ao acompanhamento da licitação, devendo aquela unidade técnica propor o arquivamento do feito somente quando tiver certeza de que a Fundação Cultural desistiu da contratação.

PROCESSO Nº 2571/98 - Representação formulada pela Procuradora do Ministério Público junto a este Tribunal, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, versando sobre a possível inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 1.291/96. - DECISÃO Nº 4756/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, pela remessa dos autos à Comissão Permanente de Inspectores (CICE), para que se pronuncie a respeito da possível inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 1.841/98 e ofereça as sugestões pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 3508/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria de ORMÍLIO MENDES DOS SANTOS-SEFP. - DECISÃO Nº 4757/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2785/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de YOLANDA VELLO PUPPIN PAULINO-SES. - DECISÃO Nº 4758/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4358/90 - Aposentadoria de LUIZ GONZAGA DOS SANTOS FILHO-SEFP. - DECISÃO Nº 4759/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5671/91 - Aposentadoria de MARIA DA GRAÇA COSTA AMARAL-FHDF. - DECISÃO Nº 4760/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5683/91 - Aposentadoria de MARIA DOS ANJOS PEDROSA PINELLI-FHDF. - DECISÃO Nº 4761/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6223/91 - Aposentadoria de BENEDITA PEREIRA VILLARINDO-FHDF. - DECISÃO Nº 4762/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6446/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de LURDES DA SILVA LARA-FHDF. - DECISÃO Nº 4763/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO Nº 6678/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de HELENA DE SOUZA CARLOS-FHDF. - DECISÃO Nº 4764/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO Nº 7190/91 - Aposentadoria de NADIR DOS SANTOS DE ALMEIDA-SES. - DECISÃO Nº 4765/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou ilegal o ato concessório de fls. 06, com recusa de registro.

PROCESSO Nº 3762/92 - Aposentadoria de MARIA BASTOS MARTINS-SEFP. - DECISÃO Nº 4766/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5061/92 - Aposentadoria de REGINA STELA FERREIRA NEVES VIEIRA-SEFP. - DECISÃO Nº 4767/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4074/93 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOSÉ BISPO DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 4768/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal o ato de fl. 48, para fins de registro, determinando, ao depois, que a SEA/DF elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 50, objetivando a correção do cálculo da Gratificação com base na Lei nº 355/92, que deverá ser feito no percentual de 160% sobre o maior padrão da classe em que estava posicionado o interessado, atentando para os reflexos na parcela referente ao adicional por tempo de serviço. Tal providência deverá ser objeto de verificação por parte da 4ª Inspetoria, em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdição.

PROCESSO Nº 6720/93 (apenso o de nº 054.000.581/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo. - DECISÃO Nº 4769/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da documentação juntada aos autos em apenso em razão da Decisão nº 8237/96 deste Tribunal, considerando-a atendida; b) relevar o atraso apontado pela instrução; c) autorizar o arquivamento dos autos e o retorno ao órgão de origem daqueles que se acham em apenso.

PROCESSO Nº 7393/93 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOSÉ MOURA-SLU. - DECISÃO Nº 4770/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, determinando, ao depois, que o SLU providencie a elaboração de novo abono provisório, em substituição ao de fl.53, para realizar o cálculo do adicional por tempo de serviço sobre o percentual de 18%, em conformidade com o documento de fl. 32, procedendo, em consequência, ao acerto de contas com o inativo. Tais medidas deverão ser objeto de verificação por parte da 4ª Inspetoria, em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdição.

PROCESSO Nº 0253/94 - Aposentadoria de ANTÔNIO HONÓRIO PEREIRA-SLU. - DECISÃO Nº 4771/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3935/94 (apenso o de nº 054.000.865/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 4772/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da tomada de contas especial em apreço, cuja instauração foi comunicada via Ofício nº 382/94-CPTCE/PMDF, considerando-a suprida ante a incidência do disposto no inciso I do art. 157 do Regimento Interno deste Tribunal; b) relevar as falhas apontadas pela instrução; c) declarar os servidores Leonel M. de Araújo, Mat. 12.403/6; Dilson Pereira do Couto, Mat. 00.931/8; Gilvan Gomes e Silva, Mat. 12.425/7; Valterman Pereira Cunha, Mat. 13.860/6; Vanilson Firmino Rodrigues, Mat. 14.560/2; José Pereira, Mat. 15.569/1; José Antônio Costa, Mat. 16.039/9; Pedro Júnior da Silva, Mat. 17.203/0; Eginô Marques de Sá, Mat. 17.211/1 e Geraldo Gonçalves de Barros, Mat. 47.532/7, neste caso, quites com o erário distrital; d) autorizar a devolução do apenso à origem e dos autos em apreço à 1ª Inspetoria de Controle Externo para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 5121/94 (apensos os de nºs 054.001.039/94 e 054.001.088/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 4773/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da tomada de contas especial em apreço, cuja instauração foi comunicada via Ofício nº 478/94-CPTCE, considerando-a suprida ante a incidência do disposto nos incisos I e II do art. 157 do Regimento Interno deste Tribunal; b) considerar atendida a diligência objeto da Decisão nº 1.299/96; c) declarar o senhor MARCELO ANTÔNIO DE ANDRADE, neste caso, quite com o erário distrital; d) autorizar a devolução do apenso à origem e dos autos e apreço à 1ª Inspetoria de Controle Externo para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 0489/95 (apenso o de nº 050.002.077/94) - Aposentadoria de FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO-SSP. - DECISÃO Nº 4774/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0748/95 (apenso o de nº 053.000.131/95) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 4775/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da tomada de contas especial em apreço, cuja instauração foi comunicada via Ofício nº 085/95-CBMDF, considerando-a suprida ante a incidência do disposto no inciso I do art. 157 do Regimento Interno deste Tribunal; b) considerar atendida a diligência objeto da Decisão nº 8.443/96; c) declarar o CBM OSMAR ROCHA DA MATA, Mat. 05519-0, neste caso, quite com o erário distrital; d) autorizar a devolução do apenso à origem e destes autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo, autorizando-a proceder ao seu arquivamento.

PROCESSO Nº 1968/95 (apenso o de nº 050.000.358/95) - Aposentadoria de FRANCISCO BELARMINO-SSP. - DECISÃO Nº 4776/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4304/95 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo. - DECISÃO Nº 4777/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da tomada de contas especial em apreço, cuja instauração foi comunicada via Ofício nº 202/95-DG/SLU, considerando-a suprida ante a ausência de culpa e a impossibilidade de apontar o autor; b) devolver os autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo, alertando-a para o disposto no § 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 5208/95 - Aposentadoria de SEBASTIÃO SABINO DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 4778/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5989/95 - Aposentadoria de SÉRGIO AUGUSTO GENEROSO-SSP. - DECISÃO Nº 4779/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0276/96 - Aposentadoria de MARILENE DE AMORIM GUEDES-FEDF. - DECISÃO Nº 4780/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2854/96 (apenso o de nº 053.000.255/96) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 4781/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da tomada de contas especial em apreço, cuja instauração foi comunicada via Ofício nº 0086/96-CBMDF; b) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo, alertando-a para o disposto no § 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 3791/96 (apenso 1 volume) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 4782/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 704 e 1363/97 e documentos que o acompanham; b) devolver os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO Nº 8232/96 (apenso o de nº 030.006.735/96) - Aposentadoria de BELÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 4783/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2718/97 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 4784/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da tomada de contas especial em apreço, cuja instauração foi comunicada via Carta nº 316/97-PR, considerando-a suprida ante a incidência do disposto no inciso II do art. 157 do Regimento Interno deste Tribunal; b) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo, alertando-a para o disposto no § 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 3509/97 (apenso o de nº 094.000.510/97) - Aposentadoria de ROSEMAR LOPES ULTRA-SLU. - DECISÃO Nº 4785/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5151/97 (apenso o de nº 094.000.858/97) - Aposentadoria de JOSÉ BATISTA DA COSTA-SLU. - DECISÃO Nº 4786/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5385/97 (apenso o de nº 082.012.091/97) - Aposentadoria de MARIA ANÉSIA RODRIGUES CHAVES-FEDF. - DECISÃO Nº 4787/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0630/98 - Concorrência nº 002/98, realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4788/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Edital referente à Concorrência nº 002/98-FHDF e respectiva minuta do Contrato a ser firmado entre a jurisdicionada e o vencedor do referido certame licitatório; b) determinar à FHDF que, caso se configure a necessidade de acréscimos ou supressões decorrentes da execução do contrato de que trata o referido edital em seu item 10.5, observe o limite legal fixado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93; c) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo, autorizando o seu arquivamento, sem prejuízo de eventuais averiguações.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, o Senhor Presidente convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

A seguir, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, que fez o seguinte pronunciamento:

“INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.

O intercâmbio jurídico institucional entre o MPJTCDF e o TJDF tem como principal objetivo a recomposição do erário do Distrito Federal.

As ações institucionais conjuntas acordadas entre a Procuradoria-Geral do Ministério Público e a Vice-Presidência do TJDF desenvolveu-se a partir da base informatizada do Sistema de Controle de Processos de Segunda Instância, daquele Tribunal, de acordo com as seguintes diretrizes:

I - identificar os Acórdãos condenatórios de órgãos e entidades da Administração direta, indireta e fundacional, com imputação de ônus ao erário do Distrito Federal, no período inicial de 1993 a 1997;

II - avaliar e identificar os casos em que cabe ação regressiva do ônus imputado ao erário público do Distrito Federal;

III - desenvolver ação conjunta com a PGDF para a correspondente recomposição do erário do Distrito Federal.

Os contatos iniciais com o TJDF iniciaram-se em 26.MAR.98 e com a PGDF em 19.MAR.98, para o fim de desenvolver sistema de controle integrado de ações regressivas, no âmbito do GDF.

O Serviço de Jurisprudência do TJDF promoveu em consequência, o desenvolvimento de “software” necessário à integração de suas bases internas de dados processuais, para a consolidação dos indexadores das apelações cíveis com o inteiro teor dos Acórdãos do Tribunal, permitindo a formação de uma base inicial consolidada de 5.735 processos, em que é parte o GDF, no citado período.

Desses já foram consultados cerca de 1675 processos em que o GDF é condenado em 961 Acórdãos, portanto em 57% dos casos examinados, cuja conclusão do levantamento inicial e posterior análise deverá desenvolver-se no decorrer do exercício, com a esperada cooperação de Analistas desta Corte de Contas, por envolver responsabilidades do seu mister institucional.”

Na oportunidade, a Conselheira MARLI VINHADELI, com a concordância dos demais membros do Plenário, congratulou-se com o Procurador-Geral pela iniciativa das medidas adotadas.

Nada mais havendo a tratar, às 11h14, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ELMIZ ANTONIO ROCHA, Secretário das Sessões, Substituto, lavrei a presente ata -contendo 103 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

JORGE CAETANO, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, MAURÍLIO SILVA, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

RETIFICAÇÃO

Na ata da Sessão Ordinária nº 3342, de 2.7.98, na parte relatada pela Conselheira MARLI VINHADELI, a decisão correta adotada no Processo nº 1233/98 é a seguinte:

PROCESSO Nº 1233/98 - Encaminhamento à Justiça Eleitoral de relação dos responsáveis cujas contas foram julgadas irregulares pelo Tribunal, conforme determinação contida no artigo 83 da Lei Complementar nº 01/94. - DECISÃO Nº 3344/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) autorizar o encaminhamento ao Ministério Público Eleitoral, para a finalidade prevista no artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, cópia da listagem de fls. 160/172, organizada de acordo com as exigências do artigo 83 da Lei Complementar nº 01/94, esclarecendo que a referida listagem substituirá aquela encaminhada à Corregedoria Regional Eleitoral, em 29 de maio de 1998, pelo Ofício GP nº 1397/98; II) restituir os autos à Inspeção competente, para os devidos fins. Publicada no DODF nº 130, de 13.7.98, pág. 11.

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 14 de julho de 1998

PROCESSO N.º : 061.027.292/98. INTERESSADA: MÁRCIA CELUTA ADORNO FERREIRA DA COSTA.
ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Autorizo, nos termos do Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto da servidora Márcia Celuta Adorno Ferreira da Costa, Assistente Superior de Saúde, Psicóloga, matrícula n.º 129.932-8, lotada no Hospital Materno Infantil de Brasília, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para participar do "II Congresso Iberoamericano de Psicologia e I Convencion Del Colegio Oficial de Psicólogos", a realizar-se em Madrid - Espanha, no período de 12 a 18 de julho de 98, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO N.º: 092 98 003899, INTERESSADO : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS

Com fulcro no Decreto n.º 14.649, de 25 de março de 1993, AUTORIZO o afastamento do País, no período de 05 a 18 de julho de 1998, do Diretor do Sistema de Esgotos, da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, PERY LUÍS DE MELLO NAZARETH, nos seguintes termos:

1. para participar do *Seminário Nuevas Opciones de Saneamiento en Países de Desarrollo: Contribuciones Recientes en América Latina*, a realizar-se, na Cidade do México, México, sem ônus para a Companhia de Água e Esgotos do Distrito Federal - CAESB;
2. para fazer parte de mesa redonda sobre o tema *Saneamiento en Comunidades Urbanas de Bajo Ingreso*, a realizar-se em Washington D.C., Estados Unidos da América, onde apresentará a experiência da CAESB com a aplicação do Sistema Condominial, com ônus para a Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB relativo à passagem aérea no trecho Cidade do México - Washington - Cidade do México e diárias, nos termos da Informação n.º 61/98-DRPI/SEG
3. Publique-se e encaminhe-se à Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB, para os devidos fins.

PROCESSO N.º : 061.007.429/98. INTERESSADOS: JOSÉ ANTONIO DE FARIA VILAÇA E RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA. ASSUNTO: Afastamento do País.

1. Autorizo, nos termos do Decreto n.º 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto dos servidores José Antonio de Faria Vilaça, Médico-Hemoterapeuta, Diretor Executivo da FHB, matrícula n.º 110.262-1 e Rafael de Aguiar Barbosa, Médico-Nefrologista, Diretor Executivo da FHDF, matrícula n.º 129.429-6, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 11 a 18 de julho de 1998, a fim de participarem do "XVII Congresso Mundial da Sociedade de Transplantes", a realizar-se em Montreal - Canadá, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO N.º : 050.002.527/95 - INTERESSADO: Universidade Católica de Brasília/Academia de Polícia Civil - ASSUNTO: Convênio de Cooperação Acadêmica

RATIFICO os atos praticados pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, relativos ao Convênio n.º 70.001/97, firmado em 09 de maio de 1997 entre a União Brasileira de Educação e Cultura - UBEC, mantenedora da Universidade Católica de Brasília, e a Polícia Civil do Distrito Federal, objetivando o estabelecimento de cooperação acadêmica mútua, conferindo-lhes plena validade e eficácia. Publique-se e encaminhe-se o feito à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para as providências de sua alçada.

PROCESSO N.º: 053.000.598/98; INTERESSADO: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; ASSUNTO: Viagem ao Exterior - 5º Jogos Mundiais de Bombeiros

1. Tendo em vista os elementos constantes do presente processo, TORNO SEM EFEITO o despacho publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 93, de 20 de maio de 1998, referente ao Processo n.º 053.000.379/98, na parte relativa aos seguintes bombeiros militares: Tenente-Coronel QOBM/Méd. ÉRIC ARRUDA VILELA, matrícula n.º 00.211-0, Soldado QOBM DAMIÃO OMERIO MARTINS, matrícula n.º 05.190-X, Soldado QOBM ORIVALDO MOREIRA COUTINHO, matrícula n.º 02.367-9, Soldado QOBM FRANCISCO PAULO DA SILVA NETO, matrícula n.º 06.136-6.
2. Com fulcro no artigo 1º do Decreto 3.672, de 29 de abril de 1977, HOMOLOGO o afastamento do País, com destino à África do Sul, ocorrido no período de 14 a 24 de maio de 1998, dos seguintes bombeiros militares: Maj. QOBM/Comb. MÁRCIO DE SOUSA MATOS, matrícula n.º 001179-1, CBM LUIZ ANTÔNIO AQUINO CAETANO, matrícula n.º 03744-3, Soldado BM/1 CARLOS FERNANDO ALVES FRANÇA, matrícula n.º 05861-0 e Soldado BM/1 JORGE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n.º 07001-7, integrantes da delegação que participou dos 5º JOGOS MUNDIAIS DE BOMBEIROS, com ônus para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, nos mesmos termos do constante do Processo n.º 053.000.379/98.
3. Publique-se e encaminhe-se, via Casa Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências necessárias.

CRISTOVAM BUARQUE

CASA MILITAR

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

EXONERAR o Soldado QPPMC ROGÊ DOS SANTOS ARVELLOS - matrícula 91.162/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Auxiliar Militar da Divisão Administrativa da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei n.º 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR o Soldado QPPMC CLODOALDO PEREIRA SALES FILHO - matrícula 16.378/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Auxiliar Militar na Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Art. 1º da Lei n.º 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR o MAJOR QOPM WOLNEY RODRIGUES DA SILVA - matrícula 00.477/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Chefe da Assessoria Militar Especial da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei n.º 186, de 22 de novembro de 1991.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS DA DIRETORA

PROCESSO N.º 030.000.572/98

INTERESSADOS: PEDRO AMÉRICO FURTADO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nos termos da autorização do Senhor Secretário-Adjunto de Governo, e tendo em vista o disposto dos Decretos 14.649, de 25/03/93, Decreto 16.628 de 18/07/95, combinado com a Portaria n.º 06, de 08/06/98, concedo diária ao servidor abaixo relacionado, que estará à serviço do Governo do Distrito Federal, na localidade e período, a seguir especificados:

MATRÍCULA	NOME	CIDADE	PERÍODO	DIÁRIO
90.584-4	PEDRO AMÉRICO FURTADO DE OLIVEIRA	SÃO PAULO	15.07 a 17/07	02

SOLANGE MARIA DAVID

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 14 DE JULHO DE 1998

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso da competência que lhe é atribuída pela Ordem de Serviço n.º 184, de 13/07/98, publicada no DODF n.º 131, de 14/07/98 e o constante do parágrafo 1º, do artigo 149 da Lei n.º 8.112/90, resolve:

DESIGNAR, a servidora MARTA HELENA DE SOUZA, matrícula n.º 40.134-X, Assistente da DAG/RA-I, como Secretária da Comissão de que trata o Processo n.º 141.004.105/98.

MARCOS SILVA NEIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 23 DE JUNHO DE 1998(*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIII, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no Processo n.º 141.003.482/98, resolve:

DESIGNAR, os servidores MAURÍCIO LIMA BARBOSA, matrícula n.º 42.703-9, Analista de Finanças e Controle, 3ª Classe, Padrão II, STELA ROCHA DE MENEZES, matrícula n.º 91.263-8, Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, SANDRA CRISTINA PEREIRA, matrícula n.º 49.048-2, Chefe da Seção do Arquivo Técnico, Símbolo DFG-05, JULIANA DOS SANTOS FERREIRA NUNES, matrícula n.º 34.025-1, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, para sob a presidência do primeiro e secretariado pela última comporem a Comissão Especial de Licitação para aquisição de Equipamentos de Informática e SOFTWARES.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF n.º 117, de 24-6-98, página 13.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 14 DE JULHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.000.914/95, resolve:

MANDAR CESSAR, o pagamento da Indenização de Transporte da servidora NILMINHA ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula nº 42.604-0, Técnico de Administração Pública - Área Desenvolvimento Urbano, 3ª Classe, Padrão II, a partir de 01 de julho de 1998.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 14 DE JULHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.000.917/95, resolve:

MANDAR CESSAR, o pagamento da Indenização de Transporte da servidora GILZA ANTÔNIA DOS SANTOS, matrícula nº 42.587-7, Técnico de Administração Pública - Área Desenvolvimento Urbano, 3ª Classe, Padrão II, a partir de 01 de julho de 1998.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 14 DE JULHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.003.323/96, resolve:

MANDAR CESSAR, o pagamento da Indenização de Transporte do servidor MARCELO DOS SANTOS CORRÊA, matrícula nº 42.733-0, Técnico de Administração Pública - Área Desenvolvimento Urbano, 3ª Classe, Padrão II, a partir de 01 de julho de 1998.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 14 DE JULHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.000.724/96, resolve:

MANDAR CESSAR, o pagamento da Indenização de Transporte da servidora CLÁUDIA VIRGÍNIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 42.664-4, Técnico de Administração Pública - Área Desenvolvimento Urbano, 3ª Classe, Padrão II, a partir de 01 de julho de 1998.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 14 DE JULHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.000.722/96, resolve:

MANDAR CESSAR, o pagamento da Indenização de Transporte do servidor FÁBIO ANTÔNIO RODRIGUES URTADO JÚNIOR, matrícula nº 42.608-3, Técnico de Administração Pública - Área Desenvolvimento Urbano, 3ª Classe, Padrão II, a partir de 01 de julho de 1998.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 14 DE JULHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.000.670/95, resolve:

MANDAR CESSAR, o pagamento da Indenização de Transporte do servidor LUIZ RONALDO FERREIRA LIMA, matrícula nº 41.807-2, Técnico de Administração Pública - Área Desenvolvimento Urbano, 3ª Classe, Padrão II, a partir de 01 de julho de 1998.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 14 DE JULHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no MEMO. nº 077/98-GAB de 29.06.98, resolve:

AUTORIZAR, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor VIRGÍLIO CAIXETA ARRAES, matrícula nº 37.845-3, Diretor da Divisão Regional de Serviços Públicos/DRSP, no período de 29.06.98 à 28.07.98.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 14 DE JULHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Decreto 15.357, de 23 de dezembro de 1993, e o que consta no MEMO. 075/98, de 30.06.98, resolve:

DESIGNAR, a servidora ANGELA CRISTINA DE ARAÚJO CLEMENTE, matrícula nº 32.770-0, Chefe do Serviço de Administração de Feiras, da Divisão Regional de Serviços Públicos/DRSP, Símbolo DFG-10, para substituir VIRGÍLIO CAIXETA ARRAES, matrícula nº 37.845-3, Diretor da Divisão Regional de Serviços Públicos/DRSP, Símbolo DFG-12, no período de 29.06.98 à 28.07.98, por motivo de Licença-Prêmio por Assiduidade do titular.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 13 DE JULHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XLIII, Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

CONCEDER Licença Paternidade nos termos do Artigo 208, da Lei 8.112/90, para o servidor AGNALDO PEREIRA DA COSTA, matr. 92.240-4, no período de 08.07.98 a 12.07.98.

CONCEDER Auxílio Natalidade e Salário Família nos termos dos Artigos 196 e 197, da Lei 8.112/90, conforme documentação apresentada, para o servidor abaixo:

NOME: AGNALDO PEREIRA DA COSTA

MATRÍCULA: 92.240-4

DEPENDENTE: EMERSON ALCANTARA DA COSTA

DATA DE NASCIMENTO: 07.07.98

MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 14 DE JULHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXV, Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço Nº 47, de 07.07.98, publicada no DODF 129, de 10.07.98, que Cessou os Efeitos da concessão de Indenização de Transporte dos servidores desta Administração Regional.

MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 14 DE JULHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XX, Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR a servidora ELY LOPES FERNANDES, matr. 44.823-0, como Executora do Serviço de Decoração de uma quadra da Avenida Hélio Prates (CNM 01) e decoração da área da Forrolândia, conforme processo 138.001530/98.

MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDENS DE SERVIÇO DE 13 DE JULHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII, no uso das atribuições legais e conforme o que preceitua o artigo 7º do Decreto nº 13.447 de 17 de setembro de 1991, resolve:

CESSAR, os efeitos da Ordem de Serviço Nº 034 de 5 de dezembro de 1994, publicado no DODF Nº 237, de 12 de dezembro de 1994, página 50, que concedeu aos servidores MARIA JOSÉ DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 42.480-x, Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, especialidade Desenvolvimento Urbano, ROSÁLIA RIBEIRO DO CARMO, matrícula 43.376-4, Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, especialidade Desenvolvimento Urbano, JAIR GUEDES CIRINEU, matrícula 43.359-4, Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, especialidade Desenvolvimento Urbano e que atua na área externa de Fiscalização desta Administração Regional, Indenização de Transporte, prevista no Decreto supramencionado, a partir de 1 de julho de 1998.

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 87,12

Remessa
via Correios
R\$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

CESSAR, os efeitos da Ordem de Serviço Nº 038 de 23 de dezembro de 1994, publicado no DODF Nº 251, de 30 de dezembro de 1994, página 46, que concedeu a servidora REJANE LIERMANN TORRES, matrícula 42.611-3, Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, especialidade Desenvolvimento Urbano e que atua na área externa de Fiscalização desta Administração Regional, Indenização de Transporte, prevista no Decreto supramencionado, a partir de 1 de julho de 1998.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LÁGO NORTE - RA XVIII, no uso das atribuições regimentais, resolve:

CONCEDER, Auxílio-Natalidade, nos termos do artigo 185, inciso I, letra "b", e artigo 196, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora LARA BARBOSA DE ARAÚJO, matrícula nº 43.398-5, Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, pelo filho VÍTOR BARBOSA DE ARAÚJO, nascido em 18 de junho de 1998, conforme apresentação da Certidão de Nascimento.

CONCEDER, Salário-Família, nos termos do artigo 197, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora LARA BARBOSA DE ARAÚJO, matrícula nº 43.398-5, Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, a partir de 18 de julho de 1998, pelo filho VÍTOR BARBOSA DE ARAÚJO, nascido em 18 de junho de 1998, conforme documentação apresentada.

CARLOS FERNANDO VIEIRA DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATOS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL LICENÇA ADOÇÃO

Concedo Licença Adoção, conforme o Artigo 210, da Lei 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, Servidor: SUSANA PASCHOALI

Matrícula: 45.252-1

Período: 29/JUNHO/1998 a 26/SETEMBRO/1998, conforme certidão apresentada.

SALÁRIO FAMÍLIA

Concedo o benefício Salário Família, conforme o Artigo 197, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, Servidor: SUSANA PASCHOALI

Matrícula: 45.252-1

Dependente: MIRELA PASCHOALI VIERIA, filha, nascida em 06/ABRIL/98, conforme certidão apresentada.

JAILITA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE JULHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Inciso XXV, Artigo 53, Decreto nº 16.247, de 29.12.94, que aprovou o Regimento Interno da Administração e considerando o que dispõe o Decreto nº 13.447, de 17.09.91, modificado pelo Decreto nº 16.955, de 22.11.95, resolve:

CONCEDER o Benefício de Indenização de Transporte, a partir do dia 06 de julho de 1998, ao servidor RICARDO ANDRADE VASCONCELOS, matrícula nº 49.636-7, Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Planaltina, Processo nº 135.000.843/98.

SINVAL DE MELO MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 7º, § único, do Decreto 13.447, de 17 de setembro de 1991, alterado pelo Decreto 16.955, de 22 de novembro de 1995, resolve:

CONCEDER Indenização de Transporte à servidora ROSINI GUIDO, matrícula 45.357-9, Assessor de Gabinete, da Administração Regional de Samambaia, pela execução sistemática de serviços externos, inerentes à função ora ocupada e as atribuições contidas no Decreto 17.927, de 20/12/96, conforme processo 142000510/97.

Para fazer jus ao benefício, caberá à Chefia imediata, bem como à servidora interessada, observância aos requisitos estabelecidos no Decreto supra.

LUIZ ROBERTO VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JULHO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 7º, § único, do Decreto 13.447, de 17 de setembro de 1991, alterado pelo Decreto 16.955, de 22 de novembro de 1995, resolve:

CESSAR o pagamento de Indenização de Transporte da servidora MARIA LUZIA FERREIRA BORGES, matrícula 38.792-4, Assistente da Divisão Regional de Obras, símbolo DFA-08, a partir de 24 de junho de 1998, concedida através do processo 142.000.321/97, pela exoneração no respectivo cargo e nomeação para o cargo de Chefe do Serviço de Exame e Aprovação de Projetos da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, símbolo DFG-10, conforme publicado no DODF 117 de 24.06.98, pag. 12.

LUIZ ROBERTO VIEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 14 DE JULHO DE 1998

ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA-XIV, no uso das atribuições legais e combinado com o artigo 7º, parágrafo 1º, do Decreto nº 17.768, resolve:

DESIGNAR THELMA AVIANI FERREIRA, matrícula nº 90.953-X, Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial, símbolo DFG-11, como presidente, DIVA MARIA DE CASTRO, ANTÔNIO DE SOUSA E ELIAS ARAÚJO, representantes da comunidade, como membros, para comporem a Comissão Eleitoral, que determinará os termos das eleições dos conselheiros do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano de São Sebastião.

VIRGÍNIO GABRIEL BELTRAMI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto nº 18.054, de 28 de fevereiro de 1997, que regulamenta a Lei nº 1.370, de 6 de janeiro de 1997, resolve:

Cessar, a contar de 01 de junho do corrente, os efeitos da portaria publicada no DODF nº 84, de 07 de maio de 1998, página 29, que autorizou a cessão do servidor EDSON FERREIRA, Motorista, matrícula nº 42.607-5, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB para a Fundação Educacional do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.003.143/98.

Autorizar a cessão do servidor, ANDRELINO JOSÉ DE SOUZA, Motorista, matrícula nº 51.261-3, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB para a Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 01 de junho de 1998, conforme Processo nº 030.003.143/98.

Autorizar a cessão da servidora MARÍLIA MACEDO KLOTZ, Analista de Administração Pública, matrícula nº 80.034-1, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR para a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, até 31/12/98, conforme Processo nº 030.004.861/98.

Autorizar a prorrogação da cessão da servidora TÂNIA MARA REIS DE ANDRADE, Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Especialidade Agente Administrativo, matrícula nº 05.941-2, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para a Administração Regional do Gama, até 31/12/98, conforme Processo nº 101.001.291/95.

Autorizar a cessão do servidor LUIZ CLAUBERT SOARES DOS SANTOS, Especialista de Assistência à Educação - Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 28.953-1, da Fundação Educacional do Distrito Federal para a Secretaria de Educação do Distrito Federal, até 31/12/98, conforme Processo nº 082.005.162/98.

Autorizar a cessão da empregada ANGELA MARIA PINTO DA SILVA, Auxiliar de Processamento, matrícula nº 02.309-4, da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN para a Administração Regional de Taguatinga, até 31/12/98, conforme Processo nº 030.004.894/98.

Autorizar a cessão do empregado MARCELINO ALVES DE SOUZA, Balconista, matrícula nº 02.615-8, da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB para a Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, a contar de 04 de fevereiro de 1998 até 31/12/98, conforme Processo nº 030.002.057/98.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo II, do Decreto nº 339, de 12 de dezembro de 1967, e na forma prevista no artigo 84, §1º da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Autorizar a Reassunção de Atividades do servidor abaixo relacionado:

NOME: BERENICE MORAES DA SILVEIRA
MATRÍCULA: 46.555-0
CARGO: Analista de Administração Pública
CLASSE: 3ª
PADRÃO: II
PROCESSO: 030.005.308/98
VIGÊNCIA: 01/07/98
LOTAÇÃO: DIVISÃO MÉDICA/DAP/SEA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigos 68, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

Resolve:

Conceder Adicional de Insalubridade, Grau Médio, no percentual de 10% (dez por cento), aos servidores relacionados abaixo:

NOME	CARGO	QUADRO	VIGÊNCIA	PROCESSO
Maura Pinheiro Marinho Aragão, matrícula nº 43.699-2	Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II	QPDF	18/06/97	061.042.313/97
Maria Alice Ferreira Alves, matrícula nº 30.734-3	Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II	QPDF	28/01/98	061.042.046/98
Sebastiana Castro Monteiro, matrícula nº 43.694-1	Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II	QPDF	12/12/97	060.003.836/97

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 81, inciso VI, e 91, § 1º da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Autorizar a Reassunção de Atividades do servidor abaixo relacionado:

NOME: JOANA SELMA VIEIRA COELHO
MATRÍCULA: 34.089-8
CARGO: Auxiliar de Administração Pública
CLASSE: 1ª
PADRÃO: I
PROCESSO: 052.003.325/97
VIGÊNCIA: 09/06/98
LOTAÇÃO: PCDF

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE JULHO DE 1998.

O Chefe da Divisão de Pessoal, no uso de suas atribuições, resolve:

Conceder os quintos a servidora abaixo indicada, dando continuidade às parcelas já incorporadas conforme discriminação abaixo:

PROCESSO : 040.000.347/92
 INTERESSADO: GESSY DIAS ARAÚJO NASCIMENTO
 MATRÍCULA : 23.989-5

A servidora em pauta faz jus a mais 1/5 (um quinto) da Representação Mensal do DFA-05, a partir de 06.02.95, sendo que o mesmo substitui o quinto relativo a DFA-02. Assim sendo, fica alterada a vantagem pessoal da interessada para a situação abaixo indicada:

De 06.02.95 em diante: 4/5 da Representação Mensal do DFA-02 e;
 1/5 da Representação Mensal do DFA-05.

Conceder os décimos aos servidores abaixo indicados, dando continuidade às parcelas já incorporadas conforme discriminação abaixo:

PROCESSO : 040.000.347/92
 INTERESSADO: GESSY DIAS ARAÚJO NASCIMENTO
 MATRÍCULA : 23.989-5

A servidora em pauta faz jus a mais 1/10 (um décimo) da Retribuição Mensal do DFA-05, a partir de 06.02.95, sendo que o mesmo substitui o décimo relativo a DFA-02. Assim sendo, fica alterada a vantagem pessoal da interessada para a situação abaixo indicada:

De 06.02.95 em diante: 7/10 da Representação Mensal do DFA-02,
 2/10 da Representação Mensal do DFA-05 e;
 1/10 da Retribuição Mensal do DFA-05.

PROCESSO : 040.000.347/92
 INTERESSADO: GESSY DIAS ARAÚJO NASCIMENTO
 MATRÍCULA : 23.989-5

A servidora em pauta faz jus a mais 1/10 (um décimo) da Representação Mensal do DFA-05, a partir de 05.02.97, sendo que o mesmo substitui o décimo relativo a DFA-02. Assim sendo, fica alterada a vantagem pessoal da interessada para a situação abaixo indicada:

De 05.02.97 em diante: 6/10 da Representação Mensal do DFA-02,
 2/10 da Representação Mensal do DFA-05,
 1/10 da Retribuição Mensal do DFA-05 e;
 1/10 da Representação Mensal do DFA-05.

PROCESSO : 040.000.347/92
 INTERESSADO: GESSY DIAS ARAÚJO NASCIMENTO
 MATRÍCULA : 23.989-5

A servidora em pauta faz jus a mais 1/10 (um décimo) da Representação Mensal do DFA-05, a partir de 05.02.98, sendo que o mesmo substitui o décimo relativo a DFA-02. Assim sendo, fica alterada a vantagem pessoal da interessada para a situação abaixo indicada:

De 05.02.98 em diante: 5/10 da Representação Mensal do DFA-02,
 2/10 da Representação Mensal do DFA-05,
 1/10 da Retribuição Mensal do DFA-05 e;
 2/10 da Representação Mensal do DFA-05.

DESPACHOS DO CHEFE
 Em 6 de julho de 1998

PROCESSO : 040.004.677/89
 INTERESSADO: RÔMULO MARTINS LAGE
 ASSUNTO : Incorporação de Gratificação

Tendo em vista o que consta do artigo 4º da Lei nº 6.732, de 04.12.79, e conforme os artigos 3º e 4º do Decreto nº 15.600, de 28.04.94, a incorporação de quintos a que faz jus o servidor em pauta, fica alterada para a seguinte situação:

1) De 01.05.91 a 30.06.94: 1/5 da Representação Mensal do DFG-13,
 4/5 da Representação Mensal do DFA-11.

2) De 01.07.94 em diante: 1/5 da Representação Mensal do DFG-14 e,
 4/5 da Representação Mensal do DFA-11.

PROCESSO : 030.020.216/90
 INTERESSADO: ALEXANDRE COSTA AYRES
 ASSUNTO : Incorporação de Gratificação

Em conformidade com o disposto no item 3 da Portaria nº 114/SEA, de 18.08.94, e diante do que consta do Processo nº 030.020.216/90, a incorporação de quintos relativo a Função de Assessoramento Superior/FAZ-SEPLAN, a que faz jus o servidor em pauta fica alterada para a seguinte situação:

De 12.07.94 em diante: 3/5 da Gratificação por Encargo em Gabinete de Assessor,
 1/5 da Representação Mensal do DFA-10 e;
 1/5 da Representação Mensal do DFG-11.

PROCESSO : 150.000.374/94
 INTERESSADO: RUTH ALMADA CRUZ GOMES
 ASSUNTO : Incorporação de Gratificação

Em conformidade com o disposto no item 7, da Portaria nº 114/SEA, de 18.08.94, e diante do que consta do Processo nº 150.000.374/94, a incorporação de quintos relativos ao DAS/INCRA, a que faz jus a servidora em pauta, na forma da Lei nº 6.732/79, fica alterada para a seguinte situação:

De 12.07.94 em diante: 1/5 da Representação Mensal do DFA-10 e;
 1/5 da Representação Mensal do DFG-11.

EDSON CORREIA QUEIROZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DE PESSOAL

DESPACHO DA CHEFE

NOME: TEREZINHA ANTUNES FONSECA

MATRÍCULA: 03.584-X (GDF)

CARGO: PROFESSORA NÍVEL 03 40 HORAS - APOSENTADA

DESPACHO: Com base no art. 197, Parágrafo Único, item II, da Lei nº 8.112/90, concedo Salário-Família à servidora supracitada, pelo seu dependente JOÃO ADOLFO NUNES FONSECA, nascido em 06.10.91, conforme documentação apresentada.

ERIDALVA AMORIM RIBEIRO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 13 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, resolve:

1. Instituir Grupo de Trabalho constituído pelos servidores abaixo especificados, com o objetivo de Coordenar as Redes de Informática das Diretorias Regionais de Ensino com as atribuições e orientações emanadas pela Divisão de Informática da FEDF, à qual ficarão subordinados, na forma seguinte:

DRE	COORDENADOR	MATRÍCULA
DI/FEDF	Jobim Soares de Oliveira (Presidente da Comissão)	43.796-4
Sobradinho	Evaldo F. de Oliveira André P. Yoko	54.417-5 30.744-0
Paranoá	Denise P. Xavier Erisafan Martins de Oliveira Neto	31.749-7 33.647-5
Brazlândia	Pedro Alexandre de M. Sousa Flávia Christiane Gonçalves Lima	32.805-7 32.418-3
Taguatinga	Paulo César Rosa	66.544-4
Santa Maria	Itamar R. do Nascimento Lindon J.N. Bezerra	45.121-5 29.107-2
Samambaia	Marco Antônio Lima Carlos Wagner Veras Muniz Michelle Almeida Costa Araújo Carlos Eduardo Martins Soares	30.645-2 31.953-8 29.767-4 34.286-6
Guará	Paulo Afonso A. Rodrigues Amilton Santos Reis	99.165-1 62.568-X
N. Bandeirante	Diego Sória R. Júnior	43.950-9
Gama	Benjamim F. dos Santos Plínio Clerton S. Evangelista	76.887-1 33.796-X
Planaltina	Rachel de Souza Rabelo Elzio Wilton de Campos Esio Tenório Anjos	31.897-3 33.251-8 28.908-6
Ceilândia	Aldenor G. Farias Taiguara Pedreiro Lobo	56.531-8 23.643-8
Plano Piloto	Gilvan M da Silva	20.178-2
Secretaria Educação	Paulo Fernando de Sousa Andréa Rodrigues dos Santos	43.578-3 31.200-X

2. O servidor ora designado deverá manter seu exercício na Sede da Divisão Regional de Ensino em que atuará como Coordenador de Rede, ficando sob a responsabilidade da respectiva DRE o gerenciamento de todos os aspectos administrativos referentes ao servidor.
 3. A atuação deste Grupo de Trabalho será por tempo indeterminado.
 4. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
 5. Revogar a Instrução datada de 02.06.98.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Aposentar IRENITA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 94.933-7, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XXIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, parágrafo 1º, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados

com o Artigo 41, Inciso I e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.006184/98.

02. Aposentar MARIA DE LOURDES VIEIRA BUENO, matrícula nº 55.987-3, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 19F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, parágrafo 1º, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.006405/98.

03. Aposentar PAULO SÉRGIO DAS DORES, matrícula nº 48.081-9, no cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe única, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso I, parágrafo 1º, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso I e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.003523/98.

01. Conceder aposentadoria a ARACI WIRTHMANN FERREIRA, matrícula nº 95.635-X, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.002950/98.

02. Conceder aposentadoria a EDENIR OSMAR BELATO, matrícula nº 76.103-6, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.006012/98.

03. Conceder aposentadoria a FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA DA SILVA, matrícula nº 59.834-8, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XVIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "d", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "d" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.007374/98.

04. Conceder aposentadoria a FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES GUIMARÃES RODRIGUES, matrícula nº 51.182-X, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Educação em Saúde, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.007292/98.

05. Conceder aposentadoria a LEÔNIDAS BARROSO, matrícula nº 65.490-6, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 13F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.006285/98.

06. Conceder aposentadoria a MARIA MARLENE DA COSTA, matrícula nº 62.278-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 23E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, com as vantagens do Artigo 3º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo nº 082.004641/98.

07. Conceder aposentadoria a MIRIAN DE FATIMA CARNEIRO BORGES DE SOUZA, matrícula nº 56.754-X, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02-GT3, conforme os Artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 19E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e com o § 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.006633/98.

08. Conceder aposentadoria a VALDEMAR FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 75.160-X, no cargo de Agente de Educação/Vigilância, Classe única, Padrão XXII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.004942/98.

01. Conceder aposentadoria a DARCY PEREIRA DE VASCONCELOS, matrícula nº 77.039-6, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01-GT3, conforme os artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a", e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e com o Parágrafo 3º, do Artigo 1º da Lei nº 1.864 de 19 de janeiro de 1998. Processo nº 082.019337/97.

02. Conceder aposentadoria a FREDERICO GONÇALVES DE ARAÚJO, matrícula nº 95.871-9, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e com o parágrafo 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.005116/98.

03. Conceder aposentadoria a GARDÊNIA FONSECA DE RESENDE, matrícula nº 62.866-2, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 20F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e com o parágrafo 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, com as vantagens do Artigo 3º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo nº 082.005816/98.

04. Conceder aposentadoria a HELOIZA DE LUNA RAMALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.735-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.006979/97.

05. Conceder aposentadoria a MARIA DO AMPARO ROCHA LIMA, matrícula nº 93.006-7, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02-GT3, conforme os artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 25H, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.018719/97.

06. Conceder aposentadoria a ROSILDO MACIEL ISACKSSON, matrícula nº 78.369-2, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02-GT3, conforme os artigos 14 e 15, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, Padrão 23E, do

Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e com o parágrafo 3º, do Artigo 1º da Lei nº 1.864 de 19 de janeiro de 1998, com as vantagens do Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.006876/98.

01. Retificar a instrução de 10 de junho de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 110, do dia 15 de junho de 1998, que retificou a aposentadoria de TEREZA VIGINA LISBOA, matrícula nº 59.368-0, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão 12, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar TEREZA VIRGINA LISBOA, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.013568/94.

02. Retificar a Instrução de 03 de fevereiro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 06 de fevereiro de 1992 e a Instrução de 08 de agosto de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 153, do dia 12 de agosto de 1997, que concedeu e retificou a aposentadoria de JOSE DE MARIA AMORIM MONTEIRO, matrícula nº 83.618-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 12C, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar o Parágrafo 1º, do Artigo 2º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nº 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e nº 2153, de 24 de julho de 1984 e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.000457/92.

03. Retificar a Instrução de 25 de fevereiro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 39, do dia 27 de fevereiro de 1998, que concedeu a aposentadoria a ZULEIDE DE OLIVEIRA MOURA, matrícula nº 78.967-4, no cargo de professor, Classe única, Nível 03, Padrão 21F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Artigo 186, Inciso I, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.112/90 e Padrão 22F, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.018679/97.

04. Retificar a Instrução de 15 de abril de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 72, do dia 17 de abril de 1998, que reviu a aposentadoria de MARIA SUELY GOMES DA SILVA, matrícula nº 56.034-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01, Padrão 18D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar retificação, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.019655/96.

01. Retificar a instrução de 15 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 092, do dia 19 de maio de 1998, que concedeu aposentadoria a VANEZA DE FÁTIMA SILVA, matrícula nº 96.386-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar VANEZA DE FÁTIMA SILVA AZEVEDO e as vantagens do Artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.000647/98.

01. Tornar sem efeito as instruções de 19 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 203, do dia 20 de outubro de 1995, e a do dia 22 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 248, do dia 27 de dezembro de 1995, que concedeu e retificou, respectivamente a aposentadoria de AILDA DE OLIVEIRA CARDOZO CEMBRANEL, matrícula nº 88.228-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal. Processo nº 082.005257/92.

02. Conceder aposentadoria a AILDA DE OLIVEIRA CARDOZO CEMBRANEL, matrícula nº 88.228-3, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "a" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.005257/92.

01. Rever a instrução de 08 de janeiro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 07, do dia 12 de janeiro de 1998, que concedeu aposentadoria a AURICÉLIA MARIA FERREIRA, matrícula nº 93.668-5, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para incluir o parágrafo 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998 e considerar alínea "a", a contar de 19 de março de 1998. Processo nº 082.007603/95.

JACY BRAGA RODRIGUES

DESPACHOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº: 082.009273/97; INTERESSADO: SORMANY FERNANDES ROCHA; ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO

Considerando a documentação apontada nos autos, registra-se que o servidor SORMANY FERNANDES ROCHA, matrícula nº 45.900-3, inobservou normas legais e regulamentares, contidas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, vindo portanto, configurar o abandono de cargo, razão pela qual aplico a pena disciplinar de **DEMISSÃO** ao supramencionado servidor, nos termos do artigo 132, inciso II do citado diploma legal.

PROCESSO Nº: 082.011243/97; INTERESSADO: ROSSI MONTEIRO COIMBRA; ASSUNTO: SINDICÂNCIA. Considerando todo o exposto e as provas constantes nos autos aprovo o relatório conclusivo da CPSD e determino a aplicação da pena disciplinar de **DEMISSÃO** ao servidor ROSSI MONTEIRO COIMBRA, matrícula nº 23.603-9 com base no art. 132, incisos IV e V combinado com o art. 137 parágrafo único da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº: 082.025973/94; INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL DA CANDANGOLÂNDIA; ASSUNTO: SINDICÂNCIA. Considerando o disposto no Processo nº 082.005941/96, absolvo a servidora MARIA DA CRUZ ALVES RIBEIRO, matrícula nº 53.665-2 de qualquer responsabilidade na apuração ocorrida, objeto do presente Processo. Retifico desta forma a pensa de suspensão aplicada.

JACY BRAGA RODRIGUES

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97, Inciso III, Alínea a, da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Gala ao servidor SÉRGIO ANDRÉ BORDALO DUARTE, matrícula 37.102-5, pelo período de 04/07/98 a 11/07/98.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA, com fulcro no caput do Art.41 do Decreto nº 12.448, de 27 de junho de 1990, resolve:

Elogiar as servidoras, HELENA SUMIKO NAKAZATO DE LIMA, matrícula 45.573-3 e ANDREA MARQUES QUARESMA, matrícula 45.327-7, por terem sido eleitas Servidoras-Destaque da DI, nos meses de Abril e Maio/98, respectivamente.

ALFREDO OTON DE LIMA

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 1998.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e ainda o contido no Artigo 97, Inciso III, alínea b, Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo a servidora MIRONEIDE MELO DE SOUSA, matrícula 23.144-4, no período de 22/06/98 a 29/06/98.

RICARDO VILLELA ALVES

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE JULHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996, resolve:

- Designar ROBERTO SOARES FELIPE, matrícula nº 64.681-4, para substituir o titular do cargo em Comissão, símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Registro e Manutenção, no período de 02/07/98 a 04/08/98, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde e férias do titular.
- Designar AROLDO AMORIM ODORICO, matrícula nº 37.209-9, para substituir o titular do cargo em comissão, símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Manutenção Física de Patrimônio, no período de 02/07/98 a 04/08/98, por motivo do titular estar substituindo o Chefe da Seção.

MARIA TEREZINHA ROCHA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996, considerando o que dispõe o Decreto nº 18.445 de 15 de julho de 1997, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para substituírem os titulares dos Cargos em Comissão a seguir especificados:

- SANDRA MARA DE ANDRADES DE SOUZA, matrícula 0028546-3, símbolo DFG 06, Chefe de Secretaria Escolar do Centro Educacional 02 de Brazlândia, no período de 08.07.98 a 06.08.98, por motivo de férias do Titular.
- EDNA CARDOSO DA SILVA PRAZERES, matrícula 0025675-7, símbolo DFG 02, Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe Inçra 06 de Brazlândia, no período de 13.07.98 a 11.08.98, por motivo de férias do Titular.
- WASTY PEREIRA HONORATO, matrícula 0066995-4, símbolo DFG 02, Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe Rural Chapadinha de Brazlândia, no período de 08.07.98 a 06.08.98, por motivo de férias do Titular.

JANDUY PROCOPIO LEITE JUNIOR

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE JULHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 555 de 04 de março de 1996, e tendo em vista o que dispõe o Art.2º, do Decreto nº 18.445 de 15 de Julho de 1997, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, para substituir o titular do cargo em comissão a seguir especificado:

- TÂNIA AZEVEDO DA COSTA, matrícula 29.353-9, SA-401, Chefe de Secretaria da Escola Classe 06 de Ceilândia, símbolo DFG 02, no período de 09.07.98. a 07.08.98, por motivo de férias do titular.
- KÁTIA CECÍLIA MENEZES COSTA, matrícula 25.374-X, SA-401, Chefe de Secretaria da Escola Normal de Ceilândia, símbolo DFG 04, no período de 09.07.98. a 07.08.98., por motivo de férias do titular.
- JOÃO MARCOS SOUSA DA ROCHA, matrícula nº 29.519-1, Chefe de Secretaria da Escola Classe 35 de Ceilândia, símbolo DFG 02, no período de 09.07.98. a 07.08.98., por motivo de férias do titular.
- MARILÂNDIA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 67.609-8, Chefe de Secretaria do Centro de Ensino de 1º Grau 02 de Ceilândia, símbolo no período de 09.07.98. a 07.08.98., por motivo de férias do titular.

LÊDA GONÇALVES DE FREITAS.

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JULHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 555 de 04 de março de 1996, e tendo em vista o que dispõe o Art. 2º do Decreto

nº 18.445 de 15 de julho de 1997, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, para substituir o titular do cargo em comissão a seguir especificado:

LENICE OLIVEIRA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 23.015-4, SA-401, chefe de Secretaria da Escola Classe 12 de Ceilândia, símbolo DFG 02, no período de 13.07.98. a 11.08.98., por motivo de férias do titular.

MARIA APARECIDA RODRIGUES, matrícula 44.076-0, SA -401, Chefe de Secretaria da E.C.-11 de Ceilândia, símbolo DFG 02, no período de 13.07.98. a 11.08.98., por motivo de férias do titular.

MARCO DE LIMA FAGUNDES, matrícula 29.385-7, SA-401, Chefe de Secretaria do CAIC Bernardo Sayão, símbolo DFG 04, no período de 13.07.98. a 11.08.98., por motivo de férias do titular.

LÊDA GONÇALVES DE FREITAS.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, e em conformidade com a Instrução 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM aos professores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA
ADRIANA PEREIRA	36.956-X	MG2Q	25.06.98
AUDENICE DOMBROSKI SANTOS	36.939-X	MG2Q	26.06.98
LUCIA HELENA C. DA FONSECA	37.412-1	MG3Q	29.06.98
SANDRA R. DE SANTANA	37.409-1	MG3Q	25.06.98

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM aos professores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA
MILTON FERREIRA DA SILVA	23.470-2	MG2V-GT3	25.06.98 a 23.12.98
MARIA DA CONCEIÇÃO DA CUNHA QUEIROZ			

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE JULHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Instrução nº 555, de 04 de março de 1996, resolve:

Designar substituta de Cargo Comissionado abaixo indicado nos períodos mencionados, a seguinte servidora:

VERA NATÁLIA FAYAD GENEROSO, matrícula nº 41645-2, Professora MG3Q, para substituir o Chefe da Seção de Recursos Humanos da DRE/Planaltina, DFG-07 nos períodos de 07/07 e 08/07/98 a 06/08/98, por motivo de licença médica e férias do titular.

ALAÍDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE JULHO DE 1998

DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, item "b", § 1º do ADCT, resolve:

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE aos servidores: RUI BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 24.395-7, TP 614, pelo período de 12.04.98 à 16.04.98; APARECIDO DE CAMPOS PAULINO DA SILVA, matrícula nº 65.472-8, MG3Q, pelo período de 12.04.98 à 16.04.98; ADENILSON REIS, matrícula nº 21.833-2, TP 609, pelo período de 19.04.98 à 23.04.98; GLADSTONE NEVES MIRANDA, matrícula nº 29.307-5, SA 401, pelo período de 25.04.98 à 29.04.98; ROBERTO FRANCISCO PINTO, matrícula nº 42.640-7, TP 609, pelo período de 27.04.98 à 01.05.98; ELTON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 41.374-7, TP 609, pelo período de 08.05.98 à 12.05.98; MARCELO DAMACENA DE SOUSA, matrícula nº 31.015-8, MG1Q, pelo período de 13.05.98 à 17.05.98; GERALDO REZENDE DE LIMA, matrícula nº 22.974-1, MG2Q, pelo período de 16.05.98 à 20.05.98; VOLEMAR ORNELAS DE ARAÚJO, matrícula nº 35.783-9, MG2Q, pelo período de 28.05.98 à 01.06.98; MARCELO DE SOUSA FERNANDES, matrícula nº 27.137-3, MG3Q, pelo período de 06.06.98 à 10.06.98; JOÃO CARLOS SIMÃO PEDREIRA, matrícula nº 36.298-0, MG3V, pelo período de 28.06.98 à 02.07.98.

ALAÍDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ORDENS DE SERVIÇO DE 9 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-B da Lei 8.112/90, resolve:

CONCEDER LICENÇA NOJO aos servidores: DAVID ERNESTO CAVALCANTE, matrícula nº 21.381-0, MG3Q, pelo período de 15.03.98 à 22.03.98; ANA MARIA DA C.P. OLIVEIRA, matrícula nº 42.452-8, MG2Q, pelo período de 21.03.98 à 28.03.98; ADÍLIA RODOLFO DE QUEIROZ, matrícula nº, TP 603, pelo período de 25.03.98 à 01.04.98; NILMA MACIEL FAYAD, matrícula nº 44.220-8, MG1Q-GT3, pelo período de 01.04.98 à 08.04.98; APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 42.682-2, SA 406, pelo período de 02.04.98 à 09.04.98; NILTON COELHO, matrícula nº 79.408-2, SA 401, pelo período de 23.04.98 à 30.04.98; MARIA NICE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 41.479-4, TP 603, pelo período de 25.04.98 à 02.05.98; CARLOS ROBERTO CARDOSO PENHA, matrícula nº 22.459-6, TP 609, pelo período de 13.05.98 à 20.05.98; ARLETE REZENDE DE AGUIAR ALVES, matrícula nº 54.722-0, pelo período de 21.05.98 à 28.05.98; MARIA MAGDA REZENDE DO NASCIMENTO, matrícula nº 53.687-3, MG2Q, pelo período de 21.05.98 à 28.05.98; DIENE REZENDE DE AGUIAR, matrícula nº 41.801-3, MG1Q, pelo período de 21.05.98 à 28.05.98; TÂNIA LUCIA RESENDE, matrícula nº 63.095-0, MG1Q, pelo período de 21.05.98 à 28.05.98; QUITÉRIA CALDAS BRAGA DOS SANTOS, matrícula nº 29.671-6, MG1Q, pelo período de 31.05.98 à 07.06.98; ROSEMAR GUIMARÃES RIBEIRO, matrícula nº 93.577-8, MG1Q-GT3, pelo período de 08.06.98 à 15.06.98; HELENA DA MOTA FERNANDES, matrícula nº 29.533-7, TP 614, pelo período de 30.06.98 à 07.07.98.

DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, item "b", § 1º do ADCT, resolve:
CONCEDER LICENÇA GÁLA aos servidores: CYNTHIA MATOS MONTEIRO, matrícula nº 33.128-7, MG1Q, pelo período de 06.06.98 à 13.06.98; MARLI DIAS RIBEIRO, matrícula nº 26.273-0, MG1Q, pelo período de 18.04.98 à 25.05.98; GARDÊNIA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 34.754-X, MG1Q, pelo período de 19.06.98 à 26.06.98.

ALAIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEN DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, por delegação de competência, nos termos da Instrução nº 551 de 31.01.96 no item 1.36, resolve:

Conceder Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, conforme artigo 7º do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO
76.482-5	MARIA MEDALHA M. ARAUJO	MG3Q	15/06/98

Conceder Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, conforme artigo 7º do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO	DATA FIM
36.283-2	IVANILDE M. DE OLIVEIRA	MG2V	24/06/98	12/10/98

DORCAS DE CASTRO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDENS DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de Janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe nos termos do Artigo 208, da Lei nº 8.112/90, resolve,

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE aos servidores abaixo relacionados:
 NOME: ARI LUIZ ALVES PAÉ, matrícula 48.185-2, Professor MG3Q, pelo período de 01.07.98 a 05.07.98.

NOME: FRANCISCO DOMINGOS DE MESQUITA, matrícula 71.659-6, Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, pelo período de 22.06.98 a 26.06.98.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de Janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe nos termos do Artigo 97, Inciso III, Alínea "b" da Lei nº 8.112/90, resolve,
 Conceder LICENÇA NOJO a servidora MARIA DAS GRAÇAS SOUSA DE ARAUJO, matrícula 55.404-9, Auxiliar de Educação/Agente de Conservação e Limpeza pelo período de 21.06.98 a 28.06.98.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de Janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve,
 CONCEDER O REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos Professores abaixo relacionados:

NOME: MARIA INÊS PIRIS SANTOS, matrícula 36.337-5, Professor MG2V, CHEV autorizada pelo período de 02.07.98 a 23.12.98.	
NOME: JOELAINÉ MARIA FERREIRA PINTO DAVID, matrícula 36.354-5, Professor MG3V, CHEV autorizada pelo período de 09.06.98 a 23.12.98.	Profes
NOME: LUCIANA PERES MOREIRA, matrícula 36.486-x, Professor MG2V, CHEV autorizada pelo período de 26.06.98 a 23.12.98.	CHEV
NOME: EDINALVA CARDOSO DA SILVA, matrícula 46.853-3, Professor MG1V CHEV autorizada pelo período de 07.07.98 a 23.12.98.	MG1V
NOME: MARIA DE SOUSA CANDIDO, matrícula 35.899-1, Professor MG2V, CHEV autorizada pelo período de 12.03.98 a 23.12.98.	CHEV

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 1.7, da Instrução nº 3 de 20 de março de 1998, resolve:

Conceder Licença sem Vencimentos para Trato de Interesses Particulares ao servidor **JUAREZ XAVIER DE OLIVEIRA**, Assistente Intermediário de Saúde I (AOSD - Limpeza e Conservação), Classe Única, Padrão XVII, matrícula 109.500-5, lotado no HRT, no período 30.03.96 a 21.02.98, conforme autos do processo nº 061.009208/96, com finalidade de regularizar a situação funcional.

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

INSTRUÇÃO DE 13 DE JULHO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 1, subitem 1.3, da Instrução nº 3 de 20 de março de 1998, resolve:

Readaptar a servidora **KATHERINE OLIVEIRA ALVES**, Assistente Intermediário de Saúde II (Agente Administrativo), 3ª Classe, Padrão V, matrícula 133.433-6, lotada no HRGu, para Assistente Intermediário de Saúde II (Agente de Serviços Complementares-Serviço Social), com base no parecer emitido pela Equipe de Reabilitação Profissional da DHMST/DRH e o artigo 24 da Lei 8.112/90, conforme processo nº 061.00307/98.

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

INSTRUÇÕES DE 14 DE JULHO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, inciso II, alínea "a" e 224 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, **Pensão Temporária** a **FLÁVIA DE SOUSA GUIMARÃES**, na qualidade de **FILHA** da ex-servidora **VILMA MARIA DE SOUSA**, matrícula 121.122-6, do cargo de Assistente Intermediário de Saúde - II - Auxiliar de Enfermagem - AI03-II, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 23 de junho de 1998. Processo Nº 061.007818/98.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 1.1, da Instrução nº 3 de 20 de março de 1998, resolve:

EXONERAR, à pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no art. 34 da Lei nº 8.112/90, o servidor **JOSÉ DONIZETE NUNES HIDALGO**, Assistente Superior de Saúde (Médico - Ginecologista e Obstetria), 3ª Classe, Padrão V, matrícula 131.895-1, lotado no CST-08, a partir de 12.05.98, conforme processo nº 061.030803/97.

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEN DE SERVIÇO DE 30 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 2.8, da Instrução nº 3 de 20 de março de 1998, resolve:

Absolver o servidor **JUAREZ XAVIER DE OLIVEIRA**, Assistente Intermediário de Saúde I (AOSD - Limpeza e Conservação), Classe Única, Padrão XVII, matrícula 109.500-5, lotado no HRT, pelas imputações previstas no processo nº 061.009208/96.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

ORDEN DE SERVIÇO DE 14 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 2.8, da Instrução nº 3 de 20 de março de 1998, resolve:

Absolver o servidor **JOSÉ DONIZETE NUNES HIDALGO**, Assistente Superior de Saúde (Médico - Ginecologia e Obstetria), 3ª Classe, Padrão V, matrícula 131.895-1, lotado no CST-08, pelas imputações previstas no processo nº 061.030803/97.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 65, DE 26 DE JUNHO DE 1998 (*)

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o item 4 da Instrução nº 03 de 20 de março de 1998, da Presidência da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e,

Considerando a necessidade do Controle do Tabagismo, câncer e outros fatores de risco nas Unidades de Saúde dessa Direção dentro das perspectivas do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a necessidade de um ambiente livre do cigarro e da poluição tabagística ambiental;

Considerando a necessidade de normatização do comportamento de fumar no ambiente de trabalho e

Considerando o contido na Portaria nº 1.050 de 08.08.90 do Ministério da Saúde; na Lei nº 1.632 de 09.09.97 do GDF e na Portaria nº 11 de 28.05.98 da Secretaria de Saúde, resolve;

Constituir a Comissão Regional de Controle de Tabagismo e a Comissão Regional de Apoio ao servidor fumante que desejar parar de fumar, compostas pelos seguintes servidores:

COMISSÃO REGIONAL DE CONTROLE DE TABAGISMO

Maria Margarida Cavalcanti Cabral, ASS (Médica Sanitarista), matrícula nº 129.594-2; Maria Suelita de Lima, ASS (Assistente Social), matrícula 136.212-7 e Eugênio José Silva, ASS (Administrador-DRSG), matrícula nº 119.173-0.

COMISSÃO REGIONAL DE APOIO AO FUMANTE

Izelman Teixeira Leão, ASS (Médico Medicina do Trabalho), matrícula nº 125.666-1; Martha de Carvalho Rocha, ASS (Chefe de Equipe de Emergência), matrícula nº 136.765-0(*) e Nercy Gonçalves da Silva, AIS (Aux. de Enfermagem), matrícula nº 117.254-9.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data da publicação no DODF, revogando-se as disposições em contrário.

ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 123, de 2-7-98, pag. 25.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 26 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, no uso das atribuições que lhe delegadas através do item 4.7 da Instrução nº 03 de 20 de março de 1998, da Presidência da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR, os membros da COMISSÃO REGIONAL DE SINDICÂNCIA, ADILSON ALVES BOTELHO, AIS (Aux. Enfermagem), matrícula nº 126.781-7; MARIA IRANI DA SILVA DIAS, AIS (Aux. de Enfermagem), matrícula nº 121.801-8; ZANIA MÁRCIA XAVIER, AIS (Aux. de Enfermagem), matrícula nº 129.407-5 e CLAUDETE ROSA DE LIMA, AIS (Aux. de Enfermagem), matrícula nº 126.637-6 designados através da Ordem de Serviço nº 114 de 24.09.96, para sob a presidência do primeiro e, nos seus impedimentos, sob a do segundo comporem Comissão de Sindicância para apurar fatos constantes do processo 061.033.500/98, devendo todos os envolvidos serem notificados de tudo, desde o início dos trabalhos, os quais devem ser concluídos dentro de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação do presente ato com base no parágrafo único do artigo 145 da lei 8.112/90 e Instrução nº 20/94 - FHDF.

ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 10 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, no uso das atribuições que lhe delegadas através do item 4 da Instrução nº 03 de 20 de março de 1998, da Presidência da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR, a servidora TÂNIA GONÇALVES BORGES, ASS (Enfermeira), matrícula nº 132.516-7, para responder pelo Cargo de Encarregado de Enfermagem do Centro Cirúrgico, Símbolo DFG-03, do Hospital Regional do Gama, no período de 29.04.98 a 04.06.98, tendo em vista a vacância do referido cargo no período mencionado.

ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Ordem de Serviço de nº 32 de 01 de abril de 1998/Diretor do HRG, resolve, Conceder Licença-Prêmio por assiduidade nos termos do Artigo 87; da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27.12.91, aos seguintes servidores

NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES RODRIGUES	MATRÍCULA: 102059-5	QUINQUÊNIO(s): 6º 17.02.93 a 16.02.98	PROCESSO:061.033310/91
NOME: GERALDO FELIPE DA SILVA	MATRÍCULA: 106750-8	QUINQUÊNIO(s): 5º 26.06.93 a 25.06.98	PROCESSO:061.033978/92
NOME: DÉCIO ALVES CABRAL	MATRÍCULA: 116584-4	QUINQUÊNIO(s): 3º 15.04.91 a 14.04.97	PROCESSO:061.033369/91
NOME: MARIA DO CARMO DALMOLIM BARICHELLO	MATRÍCULA: 127885-1	QUINQUÊNIO(s): 2º 04.01.93 a 03.01.98	PROCESSO:061.034631/92
NOME: CARMEM LUCY CARNEIRO SILVA MACEDO	MATRÍCULA: 132535-3	QUINQUÊNIO(s): 1º 12.02.93 a 11.02.98	PROCESSO:061.033494/98
NOME: DANIELLE MARIA SOLEDADE	MATRÍCULA: 132988-0	QUINQUÊNIO(s): 1º 14.06.93 a 13.06.98	PROCESSO:061.033499/96
NOME: VALDERI SOARES DA SILVA	MATRÍCULA: 133044-6	QUINQUÊNIO(s): 1º 10.05.93 a 09.05.98	PROCESSO:061.033491/98
NOME: TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA SANTA TEIXEIRA	MATRÍCULA: 136148-1	QUINQUÊNIO(s): 2º 02.12.88 a 01.12.93	PROCESSO:061.033399/93
NOME: JOSÉ MARCO REZENDE ANDRADE	MATRÍCULA: 132960-0	QUINQUÊNIO(s): 1º 27.05.93 a 26.05.98	PROCESSO:061.033438/98
NOME: SHEILA TEMPERINI COUTO	MATRÍCULA: 133208-2	QUINQUÊNIO(s): 1º 31.05.93 a 30.05.98	PROCESSO:061.033485/98
NOME: JAQUELINE CAVALCANTE C. O. SERAFIM	MATRÍCULA: 133026-8	QUINQUÊNIO(s): 1º 25.05.93 a 24.05.98	PROCESSO:061.033480/98
NOME: MARIA EXCELSA RIBEIRO SOARES DUTRA	MATRÍCULA: 112235-5	QUINQUÊNIO(s): 4º 14.02.93 a 13.06.98	PROCESSO:061.033424/92
NOME: DIVA DA SILVA MARIANO	MATRÍCULA: 112701-2	QUINQUÊNIO(s): 4º 26.06.93 a 25.06.98	PROCESSO:061.033391/91
NOME: LÉDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	MATRÍCULA: 119986-2	QUINQUÊNIO(s): 3º 19.03.93 a 18.03.98	PROCESSO:061.034082/92
NOME: SUZE DIAS DOS SANTOS	MATRÍCULA: 121039-4	QUINQUÊNIO(s): 04.06.93 a 03.06.98	PROCESSO:061.033426/92
NOME: RITA DE CÁSSIA TOLEDO LEAL	MATRÍCULA: 133212-1	QUINQUÊNIO(s): 1º 16.06.93 a 15.06.98	PROCESSO:061.033495/98

LUCINÉIA MORELI MACHADO

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 74, DE 6 DE JULHO DE 1998

A SECRETÁRIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5004, de 20 de dezembro de 1997, resolve:

Designar, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5004, de 20 de dezembro de 1997, ELEUSA CÉSAR FÁRIA DE SANTANA, matrícula nº 90.955-6, Assessor do Gabinete/SECRAS, Símbolo DFA-12, para substituir MARIA ADÉLIA NUNES FIGUEIREDO, matrícula nº 91.210-7, Chefe de Gabinete, Cargo de Natureza Especial, da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal, no período de 13.07.98 a 01.08.98, por motivo de férias do Titular.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 128, de 9 - 7 - 98, pág.33.

PORTARIA Nº 79, DE 13 DE JULHO DE 1998

A SECRETÁRIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto Nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, resolve:

Mandar cessar a Gratificação por Encargo em Gabinete do servidor GERALDO MARGELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 30.516-2, Técnico de Administração Pública da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal, lotado no Gabinete, pelo Encargo de Assistente, a partir de 01.07.98.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDENS DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VII, da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, e conforme Memo nº 117-CDS Brasília de 15.06.98, resolve:

DESIGNAR a servidora VIRGÍNIA COSTA CONCEIÇÃO, matrícula nº 1541-5, Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Especialidade-Agente Administrativo, para substituir a servidora MARIANA DE FÁTIMA PEREIRA LEMOS, matrícula nº 5974-9, Supervisora do Serviço de Internação Provisória do CAJE, Símbolo DFG-07, no período de 25.05.98 à 21.07.98, por motivo de licença gestante, com base no artigo 1º do Decreto nº 17.603 de 15.08.96.

O DIRETOR EXECUTIVO SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VII, da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, e conforme Memo nº 119-CDS Sobradinho de 17.06.98, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA AMÉRICA MENEZES BONFIM, matrícula nº 5526-3, Assistente Superior em Serviços Sociais, Especialidade-Técnico em Educação Física, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretora do CDS/Sobradinho, no período de 16.06.98 a 30.06.98, em substituição à servidora MARIA LÚCIA PEREIRA, matrícula nº 3085-6, por motivo de Licença Médica, com base no artigo 1º do Decreto nº 17.603 de 15.08.96.

HELENO GILBERTO BARCELOS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE JUNHO DE 1998

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pelo artigo 3º, inciso III, alínea "d", da Instrução nº 2, de 10 de março de 1998, resolve:

CONCEDER Auxílio-Natalidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 196 da Lei nº 8.112/90.

NOME	: CÍCERO LOURENÇO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA	: 6182-4
PROCESSO	: 101.000544/98
DEPENDENTE:	SARA MILENA BARBOSA LOURENÇO
NOME	: AÉCIO ALVES DE SOUZA
MATRÍCULA	: 4359-1
PROCESSO	: 101.000547/98
DEPENDENTE:	ALINE FERNANDES DE SOUZA
NOME	: CARLOS ALBERTO DA SILVA
MATRÍCULA	: 6202-2
PROCESSO	: 101.000562/98
DEPENDENTE:	JOÃO PAULO SANTANA DA SILVA

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "i", da Instrução nº 2 de 10/03/98, resolve:

RETIFICAR Ordem de Serviço de 25 de outubro de 1994, publicada no DODF em 31 de outubro de 1994, referente à Concessão prevista no artigo nº 62 da Lei 8.112/90 da servidora EDNA KINOSHITA, matrícula nº 7399-7, "ONDE SE LÊ: 2/5 DF-06 + 3/5 DAS-1", LEIA-SE: 1/5 DF-06 + 4/5 DAS-1.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" N.º 40 DE 09 DE JULHO DE 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 130, de 13/07/98, página 21, onde se lê: ROMULO COSTA RIBEIRO, matrícula n.º 94.476/9, Encarregado de Manutenção da Sede do Departamento de Recursos Materiais e Serviços-DRMS. Leia-se: LUCIANO RODRIGUES FONSECA, matrícula n.º 93.730/4, Chefe da Divisão de Engenharia Irrigação e Drenagem do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola-DEMA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 6 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela letra "c" do artigo 2º da Instrução Normativa "N" n.º 001/97-PR-FZDF, resolve: CONCEDER licença NOJO a servidora MARIA LÚCIA COELHO SIMÃO, matrícula n.º 94.462-9, por 08 (oito) dias, no período de 03 a 10 de julho de 1998, com base na alínea "b", inciso III do art. 97 da Lei n.º 8.112/90, tendo em vista o constante da Certidão de Óbito n.º 30.602, livro C-0095, folha 042, do Cartório do 1º Ofício de Notas do Núcleo Bandeirante-DF.

HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHO
Respondendo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53 da Lei nº 4.878/65, resolve:

Designar o Delegado de Polícia APARÍCIO XAVIER MARTINS FONTES, matrícula nº 32.230-X, para substituir MARIA APARECIDA LIMA VERAS EDUARDO, matrícula 23.006-7, membro da Comissão de Disciplina, instituída através da Portaria de 25.03.98, no período de 09.07 a 07.08.98.

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR

PORTARIA DE 19 DE JULHO DE 1998

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, resolve:

Designar JOSÉ BARBOSA CARNEIRO, matrícula nº 20.722-5, para substituir AUGUSTO PEREIRA REIS, matrícula 19.647-9, Chefe da Seção de Vigilância Interna II da Divisão de Vigilância do NCB/COSIPE/SSP, Código DFG-02, no período de 16.05 a 15.06.98, em virtude de Licença para Tratamento de Saúde.

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 342, DE 8 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: a) DISPENSAR os servidores abaixo relacionados de comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, a partir de 13 de julho de 1998: KLEYBE ALVES DA SILVA, matrícula nº 960-1, Presidente; FRANCISCO CARLOS DE C. SOBRINHO, matrícula nº 1.241-6, Membro Efetivo; MARGARIDA MARIA PINHEIRO DE SOUSA, matrícula nº 720-X, Membro Efetivo; MIRIAN RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 1.044-8, Secretária; VALÉRIA SILVA GOMES, matrícula nº 910-5, Membro Suplente; EDUARDO DOS SANTOS BUENO, matrícula nº 760-9, Membro Suplente;

ROBERTO MAGNO DE MATOS, matrícula nº 069-8, Membro Suplente; RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA, matrícula nº 1.236-X, Membro Suplente.

b) DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, a partir de 13 de julho de 1998: ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER, matrícula nº 1.227-0, Presidente; MIRIAN RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 1.044-8, Membro Efetivo; FRANCISCO CARLOS DE C. SOBRINHO, matrícula nº 1.241-6, Membro Efetivo; MARGARIDA MARIA PINHEIRO DE SOUSA, matrícula nº 720-X, Secretária; VALÉRIA SILVA GOMES, matrícula nº 910-5, Membro Suplente; EDUARDO DOS SANTOS BUENO, matrícula nº 760-9, Membro Suplente; ROBERTO MAGNO DE MATOS, matrícula nº 069-8, Membro Suplente; RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA, matrícula nº 1.236-X, Membro Suplente.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 343, DE 9 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43, Inciso XLIII, do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, e ainda, acatando ao que está previsto no art. 143, da lei n. 8.112/90, resolve: designar Ana Paula Riederer Rocha, mat.1173-8 (Assistente de Trânsito, lotada na Coper), Andreia da Silva Soares, Mat. 989-x (Assistente Trânsito, lotada na COPER) e Charles de Melo Trovão, mat.0978-4 (Assistente de Trânsito, lotado na Coper), para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de sindicância para apurar os fatos constantes do processo n. 055.004419/98.

LUIS RIOGI MIURA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 6 DE JULHO DE 1998

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740 de 23 Jun. 94, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.000.593/98; resolve: Reformar, "ex officio", o SBM MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS, Mat. nº 5.571-9, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de 3º Sargento BM, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 88, II; 95, II; 97, IV, § 1º; 98; 99 parágrafos 1º e 2º, "c"; do EBM-CBMD, aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 Jun. 86, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, II; 103, parágrafo único; 107, I, II, alínea "c" e III; da Lei nº 5.906 de 23 Jul. 73, - LEI DE REMUNERAÇÃO DO CBMD, e ainda, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 7.435, de 19 Dez 85 e 7.590, de 29 Mar 87, por estar incapaz definitivamente para o serviço do CBMD. Inválido. Não necessita de cuidados permanentes de enfermagem. Doença adquirida em ato e em consequência de ato de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de Jun. 94, e tendo em vista o que consta do processo nº 053.000.570/97, resolve: Retifica a Portaria de 22 de maio de 1988, publicada no DODF nº 104, de 04/06/98, que transferiu para a Reserva Remunerada o SBM JORGE ANTONIO POUSO DA SILVA, mat: nº 3.915-2, para que passe a vigorar com a seguinte redação: Transferir "ex officio", para a Reserva Remunerada, o SBM JORGE ANTONIO POUSO DA SILVA, mat. n.º 3.915-2, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com direitos a tantas quotas de soldo quantos forem os anos de serviço computados para a inatividade, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 42, §§ 4º e 9º da Constituição Federal; 88, I; 91, II; 93, IX, §§ 3º e 5º "a", do Estatuto dos Bombeiros Militares, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 98, parágrafo único; 99 parágrafo único; 103, parágrafo único; 107, I, II, letra "c" e III, todos da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 7.435, de 19 de Dez. 85 e 7.590, de 29 de Mar. 87, por ter ultrapassado 02 (dois) anos, de afastamento contínuo, ou não, no exercício de cargo público civil temporário.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de Jun. 94, e tendo em vista o que consta do processo nº 053.000.370/98, resolve: Retifica a Portaria de 05 de maio de 1988, publicada no DODF nº 90, de 15/05/98, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2º Sgt. BM JOSÉ CARLOS QUINTÃO, mat. nº 2.351-5, para que passe a vigorar com a seguinte redação: Transferir "ex officio", para a Reserva Remunerada, o 2º Sgt. BM JOSÉ CARLOS QUINTÃO, mat. n.º 2.351-5, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com direitos a tantas quotas de soldo quantos forem os anos de serviço computados para a inatividade, acrescido de gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 42, §§ 4º e 9º da Constituição Federal; 88, I; 91, II; 93, IX, §§ 3º e 5º "a", do Estatuto dos Bombeiros Militares, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c os artigos 92, I, III, IV e V; 94, I e II; 95, I; 98, parágrafo único; 99 parágrafo único; 103, parágrafo único; 107, I, II, letra "c" e III, todos da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 7.435, de 19 de Dez. 85 e 7.590, de 29 de Mar. 87, por ter ultrapassado 02 (dois) anos, de afastamento contínuo, ou não, no exercício de cargo público civil temporário.

JORGE DO CARMO PIMENTEL - Coronel QOBM/Comb.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 9 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada no item 2, da Instrução nº 01 de 24 de março de 1995, resolve:

Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados aos Órgãos e Empresas a seguir mencionados:

PROCESSO Nº : 081.001068/98

INTERESSADO : ANTÔNIO SÉRGIO ALVES DA SILVA

TEMPO : 1.984 dias (05 anos, 05 meses e 09 dias), prestados à diversas empresas, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade (inciso V do artigo 103, da Lei nº 8.112, de 11.12.90).

PROCESSO Nº : 081.000988/98

INTERESSADO : NELSON CAMILO DE OLIVEIRA

TEMPO : 3.878 dias (10 anos, 07 meses e 18 dias), prestados à diversas empresas, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade (inciso V do artigo 103, da Lei nº 8.112, de 11.12.90).

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

DESPACHO DO DIRETOR
Em 9 de julho de 1998

Concedo, com base no artigo 197, inciso I, da Lei nº 8.112/90, c/c o artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 12.740/90, tendo em vista a competência que lhe foi delegada no item 2, da Instrução nº 01 de 24 de março de 1995, Salário-Família ao servidor abaixo relacionado:

PROCESSO Nº : 081.001236/98

INTERESSADO : SAMUEL HELMO DUARTE DA SILVA

ASSUNTO : Concessão de Salário-Família, pela dependente DENISE COSTA DUARTE, (filha), nascida em 08.06.98.

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 1998 (*)

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, inciso V, Decreto nº 16.258, de 29 de dezembro de 1.994, resolve:

I - Instituir Comissão de Tomada de Contas Especial, destinada a apurar, no prazo de 30 dias, contados da publicação desta Portaria, os fatos apontados nos processos nºs: 030.003.640/96, 030.010.026/96, 030.008.013/96 e 030.001.596/97, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

JAIR CÂNDIDO DA SILVA, matrícula nº 31.111-1, Presidente;
MÔNICA APARECIDA DE SOUZA matrícula nº 37.053-3, membro, e
MÁRCIA AITA ALMEIDA matrícula nº 92.106-8, membro.

II - Determinar às chefias dos servidores ora designados que os dispensem de suas atividades normais nos dias e horários marcados para as necessárias atividades da Comissão ora instituída.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 107, de 9-6-98, pag. 21.

PORTARIA DE 6 DE JULHO DE 1998.

SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.258, de 29 de dezembro de 1994, resolve: Designar o servidor **VILMA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 90.934-3, para executor técnico do Contrato nº CFP- 028/98 - SETER, firmado entre o GDF/SETER e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA - APAED - Processo nº 030.001.563/98, objetivando à realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

PORTARIA DE 8 DE JULHO DE 1998.

SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.258, de 29 de dezembro de 1994, resolve: Designar a servidora **VALDENY GOMES DE CARVALHO**, matrícula nº 30.076-4, para executor técnico do Contrato nº CFP- 033/98 - SETER, firmado entre o GDF/SETER e a LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV - Processo nº 030.001.560/98, objetivando à realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF.

Designar o(a) servidor(a) **NILTON DE SOUSA SENA**, matrícula nº 46.720-0, executor(a) técnico(a) do Contrato nº CFP-031/98 - SETER, firmado entre o GDF/SETER e a **PREFEITURA COMUNITÁRIA DO VALE DO AMANHECER** - Processo nº 030.001.545/98, objetivando à realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional/98, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF.

Designar o(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DA S. NASCIMENTO**, matrícula nº 30.703-3, executor(a) técnico(a) do Contrato nº CFP-029/98 - SETER, firmado entre o GDF/SETER e as **OBRAS DE PROMOÇÃO E ASSIST. A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - CENOL - CENTRO ESPÍRITA NOSSO LAR** - Processo nº 030.001.442/98, objetivando à realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional/98, objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF.

Designar a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula nº 30.703-3, para executor técnico do Contrato nº CFP- 034/98 - SETER, firmado entre o GDF/SETER e a **COMUNIDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Processo nº 030.001.412/98, objetivando à realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional objeto do Convênio MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 08 de junho de 1998, publicada no DODF nº 108, de 10/06/98, pag. 30, ONDE SE LÊ: do Decreto 16.258, de 27 de dezembro de 1994, LEIA-SE: do Decreto nº 16.258, de 29 de dezembro de 1994.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
Em 13 de julho de 1998

PROCESSO : 196 000153/98
INTERESSADO: Carlos Abs Bianchi
ASSUNTO : Concessão Diária

À vista do que consta no Processo acima citado, em conformidade com a autorização do Secretário de Governo, nos termos do artigo 1º, do Decreto 16.628, de 18 de julho de 1995, concedo 6,5 (seis diárias e meia) ao servidor Carlos Abs Bianchi, no valor total de 964,93 (novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), para fins de custear as despesas com o deslocamento à cidade do Rio de Janeiro - RJ, para participar do VII Congresso Brasileiro de Ornitologia, no período de 12 a 18/07/98.

SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO
Substituta

**INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 23 de junho de 1998

PROCESSO N.º : 194.000.065/98
INTERESSADOS: ARTHUR OSCAR GUIMARÃES
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no "Caput" do Artigo 25, combinado com o Artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, em favor do interessado acima, no valor de R\$ 622,83 (seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), relativo a concessão de três diárias e meia em viagem a Fortaleza/CE para participar do Workshop "Unidades de Design nos Institutos de Pesquisa Tecnológica".

Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DAG/ICT, para providências complementares.

ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO

**INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições resolve:

Designar nos termos do artigo 2º e item IV do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608 de 08 de fevereiro de 1982, e Decreto nº 17.603, de 15 de agosto de 1996, RAIMUNDA DIAS QUIRINO, matrícula 38.090-3, para substituir ELOISA LOPES CARDOSO, matrícula 00.122-8, Encarregado DFG-02, do Serviço de Educação Ambiental da Diretoria Geral do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, por estar a titular de Licença Gestante e Férias no período de 26.06 a 13.11.98.

FREDERICO FLÁVIO MAGALHÃES

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 6 de julho de 1998

PROCESSO: 191.000.449/98
INTERESSADO: IRENE CUSTÓDIA MAGALHÃES MESQUITA
ASSUNTO: DIÁRIA DE VIAGEM

Autorizo a concessão de 3,5 (Três diárias e meia) para IRENE CUSTÓDIA MAGALHÃES MESQUITA, matrícula 37.865-8, Encarregada de áreas Protegidas da Diretoria Técnica do IEMA, no valor de R\$ 432,95 (Quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), para viajar a cidade de Belo Horizonte/MG, para participar do 1º Seminário Sul Americano e 5ª Reunião Técnica Conjunta SIF/FUPEF/PEF, sobre Controle de Incêndios Florestais, no período de 29.06 a 02.07.98.

FREDERICO FLÁVIO MAGALHÃES

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 13 de julho de 1998

REFERÊNCIA : Requerimento datado de 30.06.98
INTERESSADO: MARCELO VITOR COSTA - 82.713-4
ASSUNTO: Interrupção de licença para tratar de interesses particulares
AUTORIZO a interrupção da licença concedida ao servidor em apreço, com fulcro no artigo 91, da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 1864/98, a partir de 08.07.98

PROCESSO N.º : 094.000.372/98
INTERESSADA : BENEDITA MAGALHÃES
ASSUNTO : Interrupção de licença para tratar de interesses particulares
AUTORIZO a interrupção da licença concedida à servidora em apreço, com fulcro no artigo 91, da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 1.864/98, a partir da publicação deste ato, bem assim a sua lotação na SOUTL

PROCESSO N.º : 094.000.872/98
INTERESSADO : LUZENIR AGUIAR RODRIGUES, matrícula nº 83.783-0
ASSUNTO : Concessão de Licença para tratar de interesses particulares
CONCEDO a servidora em referência Licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, amparado pelo artigo 5º da Lei nº 1.864/98, a partir da publicação deste ato.

LUCIANO SALÉS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO**

**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E
URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 13 DE JULHO DE 1998

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.561 de 12 de abril de 1994, resolve: Designar a servidora SÔNIA MARIA ABIJODI DE VASCONCELLOS, matrícula nº 85.006-6, para substituir a servidora JOSIANA AGUIAR WANDERLEY, matrícula nº 85.090-X, Gerente de Planejamento Territorial, Símbolo DFG-12, da Diretoria de Desenvolvimento Territorial, Urbano e de Informações, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no período de 13.07.98 à 22.07.98, em virtude de férias do titular.
BENNY SCHVASBERG

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 175, DE 14 DE JULHO DE 1998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XXI, artigo 84, do Regimento Interno, c/c inciso III, artigo 68, da Lei Complementar nº 1/94, e tendo em vista o que se apresenta no processo nº 2947/98, resolve: Designar MARCELO LUIZ GARCIA SALLES, Chefe da Seção de Reproduções Gráficas; JANE RIBEIRO GOMES, Assistente do Departamento de Serviços Gerais; e RUI CÂNDIDO ALVES, Técnico de Administração Pública - A, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão incumbida de proceder à Tomada de Contas Especial, para atender ao disposto no artigo 152, parágrafo único, do Regimento Interno, c/c o artigo 9º da Lei Complementar nº 1/94, à vista dos fatos noticiados nos autos.

JORGE CAETANO

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 001.392/98; Contrato de Comodato nº 021/98; Do Contrato firmado entre: O Distrito Federal por meio da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL (COMODATÁRIA) e a empresa TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A (COMODANTE); Objeto: Fornecimento de aparelho de comunicação para deficiente auditivo; Vigência: A partir de 26 de junho de 1998, vigorando por tempo indeterminado; Legislação: Lei 8.666/93; Data da assinatura: 26 de junho de 1998; Partes: pela COMODATÁRIA: Dep. Lucia Helena de Carvalho; pela COMODANTE: Carlos Henrique M. Pignataro; Testemunhas: Alvim Ferreira de Barros e Sérgio Luis Furtado Alves.

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

RELAÇÃO MATERIAL APREENDIDO
ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO/98

A Seção de Administração de Bens Apreendidos da Administração Regional de Ceilândia, em cumprimento do disposto do Decreto nº 17.234, de 25 de março de 1996, torna público a relação de materiais apreendidos nos meses de abril, maio, junho e julho de 1998.

ITEM	APREENSÃO N.º	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
001	648	198	Pç	Pares de meia
002	1925	05	Un	Roupas diversas
003	916	02	Sacos	Confecções diversas
004	3071	03	Sacos	Roupas diversas
005	3504	01	Un	Trailer chapa metálica
006	3204	08	Sacos	Confecções diversas
007	3204	01	Un	Banca desmontável
008	3204	02	Un	Cadeiras de ferro
009	923	02	Un	Baterias
010	923	01	Un	Toca fitas
011	923	01	Un	Caixa de son
012	923	01	Un	Lona azul
013	923	01	Un	Carrinho de ferro com rodas de bicicleta
014	3232	03	Un	Carrinho feito de madeira (artesanal)
015	3061	01	Un	Carrinho
016	3061	01	Un	Lampião
017	3061	01	Un	Banquinho
018	3061	01	Un	Cadeira
019	3181	01	Cx.	Varias fitas cassete
020	3236	14	Sacos	Peças diversas
021	647	63	Pç	Anéis de prata com macacita
022	647	122	Pç	Anéis folhados
023	647	45	Par	Brincos de prata
024	647	329	Par	Brincos
025	647	121	Par	Brincos de angolas
026	647	41	Un	Cordões folheados
027	647	17	Un	Pulseiras prateadas
028	647	28	Un	Cordões em prata
029	647	07	Un	Colares de ripe
030	647	36	Un	Colares folheados
031	647	35	Un	Pulseiras folheadas
032	647	03	Un	Conjunto em prata
033	645	75	Un	Alianças
034	645	23	Un	Meia aliança
035	645	8	Un	Amor de mãe
036	645	59	UN	Anéis diversos
037	645	857	Par	Brincos diversos
038	645	27	Un	Cordões diversos
039	645	28	Un	Pulseiras diversas
040	645	59	Un	Argolas diversas
041	639	75	Un	Relógios de pulso
042	639	47	Un	Pulseiras
043	639	06	Un	Pulseiras metálicas
044	639	05	Un	Pino de relógio
045	915	04	Saco	Roupas diversas
046	1919	01	Un	Banca com esteira
047	917	01	Un	Banca com esteira
048	1920	03	Sacos	Mercadoria diversas
049	914	01	Saco	Mercadoria diversas.
050	919	14	PÇ	Toalhas

051	919	45	Pç	Camisas
052	3122	02	Un	Porta-filtro
053	3122	02	Un	Porta panela
054	3122	02	Un	Cama de Campanha
055	3122	01	Un	Cadeira de Ferro
056	3122	01	Un	Carrinho de Ferro
057	3507	05	Metro	Areia Lavada
058	3507	03	Metro	Areia Lavada
059	598	01	Cx.	diversos
060	598	03	Un	Botijões de gás
061	598	02	Un	Tábuas de Passar
062	598	01	UN	Banco de madeira
063	3068	02	Un	Baldes grandes
064	3068	03	Un	Baldes médios
065	3068	02	Un	Baldes pequenos
066	3068	08	Un	Lixeiras de plástico
067	3068	02	Un	Carrinho de ferro
068	3214	02	Un	Mesas
069	3214	01	Un	Banquinho
070	3214	01	Un	cadeira
071	1826	01	Un	Trailer
072	3212	01	Un	Carrinho de Cachorro
073	3212	01	Un	Mesa
074	3212	04	Un	Cadeiras
075	3218	01	Un	Reebock
076	3218	04	Cx	Refrigerante vazio
077	3218	01	Un	fogão de 2 bocas
078	3218	01	Un	botijão de gás
079	3218	01	Un	Mesinha
080	3218	02	Un	Cadeiras
081	3186	01	Un	Carrinho de lanche vermelho
082	3238	04	SC	Mercadorias diversas
083	3238	01	Cx	Mercadorias diversas
084	3238	01	Un	Banca de metal
085	3058	02	Un	Mercadorias diversas
086	3058	01	Un	Vara de pescar
087	3508	2000	Un	Tijolos
088	3508	6,00	Metros ³	Brita
089	3508	4,00	Metros ³	Areia saibrosa
090	3238	04	Sco	Diversos
091	3238	01	Cx	Diversos
092	3238	01	Un	Banca desmontável
093	3231	03	Cx	Diversos
093	3231	01	Sco	Diversos
094	3231	01	Un	Esteira de madeira
095	3231	01	Un	Banca de metal
096	3244	01	Un	Suporte para bicicleta
097	1914	02	Un	Volumes com diversos
098	3228	02	Un	Sofá de 02 lugares
099	3228	02	Un	Sofá de 03 lugares

Ceilândia-DF, 13 de julho de 1998

ANTONIO LUIS GOMES DA SILVA
Chefe da Seção

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/98

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que, após a realização da sessão de desempate referente ao item 11 (onze), foi vencedora a empresa MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA.

É o julgamento.

Guará-DF, 14 de julho de 1998

ANA AMÉLIA CARDOSO
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

RELAÇÃO DE COMPRAS DE BENS SERVIÇOS E OBRAS
JUNHO/98

Torna público as compras de bens, serviços e obras, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei número 8.666 de 21/06/93 e Lei número 938 de 19/07/95.

	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
MODALIDADE: INEXIGÍVEL PROCESSO Nº: 145.00037/98 CREDOR: TELEBRASILIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA ESPECIFICAÇÃO: REFERE-SE PAGTO C/TARIFAS TELEFONICAS CONVEN- CIONAIS DESTA RA. EM REFORÇO A NE0005/98 NOTA DE EMPENHO: 00120/98		2.719,36
MODALIDADE: INEXIGÍVEL PROCESSO Nº: 145.000158/98 CREDOR: CEB ESPECIFICAÇÃO: REFERE-SE AO PGTº DE CONSUMO DE ENERGIA DES- RA. EM REFORÇO A NE0026/98. NOTA DE EMPENHO: 0121/98		1.051,97
MODALIDADE: INEXIGÍVEL PROCESSO: 145.000158/98 CREDOR: TELEBRASILIA ESPECIFICAÇÃO: REFERE-SE A IMPORTANCIA PICOBRIR DESPESAS COM O CONSUMO DE ENERGIA DOS PRÓPRIOS DESTA RA. EM REFORÇO A		1.039,51

NE00028/98 NOTA DE EMPENHO: 00124/98 MODALIDADE: INEXIGIVEL PROCESSO Nº: 145.000037/98 CREDOR: TELEBRASILIA ESPECIFICAÇÃO: REFERE-SE A PAGAMENTO DE TARIFAS TELEFONICAS DESTA RA, EM REFORÇO A NE0005/98 MÊS DE JUNHO/98. NOTA DE EMPENHO: 00125/98				3.663,38
MODALIDADE: INEXIGIVEL PROCESSO Nº: 145.000037/98 CREDOR: TELEBRASILIA ESPECIFICAÇÃO: PAGAMENTOS DE TARIFAS TELEFÔNICAS CELULARES DESTA RA, EM REFORÇO A, NE00083/98, MÊS DE JUNHO/98 NOTA DE EMPENHO: 00126/98				1.677,10
MODALIDADE: INEXIGIVEL PROCESSO Nº: 145.000035/98 CREDOR: CEB-CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA ESPECIFICAÇÃO: DESTINA-SE TAL IMPORTANCIA P/FAZER FACE AS DESPESAS COM O CONSUMO DE ENERGIA DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA EVENTOS DA CIDADE. NOTA DE EMPENHO: 00127/98				500,00
MODALIDADE: INEXIGIVEL PROCESSO Nº: 145.000035/98 CREDOR: CEB ESPECIFICAÇÃO: DESTINA-SE TAL IMPORTANCIA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM O OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE PONTOS DE ENERGIA PARA EVENTOS DA CIDADE. NOTA DE EMPENHO: 00128/98				500,00
MODALIDADE: INEXIGIVEL PROCESSO Nº: 145.000038/98 CREDOR: CAESB CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA ESPECIFICAÇÃO: REFERE-SE A DESPESAS COM O CONSUMO DE ÁGUA DOS PRÓPRIOS DESTA RA, EM REFORÇO A NE0007/98, MÊS DE JUNHO/98 NOTA DE EMPENHO: 00129/98				593,38
MODALIDADE: INEXIGIVEL PROCESSO Nº: 145.00007/97 CREDOR: VIACÃO ANAPOLINA ESPECIFICAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA SERVIDORES LOTADOS NESTA RA, MÊS DE JUNHO/98. NOTA DE EMPENHO: 00137/98				257,60
MODALIDADE: INEXIGIVEL PROCESSO Nº: 145.000038/98 CREDOR: CAESB CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA ESPECIFICAÇÃO: DESPESAS COM O CONSUMO DE ÁGUA DOS PRÓPRIOS DESTA RA, EM REFORÇO A NE0007/98, MÊS DE JUNHO/98. NOTA DE EMPENHO: 00138/98				500,00
MODALIDADE: INEXIGIVEL PROCESSO Nº: 145.000158/98 CREDOR: CEB ESPECIFICAÇÃO: PAGAMENTO PARA DESPESAS COM O CONSUMO DE ENERGIA DOS PRÓPRIOS DESTA RA, EM REFORÇO A NE00028/98, MÊS DE JUNHO/98. NOTA DE EMPENHO: 00139/98				593,60
MODALIDADE: INEXIGIVEL PROCESSO Nº: 145.000037/98 CREDOR: TELEBRASILIA ESPECIFICAÇÃO: PAGAMENTO DE TARIFAS TELEFÔNICAS CELULARES DESTA RA, EM REFORÇO A NE00083/98, MÊS DE JUNHO/98. NOTA DE EMPENHO: 00140/98				1.500,00
MODALIDADE: INEXIGIVEL PROCESSO Nº: 145.000057/98 CREDOR: BRB - BANCO DE BRASÍLIA ESPECIFICAÇÃO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE JUNHO/98. NOTA DE EMPENHO: 00141/98				174.715,10
MODALIDADE: INEXIGIVEL PROCESSO Nº: 145.000057/98 CREDOR: SERGIO DE QUEIROZ MESQUITA E OUTROS ESPECIFICAÇÃO: SALÁRIO FAMILIA ESTATUTÁRIO DA FOLHA NORMAL DE JUNHO/98. NOTA DE EMPENHO: 00142/98				18,40
MODALIDADE: INEXIGIVEL PROCESSO Nº: 145.000057/98 CREDOR: SÉRGIO DE QUEIROZ MESQUITA E OUTROS ESPECIFICAÇÃO: AUXÍLIO CRECHE DA FOLHA NORMAL DE JUNHO/98. NOTA DE EMPENHO: 00143/98				7.245,00
MODALIDADE: INEXIGIVEL PROCESSO Nº: 145.000058/98 CREDOR: INSS ESPECIFICAÇÃO: INSS PATRONAL DA FOLHA NORMAL DE JUNHO/98. NOTA DE EMPENHO: 00144/98				9.210,25
MODALIDADE: INEXIGIVEL PROCESSO Nº: 145.00006/98 CREDOR: BRB - BANCO DE BRASÍLIA ESPECIFICAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE P/ SERVIDORES LOTADOS NESTA RA, MÊS DE JUNHO/98. NOTA DE EMPENHO: 00145/98				7.662,10
MODALIDADE: DISPENSA PROCESSO Nº: 145.000424/98 CREDOR: XEROX DO BRASIL LTDA ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA COPIADORA XEROX MOD. 5334, EM FUNCIONAMENTO NESTA RA, EM REFORÇO A NE0024/98, MÊS DE JUNHO/98. NOTA DE EMPENHO: 00123/98				680,00
MODALIDADE: DISPENSA PROCESSO Nº: 145.000420/98 CREDOR: J. CÂMARA E IRMÃOS S/A (JORNAL DE BRASÍLIA) ESPECIFICAÇÃO: DUAS ASSINATURAS DO JORNAL DE BRASÍLIA PARA O GABINETE DO ADMINISTRADOR REGIONAL DESTA RA. NOTA DE EMPENHO: 00122/98	02	260,00		520,00
MODALIDADE: DISPENSA PROCESSO Nº: 145.000468/98 CREDOR: VAINÉ ASSIST. TÉCNICA EM COMPRESSORES LTDA ESPECIFICAÇÃO: 1- EMBRAGEM COMPLETA DA ROÇADEIRA 235R HUSQVARNA. 2- IGNIÇÃO ELETRÔNICA DA ROÇADEIRA HUSQVARNA 235R. 3- LIMITADOR DE ALTURA CINZA HUSQVARNA. 4- JUNTA DA ROÇADEIRA 235R HUSQVARNA. 5- VELA BPM-7A PARA ROÇADEIRA 232/235R HUSQVARNA. 6- AMORTECEDOR DA ROÇADEIRA MOD. 232/235R HUSQVARNA. 7- FLANGE PARA ROÇADEIRA 235R HUSQVARNA. 8- TELA PROTETORA DO ESCAPAMENTO DA ROÇAD. 235R HUSQVARNA 9- MANGUEIRA DE GASOLINA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA MOD. 235R 10- LÂMINA DE 03 PONTAS MOD. 235-3T DA ROÇADEIRA HUSQVARNA. 11- ANEL DE SEGMENTO MOD. 235R DA ROÇADEIRA HUSQVARNA. 12- ROLAMENTO DA ROÇADEIRA 235R HUSQVARNA. 13- POLIA DE ARRANQUE DA ROÇADEIRA HUSQVARNA 14- CORDA DE ARRANQUE DA ROÇADEIRA HUSQVARNA 15- PUXADOR DA ROÇADEIRA HUSQVARNA. 16- TRAVA PARA ROÇADEIRA 235R HUSQVARNA 17- PARAFUSO DA CARÇAÇA PARA ROÇADEIRA 232/235R. NOTA DE EMPENHO: 00130/98	01 01 04 04 03 16 01 01 02 03 01 02 01 01 01 05 02	30,00 72,00 10,85 26,27 10,58 3,42 16,44 13,60 3,12 30,72 11,19 9,66 7,98 2,84 3,55 1,14 7,7		30,00 72,00 43,40 105,08 31,74 54,72 16,44 13,60 6,24 92,19 11,19 19,32 7,98 2,84 3,55 5,70 1,54 517,53
MODALIDADE: DISPENSA PROCESSO Nº: 145.000459/98 CREDOR: MERCOPRAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ESPECIFICAÇÃO: 1- AÇUCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO SKG DE PRIMEIRA QUALIDADE, MARCA REI. NOTA DE EMPENHO: 00131/98	144	2,75		396,00

ESPECIFICAÇÃO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONserto EM ROÇADEIRAS MOD. 235R HUSQVARNA PERTENCENTE A PATRULHA MOTO MECANIZADA DESTA RA. NOTA DE EMPENHO: 00132/98				170,00
MODALIDADE: CONCORRENCIA 01/97 PROCESSO Nº: 145.000096 CREDOR: TRANSBARROS ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE UMA PÁ MECÂNICA E TRÊS CAMINHÕES TRUK, MÊS DE ABRIL/98 EM REFORÇO A NE0021/98. NOTA DE EMPENHO: 00134/98				14.716,41
MODALIDADE: CONCORRENCIA 01/97 PROCESSO Nº: 145.000500/96 CREDOR: COMPACTA MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO E UMA PÁ CARREGADEIRA, REF. MÊS DE ABRIL, EM REFORÇO A NE0022/98. NOTA DE EMPENHO: 00134/98				8.680,98
MODALIDADE: CONCORRENCIA 01/97 PROCESSO Nº: 145.000500/96 CREDOR: DANIEL FERNANDO RIBEIRO CESAR ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE 008 CAMINHÕES BASCULANTES, REF. A 1ª QUINZENA DE ABRIL/98, EM REFORÇO A NE0054/98. NOTA DE EMPENHO: 00135/98				11.271,49
MODALIDADE: CONCORRENCIA 01/97 PROCESSO Nº: 145.000500/96 CREDOR: TRANSBARROS ESPECIFICAÇÃO: PAGAMENTO DE LOCAÇÃO DE 03 CAMINHÕES, REF. AOS DIAS 30 E 31 /03 QUE NÃO HOUVE SIDO PAGO, EM REF. A NE 021/98. NOTA DE EMPENHO: 00136/98				1.603,20

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

EDITAL Nº 1-SUREC/SEFP, DE 14 DE JULHO DE 1998

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, e considerando finalmente que não foi possível fazer a intimação pessoalmente, por se encontrar o intimado em lugar incerto e não sabido,

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por este meio, fica intimado a comparecer a esta Subsecretaria da Receita, localizada no SBN, Edifício Vale do Rio Doce, 7º Andar - Brasília - DF, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, o Sr. ADEMAR PEREIRA BALBINO DE SOUSA, Carteira de Identidade nº 1.602.140-SSP/DF, a fim de comprovar o pagamento da exigência fiscal objeto do Auto de Infração e Apreensão nº 39508, lavrado na data de 22 de maio de 1997, ou, no mesmo prazo, restituir as mercadorias que lhe foram confiadas na condição de fiel depositário.

A falta de atendimento à presente intimação ensejará a imediata inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo da competente ação judicial de infiel depositário.

Dado e passado nesta cidade Brasília - DF, aos 14 dias do mês de julho de 1998.

WALDIR CONGALVES DA SILVA

BANCO DE BRASÍLIA S.A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO
JUNHO/98

O BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., em cumprimento à determinação do art. 1º da Lei 938, de 20.10.95, torna público as aquisições e os serviços contratados no mês de junho/98: Contrato DIRAD/DESEG-98/021 - Up-grade no equipamento de URA-Unidade de Resposta Auditável - Valor: R\$203.000,00 - Processo: 158/98; Concorrência DIRAD/CPLIC-98/002 - Contrato DIRAD/DESEG-98/039 - Serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis do Grupo BRB(BRB-Banco de Brasília S/A, BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S/A e BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A) e respectivos fundos, no exercício de 1998, podendo ser estendido até o exercício de 2002 - Valor: R\$103.500,00 - Processo: 002/98; Contrato DIRAD/DESEG-97/043 - II Termo Aditivo - Locação e manutenção de equipamentos eletrônicos e softwares - Valor: R\$436.860,00 - Processo: 309/97; Autorização de Compra DESEG/GECOT-98/095 - Aquisição de trancas de retardo - Valor: R\$62.320,00 - Processo: 239/98; Concorrência DIRAD/CPLIC-97/016 - Contrato DIRAD/DESEG-98/022 - Serviços de suporte a banco de dados e a softwares e produção nos ambientes computacionais - Valor: R\$2.787.840,00 - Processo: 425/97; Concorrência DIRAD/CPLIC-97/016 - Contrato DIRAD/DESEG-98/024 - Serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas aplicativos nas áreas de automação bancária e de escritórios - Valor: R\$6.961.152,00 - Processo: 425/97; Tomada de Preços DIRAD/CPLIC-95/030 - Contrato DIRAD/DESEG-96/027 - II Termo Aditivo - Licença de uso e suporte do software de Controle de Operações de Câmbio e Comércio Exterior - Valor: R\$136.035,60 - Processo: 161/95; Tomada de Preços DIRAD/CPLIC-97/029 - Contrato DIRAD/DESEG-97/038 - I Termo Aditivo - Serviços de microfilmagem de documentos pelo processo "COM" - Valor: R\$66.720,00 - Processo: 223/97; Concorrência DIRAD/COMAP-95/003 - Contrato DIRAD/COMAP-95/122 - I Termo Aditivo - Serviços de apoio administrativo nas dependências do Banco no DF - Valor: R\$1.583.311,55 - Processo: 240/95; Contrato DIRAD/DESEG-98/046 - Serviços públicos de telecomunicações - Valor: R\$56.496,91 - Processo: 243/98.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES
p/Gerência

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação, Processo nº 121.143.677/98. Firma: INFORMIX DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Serviços de suporte e manutenção de programas das cópias do Banco de Dados Informix. Valor: R\$ 18.853,94 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e

noventa e quatro centavos). Fundamento Legal: Art. 24, Inciso I da Resolução n.º 57/88-C.A-CODEPLAN, e suas alterações, combinado com o Art. 25, Inciso I da Lei n.º 8.666/93. Autorizado: José Artur de Barros Padilha - Diretor de Informática e Diretor Administrativo e Financeiro Respondendo. Ratificado: Edgar da Silva Fagundes Filho - Diretor - Presidente

Extrato de Inexigibilidade de Licitação. Processo n.º 121.146.129/98. Firma: **TECNOLTA - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**. Objeto: Aquisição de toner, revelador e cilindro para copiadoras Minolta. Valor: R\$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais). Fundamento Legal: Art. 24, Inciso I da Resolução n.º 57/88-C.A-CODEPLAN, e suas alterações, combinado com o Art. 25, Inciso I da Lei n.º 8.666/93. Autorizado: José Artur de Barros Padilha - Diretor de Informática e Diretor Administrativo e Financeiro Respondendo. Ratificado: Edgar da Silva Fagundes Filho - Diretor - Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/98

PROCESSO: 030.001931/98 PARTES: DF/SE X CAPRI TURISMO - PASSAGENS E EXCURSÕES LTDA. OBJETO: Prestação de Serviços de fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais. DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 176 dias, a partir da data da assinatura, até 31.12.98. DATA DE ASSINATURA: 09/07/98. DO VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: U.O.: 18.901; Programa de Trabalho: 08.007.0021.8501-0041; Natureza da Despesa: 3.4.90.33; Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho n.º 338/98, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), emitida em 08/09/98, na modalidade Estimativo, sob o evento n.º 400091. DO REGISTRO: Para eficácia do contrato, deverá o mesmo ser registrado pela Procuradoria Geral do Distrito Federal e Publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. FUNDAMENTO LEGAL: Conforme Edital do Convite n.º 003/98-SE. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTONIO IBAÑEZ RUIZ, na qualidade de Secretário de Educação, pela Contratada: RAIMUNDO BARROS DOS SANTOS, na qualidade Diretor da Empresa.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/98

Processo: 082.000955/98 - Partes: **FEDF x FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** - Ass: 09.07.98 - Vigência: 31.12.98 (a partir da data da publicação) - Objeto: Complementação de recursos no valor de R\$ 2.339,84 (global), face ao acréscimo correspondente a 12,8% (doze ponto oito por cento) do valor do Contrato n.º 38/98, Nota de Empenho n.º 2113/98 - Unidade Orçamentária: **FEDF** - Projeto Atividade: 8007002185010042 - Elemento de Despesa: 349030 - Fonte de Recursos: 220000000 - firmado entre as partes acima identificadas. - Assinantes: p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz** - p/ FINO SABOR: **Jair Gomes Ferreira**.

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE

EDITAL DE 1º DE JULHO DE 1998
SUSPENSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, c/c art. 14, incisos VII, XII e XIII, do Decreto n.º 2.976/75; Considerando o disposto nos arts. 8º e 14 da Lei n.º 5.991/73; nos arts. 68, 69, inciso II, 79, parágrafo único, 80 e 84, todos da Lei n.º 6.360/76; o disposto nos arts. 10, incisos IV e XXXI, e 14 da Lei n.º 6.437/77; Considerando as recentes denúncias sobre casos de gravidez envolvendo mulheres que estavam fazendo uso do medicamento MICROVLAR drágeas (levonorgestrel e etinilestradiol), fabricado por Schering do Brasil Química e Farmacêutica Ltda.; Considerando, finalmente, a suspeita de que esse medicamento foi fabricado para teste de qualificação de equipamento, resolve: 1) Determinar a suspensão temporária da comercialização e uso do medicamento MICROVLAR, drágeas, fabricado pelo Laboratório Schering do Brasil, até final decisão da Vigilância Sanitária Federal, quanto às condições de funcionamento do laboratório, e quanto à idoneidade do medicamento; 2) Conceder o prazo de 15 dias para eventual defesa dos interessados; 3) O descumprimento desta determinação configura infração sanitária prevista e definida na Lei 6.437/77, sujeitando o infrator às sanções nela previstas.

GILBERTO AMADO PEREIRA ALVES FILHO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 198/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura da licitação na modalidade de

Tomada de Preços 198/98, proc. 061.001473/98, prevista para o dia 22/07/98, às 09:00 horas, foi prorrogada para o dia 31/07/98, às 10:00 horas face alteração da especificação.

Brasília, 14 de julho de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº 163/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o Senhor Diretor Executivo da FHDF proferiu o seguinte resultado de julgamento referente a Tomada de Preços 163/98, proc. 061.004458/98: a) ACATAR PARCIALMENTE o recurso interposto pela empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; b) DESCLASSIFICAR a empresa UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para o item 02, mantendo a desclassificação da recorrente para o mesmo item.

Brasília, 14 de julho de 1998
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTOS

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de avisos desta CPL os resultados dos julgamentos das licitações abaixo, sagrando-se vencedoras as seguintes firmas:

TOMADAS DE PREÇOS

Edital nº	Vencedoras	Itens
129/98	REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA IND. E COM. LTDA	33
	SANOFI WINTHROP FARM. LTDA	05,06,07,08,19,20,21,22,23,34
		35,36
	PARAMED COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA	26, 28
	UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37
	BIOLAB-MERIEUX S.A	03,04
	INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS S/A	01,02,17,24
	BIOTECNICA COM. E ASSIST. DE EQUIPS. HOSP. LTDA	25,29,30,31,32
	GENETICA COM. IMP. E EXP. LTDA	12
	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	09,10,11,15,16,18
MINASMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	13,14	
	Desclassificada	
	INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS S/A	04,09,27,28
	Obs: item 27- revogado. Este resultado substitui o publicado em 09/06/98.	
182/98	Vencedora	item
	CORONÁRIO TURISMO LTDA	01
205/98	Vencedora	Itens
	FANEM LTDA	01, 02
	Desclassificada	
	SISMATEC INDÚSTRIA E COM. DE EQUIP. HOSP. LTDA	todos os itens

Brasília, 14 de julho de 1998.
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/95

PROCESSO Nº 063.000.118/95 - Partes: Fundação Hemocentro de Brasília x MAKPLAN - Marketing e Planejamento Ltda. - Espécie: Contrato n.º 02/95 - Objeto: Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato n.º 02/95 Das alterações: Cláusula Segunda: Resta prorrogado o prazo que alude a CLÁUSULA SEGUNDA, com as alterações anteriores, passando, assim, a vigência do presente Contrato: início a partir de 1º de julho de 1998 e término no dia 31 de dezembro de 1998. - Cláusula Terceira: Ficam acrescidos em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), os valores originários consignados na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato n.º 02/95, cujos recursos são originários do orçamento da Fundação, correndo à conta da dotação orçamentária (Natureza de Despesa): 3.4.90.39; Programa de Trabalho: 1307500218505.0001/4; Fonte de Recursos: 220; sob o Evento; 40.091. Das ratificações das demais cláusulas e condições do Contrato: Cláusula Quarta: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original. Cláusula Quinta: As partes elegem o foro de Brasília-DF, para dirimir todas e cada uma das dúvidas, omissões ou questões relativas ao descumprimento total ou parcial das cláusulas expressas no presente Termo Aditivo. Signatários: pela Fundação Hemocentro de Brasília, BEATRIZ MAC DOWELL SOARES, na condição de Diretora-Presidente; pela MAKPLAN - Marketing e Planejamento Ltda., JOSÉ BARBOSA DE SOUSA JÚNIOR, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/95

PROCESSO Nº 063.000.118/95 - Partes: Fundação Hemocentro de Brasília x MAKPLAN - Marketing e Planejamento Ltda. - Espécie: Contrato n.º 02/95 - Objeto: Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência consignado na Cláusula Segunda do Contrato n.º 02/95, iniciando-se em 01/07/97, com término em 31.12.97 - Cláusula Segunda: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 02/95. - Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/07/97 e perdurará até 31/12/97, correndo por conta da FHB, as despesas decorrentes de sua formalização, inclusive a publicação do Extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e, por assim estarem justas e acertadas, firmam o presente pela Fundação Hemocentro de Brasília, BEATRIZ MAC DOWELL SOARES, na condição de Diretora-Presidente; pela MAKPLAN - Marketing e Planejamento Ltda., JOSÉ BARBOSA DE SOUSA JÚNIOR, na qualidade de Diretor.

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/98

PROCESSO: 101.000.394/98; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a DISBRAN- DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE ARTIGOS NACIONAIS LTDA; OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo, cilindro com carga de 90 (noventa) Kg, de forma contínua para atender as unidades da FUNDAÇÃO; VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.283,00 (seis mil, duzentos e oitenta e três reais), conforme nota de empenho nº 846/98; LICITAÇÃO: está dispensada com base no inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1500700218501-0001; NATUREZA DA DESPESA : 349030; FONTE: 100; ASSINATURA: 13/07/98; VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/98; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Heleno Gilberto Barcelos; P/CONTRATADA: José Floriano Pinheiro Silva.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 1/97

PROCESSO: 101.000.395/97; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA; OBJETO: Prorrogar os prazos da execução e da vigência por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/06/98 e suplementar recursos no valor de 310.720,00 (trezentos e dez mil, setecentos e vinte reais); CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 150810483.2142-0001; NATUREZA DA DESPESA: 345039; FONTE: 100; ASSINATURA: 15/06/98; VIGÊNCIA: na data de sua assinatura; PUBLICAÇÃO: NO DODF às expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Maria José Vieira Feres; P/ENTIDADE: Antonio Semin.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 7/98

ABERTURA: DIA 22/07/98 - ÀS 10:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
CONVITE Nº 8/98

ABERTURA: DIA 22/07/98 ÀS 15:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CAPOTARIA.
CONVITE Nº 10/98

ABERTURA: DIA 23/07/98 ÀS 15:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

CONVITE Nº 11/98

ABERTURA: DIA 27/07/98 - ÀS 15:00 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO (ESTUDO GEOLÓGICO/HIDROLÓGICO).
LOCAL: SEPN 515, BLOCO "A", LOTE Nº 01, 2º ANDAR, SALA 211- BRASÍLIA (DF).
Cópias dos presentes Editais, encontram-se a disposição dos interessados, no endereço acima mencionado, no horário de 9:00 às 12:30 e 13:30 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira.

Brasília, 13 de julho de 1998
ITIBERÊ ERNESTO O. RIBEIRO JÚNIOR
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 6/98

A COMISSÃO, torna público aos interessados que os resultados das licitações em epígrafe, encontram-se afixados no mural desta CPL.

Brasília, 13 de julho de 1998
ITIBERÊ ERNESTO O. RIBEIRO JÚNIOR
Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE COMPRAS DE BENS E/OU SERVIÇOS
JUNHO/98

NE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
CONVITE				
101	EMPENHO DEST. DESPESAS C/ CONTRATO DE PREST. SERV. DE MANUT. E CORR. EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DE PROPRIEDADE DESTA SECRETARIA.	500,00	500,00	CENTROTEC COM. CONSTRUÇÃO E REFRIG. LTDA.
202	REFORÇO DE EMPENHO DEST. A CUST. DESP. C/PREST. SERV. DE REPARO, ASSIS. MANUT. EM MAQ. ESCRIVER E CALCULAR DE PROP. DESTA SECRETARIA.	165,00	165,00	KMW INFORMÁTICA LTDA.
203	REFORÇO DE EMPENHO DEST. A CUST. DESP. C/PREST. SERV. MANUT. PREV. E			FLAG COM. REP. LTDA.

	CORR.EQUIP. DE INFORMÁTICA, DE PROP. DESTA SECRETARIA.	637,00	637,00	
204	REFORÇO DE EMPENHO DEST. A CUST. DEP. C/PREST. SERV. LOCAÇÃO DE UMA MÁQ. COPIADORA, MARCA SHARP M.SF-77 50, NO CORRENTE EXERCÍCIO.	280,00	280,00	MAQPLAN MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
207	REFORÇO DE EMPENHO DEST. A CUST. DESP. C/ PREST. SERV. LOCAÇÃO DE UMA MAQ. COPIADORA, MARCA XEROX, MODELO X-5365, NO CORRENTE EXERCÍCIO.	1.080,00	1.080,00	XEROX DO BRASIL LTDA.
232	REFORÇO DE EMPENHO DEST. A CUST. DESP. C/SERV. DE PASSAGENS AEREAS (REGIONAIS, NACIONAIS INTERNACIONAIS) PARA ESTA SECRETARIA.	2.000,00	2.000,00	ITUIQUIRA TURISMO LTDA.
236	MICROCOMPUTADOR MOD. CMP PENTIUM COMPATIVEL COM INTEL PENTIUM II, ETC. (GARANTIA DE 02 ANOS). CONF. PROPOSTA.	2.716,00	16.296,00	MC WELCH COMPUTADORES
237	DIGITALIZADOR DE IMAGENS E TEXTO, MARCA HP, MODELO 6100C, PROCEDÊNCIA LISA, ADQUIRIDO NO MERCADO NACIONAL (GARANTIA DE 02 ANOS).	1.617,70	1.617,70	RELDA COM. REP. LTDA.

CONCORRÊNCIA

228	DESP. C/ TERCEIRO TERMO ADITIVO CO CONT. NR. 13/97-SO OBJ. A REEST. FUNC., COM ELABORAÇÃO DE PROJ. EXEC. OBRAS DAA REFORMA DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO, P/ ADEQUAÇÃO TERM. ROD. INTEGRADO SIST. METRO/BSB/DF.	5.467.957,76	5.467.957,76	PRINCIPAL CONST. LTDA.
230	DESP. C/ TERCEIRO TERMO ADITIVO CO CONT. NR. 13/97-SO OBJ. A REEST. FUNC., COM ELABORAÇÃO DE PROJ. EXEC. OBRAS DAA REFORMA DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO, P/ ADEQUAÇÃO TERM. ROD. INTEGRADO SIST. METRO/BSB/DF.	804.391,89	804.391,89	SCB - ENGENHARIA LTDA.

DISPENSA

193	EMPENHO DEST. CUST. DESP. C/ A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DESTA SECRETARIA NO CURSO DE ANÁLISE DE SUPORTE A MICRO INFORMÁTICA E REDES, A REALIZAR EM BRASÍLIA, NO PERÍODO DE 01 A 05/06/98. SÉRGIO M.A.G. DE OLIVEIRA E WILLIS DE J.R. SANTANA.	720,00	720,00	CPD - CONSULTORIA, PLAN. E DESEN. DE SIST. LTDA.
195	EMPENHO DEST. CUST. DESP. COM AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTES, PARA SERVIDORES DESTA SECRETARIA, NO MÊS DE JUNHO/98.	201,60	201,60	ERB- ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA.
197	100 PACOTES DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRA-FINO, EMBALAGEM DE 500GR, MARCA EXPORT.	5,59	55,00	CAFÉ EXPORT.
198	40 PCT BISCOITO DE SAL C/ 200 GR, MARCA ELBI'S.	0,49	19,60	SUPERMERCADO COELHO
	200KG DE ACUCAR CISTAL, PCT. COM 5KG CRIÇUCAR, MARCA LEÃO.	0,53	106,00	
	24 CAIXAS DE CHÁ DE ERVA DOCE C/ 10 SAQUINHOS, MARCA LEÃO.	0,69	16,56	
	VALOR DO EMPENHO.....		142,16	
199	30 PCT. DE BISCOITO DOCE, TIPO MARIA C/ 200 GR, MARCA SÃO LUIZ.	0,78	23,40	CANDANGO - COMÉRCIO DE ALIM. E REP. LTDA.
	24 CAIXAS DE CHÁ DE CAMOMILA C/ 10 SAQUINHOS, MARCA LEÃO/API-CHÁ.	0,77	18,48	
	VALOR DO EMPENHO.....		41,88	
222	DESPESAS COM RENOVAÇÃO DE 01 ASSINATURA ANUAL, CÓDIGO C-4659-0, NO PERÍODO DE 06/98 A 06/99.	408,00	408,00	S/A CORREIO BRASILIENSE - DPTO DE VENDAS;
225	04 FR. DE TONER PARA MÁQUINA COPIADORA TRIUNFO, MODELO .4655 MARCA MITA. ITEM 01, PAM 25/98	48,90	195,60	NASTEC - SERVIÇOS, MAT. E MÁQUINAS LTDA.
226	12 FLANELAS C/ BAINHA MED. 40X60CM, MARCA ALPLASTIPEL.	0,67	8,04	DIST. BANDEIRANTE DE DES. E CHOCOLATES LTDA.
227	100 PCT. DE GUARDANAPO DE PAPEL, MED. 24X24, PCT. C/ 100 UNID. MARCA SANTEPEL ITEM 01, PAM NR. 18/98.	0,37	37,00	POLYUD COM. DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
	24 SPRAY INSETICIDA, TUBO C/ 300 ML, MARCA MAFU, ITEM 01, PAM NR. 19/98.	2,92	70,08	
	VALOR DO EMPENHO.....		107,08	
240	24 VD. DE CORRETIVO LIQUIDO BAYCOLOR ECO LIQUIDO, A BASE DE AGUA. ITEM 01, PAM 16/98	0,55	13,20	MARIA XIKA PAPELARIA LTDA.
	100 CAPAS PLÁSTICA PVC CRISTAL OFICIO TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO. ITEM 02, PAM 16/98	0,18	18,00	
	12 BOB. MAQ. CALCULAR ITEM 01.	0,30	3,60	
	VALOR DO EMPENHO.....		34,80	

INEXIGÍVEL

104	EMP. DEST. CUST. DESP. C/ AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTES P/ SERV. DESTA SECRETARIA, NO MÊS DE JUNHO/98	6.258,25	6.258,25	BANCO DE BRASÍLIA S/A
200	EMP. DEST. CUST. DESP. COM AQUISIÇÃO DE 68 VALES-TRANSPORTE, P/ A SERVIDORA NEILA C. DE OLIVEIRA GUEDES, MATRÍCULA 43.009-9.	1,00	68,00	BANCO DE BRASÍLIA S/A
205	REFORÇO DE EMP. DEST. A CUST. DESP. C/ CONT. PREST. SERV. MANUT. PREV. CORR. MQ. COPIAD. DE PLANTAS ARQ. MARCA XEROX - M.X-3050, TOMB. 240.917, PROP. DESTA SECRETARIA.	600,00	600,00	XEROX DO BRASIL LTDA.

206	REFORÇO DE EMP. DEST. A CUST. DESP. C/ CONTR. ASSIST. TEC. PREV. EM SIST. TELEF. MARCA MATEC, MOD. BUSSINESPHONE, 128 P/40 RAMAIS 24 TRONCOS. INST. NESTA SEC	830,00	830,00	MATEL-TECNOL. DE TELEIN-FORMÁTICA S/A - MATEC.
208	REFORÇO DE EMP. DEST. A CUST. DESP. C/ CONTR. PREST. SERV. MANUT. PREV. E CORR. EM UMA MAQ. COPIADORA TRIUNFO MOD. DC 4655, SERIE 516.150-177, TOMB. 249.453 DE PROP. DESTA SECRETARIA.	255,00	255,00	TYPE MÁQUINAS E SERV. LTDA
219	REFORÇO DE EMP. DEST. A CUST. DESP. C/ PREST. SERV. TELEF./CELULARES DESTA SECRETARIA NO CORR. EXERCÍCIO.	1.500,00	1.500,00	TELEBRASILIA CEL. S/A
220	REFORÇO DE EMP. DEST. A CUST. DESP. C/ PREST. SERV. TELEFONICO DESTA SEC.	4.500,00	4.500,00	TELEBRASILIA - TELECOMUNI-CAÇÕES DE BRASILIA
229	REFORÇO DE EMP. DEST. A CUST. DESP. C/ PREST. SERV. TELEFONICOS/CELULARES DESTA SECRETARIA	800,00	800,00	TELEBRASILIA -CEL. S/A

NÃO APLICAVEL

192	DESPESAS C/ VIAGEM A CIDADE DO RIO DE JANEIRO P/ PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO, C/ BNDES P/ APRES. DA ESPEC. TEC. DE EQUI-PAMENTO P/INF. DA NOVA ROD., OBJ. VIABI-LIZAR REPASSE DE RECURSOS FIN. (PERIO-DO 29.05.98) 1/2 DIARIA.	74,23	74,23	MYRINES DE FÁTIMA N. ABATH
209	DESPESAS COM RECONH. DIVIDA, PUBLICA DO NO DODF. NR. 108, DE 10.06.98, PAG. 15 (OBRAS E INSTALAÇÕES).	179.459,26	179.459,26	NOVACAP - COMPANHIA URBA-NIZADORA DA NOVA CAPITAL
210	EMP. DEST. CUST. DESP. C/ RECONH. DIVIDA PUBLICADO NO DODF NR. 108, DE 10.06.98, PAG. 15 (OBRAS E INSTALAÇÕES)	2.464,47	2.464,47	NOVACAP - COMPANHIA URBA-NIZADORA DA NOVA CAPITAL

211	EMP. DEST. CUST. DESP. C/ RECONH. DIVIDA PUBLICADO NO DODF NR. 108, DE 10.06.98, EMP. DEST. CUST. DESP. C/ RECONH. DIVIDA PUBLICADO NO DODF NR. 108, DE 10.06.98,	14.056,38	14.056,38	NOVACAP - COMPANHIA URBA-NIZADORA DA NOVA CAPITAL
212	EMP. DEST. CUST. DESP. C/ RECONH. DIVIDA PUBLICADO NO DODF NR. 108, DE 10.06.98, PAG. 15 (OBRAS E INSTALAÇÕES)	2.849,17	2.849,17	NOVACAP - COMPANHIA URBA-NIZADORA DA NOVA CAPITAL
213	EMP. DEST. CUST. DESP. C/ RECONH. DIVIDA PUBLICADO NO DODF NR. 108, DE 10.06.98, PAG. 15 (OBRAS E INSTALAÇÕES)	14.691,67	14.691,67	NOVACAP - COMPANHIA URBA-NIZADORA DA NOVA CAPITAL
214	EMP. DEST. CUST. DESP. C/ RECONH. DIVIDA PUBLICADO NO DODF NR. 108, DE 10.06.98, PAG. 15 (OBRAS E INSTALAÇÕES)	26.975,27	26.975,27	NOVACAP - COMPANHIA URBA-NIZADORA DA NOVA CAPITAL
215	EMP. DEST. CUST. DESP. C/ RECONH. DIVIDA PUBLICADO NO DODF NR. 108, DE 10.06.98, PAG. 15 (OBRAS E INSTALAÇÕES)	3.082,06	3.082,06	NOVACAP - COMPANHIA URBA-NIZADORA DA NOVA CAPITAL
216	EMP. DEST. CUST. DESP. C/ RECONH. DIVIDA PUBLICADO NO DODF NR. 108, DE 10.06.98, PAG. 15 (OBRAS E INSTALAÇÕES)	42.836,13	42.836,13	NOVACAP - COMPANHIA URBA-NIZADORA DA NOVA CAPITAL
217	EMP. DEST. CUST. DESP. C/ RECONH. DIVIDA PUBLICADO NO DODF NR. 108, DE 10.06.98, PAG. 15 (OBRAS E INSTALAÇÕES)	52.409,81	52.409,81	NOVACAP - COMPANHIA URBA-NIZADORA DA NOVA CAPITAL
218	EMP. DEST. CUST. DESP. C/ RECONH. DIVIDA PUBLICADO NO DODF NR. 108, DE 10.06.98, PAG. 15 (OBRAS E INSTALAÇÕES)	71.987,18	71.987,18	NOVACAP - COMPANHIA URBA-NIZADORA DA NOVA CAPITAL
231	VIAGEM A CIDADE DE SÃO PAULO, P/ REU-NIÃO C/ PARTC. CONSÓRCIO P/ CONSTRU. DA USINA HIDRELETRICA DE LAGEADO/T-CANTIS, DO QUAL A CEB É PARTE INTE-GRANTE, NO DIA 23.06.98.	88,98	88,98	HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 61/98

OBJETO: Confeção de capas de processos, em

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 31/07/98 às 09:00H.

Chamamos a atenção dos interessados na licitação em tela, que a NOVACAP, fará realizar na data e horários indicados, na Assessoria de Cadastro e Licitação/CPLCMOS/ASCAL/PRES, situada no Setor de Áreas públicas, lote "B", no antigo prédio do CAIC, em Brasília-DF. Informamos que o edital e seus anexos encontram-se à disposição no mesmo local.

Brasília-DF 14 de julho de 1.998

AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA,
Assessor de Cadastro

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 5575. Ass.:03.07.98. PROCESSO: 092.002326/98. PARTES: CAESB X PHILIPS DO BRASIL LTDA. Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: adequação e ampliação do equipamento SOPHO IS 3030. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE, Código 21.101.200.000-9. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto/Subprojeto 13.007.0021.1148/0001 Ampliação e Modernização dos Equipamentos da Companhia, Código 22.503.301.013-5. VALOR: R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais). PRAZO: 30 (trinta) dias

consecutivos, a contar da data da emissão da ordem de serviço, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/PHILIPS DO BRASIL LTDA: Júlio Luiz Bendim.

CONTRATO Nº 5576. Ass.:14.07.98. PROCESSO: 092.001019/98. PARTES: CAESB X WATER ENTERPRISES COMERCIAL LTDA. Tomada de Preços nº 028/98-CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais para uso dos laboratórios das ETAs e ETES, referentes ao item 41. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB, Código 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta da Atividade/Subatividade 13.007.0021.8501/0001 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, Rubrica 34.90.30, Código 12.105.502.203-0. VALOR: R\$ 350,88 (trezentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos). PRAZO: 20 (vinte) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/WATER LTDA: Waldemar Diogenes da Rocha.

CONTRATO Nº 5577. Ass.:14.07.98. PROCESSO: 092.001019/98. PARTES: CAESB X SCS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Tomada de Preços nº 028/98-CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais para uso dos laboratórios das ETAs e ETES, referentes aos itens 18, 47 e 56. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB, Código 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta da Atividade/Subatividade 13.007.0021.8501/0001 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, Rubrica 34.90.30, Código 12.105.502.203-0. VALOR: R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais). PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/SCS COMÉRCIO LTDA: Francisco de Assis Cardoso Costa.

CONTRATO Nº 5578. Ass.:14.07.98. PROCESSO: 092.001019/98. PARTES: CAESB X JUNDILAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS. Tomada de Preços nº 028/98-CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais para uso dos laboratórios das ETAs e ETES, referentes ao item 55. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB, Código 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta da Atividade/Subatividade 13.007.0021.8501/0001 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, Rubrica 34.90.30, Código 12.105.502.203-0. VALOR: R\$ 678,60 (seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). PRAZO: 20 (vinte) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/JUNDILAB LTDA: Ediléucio Fernandes Beserra.

CONTRATO Nº 5579. Ass.:14.07.98. PROCESSO: 092.001019/98. PARTES: CAESB X ALPAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. Tomada de Preços nº 028/98-CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais para uso dos laboratórios das ETAs e ETES, referentes ao item 60. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB, Código 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta da Atividade/Subatividade 13.007.0021.8501/0001 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, Rubrica 34.90.30, Código 12.105.502.203-0. VALOR: R\$ 317,20 (trezentos e dezessete reais e vinte centavos). PRAZO: 20 (vinte) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/ALPAX LTDA: Waldemar Diogenes da Rocha.

CONTRATO Nº 5580. Ass.:14.07.98. PROCESSO: 092.001019/98. PARTES: CAESB X VETEC QUÍMICA FINA LTDA. Tomada de Preços nº 028/98-CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais para uso dos laboratórios das ETAs e ETES, referentes aos itens 15, 19, 21, 29 e 30. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB, Código 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta da Atividade/Subatividade 13.007.0021.8501/0001 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, Rubrica 34.90.30, Código 12.105.502.203-0. VALOR: R\$ 491,74 (quatrocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos). PRAZO: 20 (vinte) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/VETEC LTDA: Rodrigo Chagas Coimbra.

CONTRATO Nº 5581. Ass.:14.07.98. PROCESSO: 092.001019/98. PARTES: CAESB X INTERNACIONAL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA. Tomada de Preços nº 028/98-CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais para uso dos laboratórios das ETAs e ETES, referentes aos itens 39, 49, 54 e 58. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB, Código 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta da

Atividade/Subatividade 13.007.0021.8501/0001 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, Rubrica 34.90.30, Código 12.105.502.203-0. VALOR: R\$ 3.296,50 (três mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). PRAZO: 20 (vinte) dias consecutivos, contado a partir data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/INTERNACIONAL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICO LTDA: Valdivino Bezerra Saldanha.

CONTRATO Nº 5582. Ass.:14.07.98. PROCESSO: 092.001019/98. PARTES: CAESB X MB BIOQUÍMICA LTDA. Tomada de Preços nº 028/98-CAESB. OBJETO: fornecimento de materiais para uso dos laboratórios das ETAs e ETEs, referentes aos itens 01, 02, 05 ao 10, 12 a 14, 16, 17, 20, 22, 23, 26 a 28, 31 a 34, 36 a 38, 42 a 46, 48, 50 a 53, 57, 59, 62, 63 e 64. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB, Código 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta da Atividade/Subatividade 13.007.0021.8501/0001 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, Rubrica 34.90.30, Código 12.105.502.203-0. VALOR: R\$ 37.162,13 (trinta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e treze centavos). PRAZO: 60 (sessenta) dias consecutivos para os itens 07, 09 e 57 e 20 (vinte) dias consecutivos para os demais itens, contados a partir data da emissão da ordem de entrega, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/MB BIOQUÍMICA LTDA: Nívio Gonzaga.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Aditivo ao Contrato nº 5515. Ass.: 14.07.98. PROCESSO: 092.001717/98. PARTES: CAESB X PLANAIR COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Terceira (Preço/Valor). Fica acrescida ao valor original do Contrato, a quantia de R\$ 6.243,55 (seis mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) elevando o seu total de R\$ 34.515,80 (trinta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e oitenta centavos) para R\$ 40.759,35 (quarenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos). ASSINANTES: P/CAESB: Fábio Resende da Silva - Diretor Administrativo. P/PLANAIR LTDA: Gustavo Humberto Lopes de Lima Lins.

3º Aditivo ao Contrato nº 3988. Ass.: 03.07.98. PROCESSO: 092.005566/96. PARTES: CAESB X CEMBRA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). O prazo de vigência do Contrato, que findaria em 07/07/98 fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, expirando-se em 21/08/98, respectivamente. ASSINANTES: P/CAESB: Antonio da Costa Miranda Neto - Diretor do Sistema de Água. P/CEMBRA LTDA: Alexandre da Costa Pantoja.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/97
PROCESSO Nº 113.004.338/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SETA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - OBJETO: Prorrogar o prazo de execução dos serviços por 63 (sessenta e três) dias, encerrando-se em 29.08.98, estendendo-se em consequência a vigência contratual, para 31.10.98. - DATA DA ASSINATURA: 26.06.98.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 21/98

O Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante nos Editais n.º 012/94, 014/94, 016/94 e 019/98 Metrô-DF, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 21/10/94, 07/11/94, 30/12/94 e 30/06/98, respectivamente, comunica:

Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público para os empregos abaixo relacionados, a comparecerem na Sede da Companhia do Metrô-DF, Setor Hípico - Lote 8, Canteiro de Obras Principal, munidos dos documentos indicados no Edital Normativo do respectivo concurso, de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas, nos dias úteis do período de 15 a 21/07/98, para tratarem de assuntos referentes às suas contratações. Caso os candidatos convocados não compareçam no período estabelecido, será considerada a desistência do respectivo emprego.

EMPREGO: ADMINISTRADOR I

SALÁRIO: R\$ 1.358,62

NOME	INSCR.	CLASS.	OBSERVAÇÃO
ARIS LUCAS KLEFTAKIS	006726	9	
ELIAS ALVES DE MORAIS	000809	10	
CARLOS GUSTAVO SANTOS HUEBEL	005347	11	

EMPREGO: AGENTE DE ESTAÇÃO

SALÁRIO: R\$ 632,13

NOME	INSCR.	CLASS.	OBSERVAÇÃO
JULIO CESAR MEDEIROS MARTINS	24732	211	
LUIZA LIMIKO FUKUSHIMA	24775	212	
MOACIR SOARES DA SILVA	20101	213	
MOZART JUNIOR BRITO MACEDO	15571	214	
FERNANDA SOUZA BALDO	17557	215	
GILSON BONFIM DE MEDEIROS	20461	216	
CRISTIANO MEIRELES SOARES	22654	217	
CARMELANDIA PINTO DA SILVA	24575	218	
EDINIRA BARROSO ANTUNES	10028	219	
RODRIGO VIEIRA AMORIM	24232	219	
LUCIANA SEGURADO COELHO	21730	221	
DIANE MEIRE BARBOSA	13632	222	
FABIANE FREITAS DE ALMEIDA	22497	222	
ANA ANDREA MARTINS	05081	224	
EDUARDO LUIS DE OLIVEIRA LOPES	12219	224	
MARCIO KLEYTON SOBREIRA SILVA	06152	226	
EDMILSON BRANDAO GIRARDI	03187	227	
CICERO SERGIO FREITAS GONCALVES	16835	228	
ABDIAS DE CALDAS LIMA FILHO	20609	229	
CRISTINE VIEIRA VALERIO	13986	229	
LIGIA BERNADETE DE SOUSA SOARES	05106	229	
SHIRLENE DAS GRACAS REFERINO	17129	232	
LUISMAR AQUINO DE ANDRADE	02973	233	
RAQUEL GUEDES EVANGELISTA	14182	234	
SALY YAMAOKA	22381	234	
ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	20005	236	
EUCLIDES JOSE RIOS NUNES	19832	236	

EMPREGO: AGENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL

SALÁRIO: R\$ 632,13

NOME	INSCR.	CLASS.	OBSERVAÇÃO
REGINALDO BALDUINO DE CASTRO GONTIJO	07310	155	RECONVOCADO
DOMINGOS SÁVIO FERNANDES DINIZ	03998	159	RECONVOCADO
ADELTO DE OLIVEIRA FILHO	02161	169	RECONVOCADO
ÉSIO PIMENTEL DE OLIVEIRA	07789	179	RECONVOCADO

EMPREGO: ANALISTA DE INFORMAÇÃO I

SALÁRIO: R\$ 1.497,27

NOME	INSCR.	CLASS.	OBSERVAÇÃO
ALESSANDRO SILVA MATOS	008010	27	
DEBORAH DE SOUZA LEO DOS SANTOS	007765	28	

EMPREGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SALÁRIO: R\$ 817,11

NOME	INSCR.	CLASS.	OBSERVAÇÃO
MARIA AUXILIADORA BARRETO DE MATOS	019551	194	
MARIA REGINA COSTA RESENDE	038644	195	
MARCO ANDRE AYRES DE ALMEIDA	003930	196	
MARCELO ROCHA DE ARAUJO	035696	197	
MARCIA FELICIA DE ARAUJO CONTE	033600	198	

EMPREGO: ASSISTENTE DE INFORMAÇÃO

SALÁRIO: R\$ 1.016,08

NOME	INSCR.	CLASS.	OBSERVAÇÃO
MAURO CESAR SOBRINHO	002496	12	
URBANO LENZ	001147	13	

EMPREGO: ENGENHEIRO II - MECÂNICA

SALÁRIO: R\$ 1.922,48

NOME	INSCR.	CLASS.	OBSERVAÇÃO
ALEXANDRE DE ARAUJO	001759	1	RECONVOCADO

EMPREGO: INSPETOR DE TRÁFEGO

SALÁRIO: R\$ 1.121,83

NOME	INSCR.	CLASS.	OBSERVAÇÃO
ANA GABRIELA PRUDENTE RIBEIRO	01590	79	
MARCIO ANTONIO SILVESTRE	01571	80	
RICARDO SILAS DE ARAUJO DUARTE	00422	81	
WELLINGTON DE ALMEIDA FELINTO	02222	82	
GERALDO PEREIRA DUTRA	01222	83	
MARCOS PAULO ALVES DA SILVA	02134	84	
PAULO HENRIQUE DE SOUZA CRISPIM	01468	85	
RILDO LEITE DE MORAES	00213	86	

EMPREGO: TECNICO EM ELETROINICA

SALÁRIO: R\$ 914,78

NOME	INSCR.	CLASS.	OBSERVAÇÃO
MARCO ANTONIO CARNEIRO DE PAIVA	00138	61	
SELMON FRANCO MASCARENHAS	00676	62	
SEBASTIAO MIRANDA JUNIOR	00696	63	

EMPREGO: TECNICO EM ELETROTECNICA

SALÁRIO: R\$ 914,78

NOME	INSCR.	CLASS.	OBSERVAÇÃO
LUIZ CARLOS DOS REIS AZARIAS	00085	87	
SHARLON MARCO JUNQUEIRA	00104	88	
JOSE RIBEIRO LUSTOSA	00018	89	

EMPREGO: TECNICO EM ESTRADAS

SALÁRIO: R\$ 914,78

NOME	INSCR.	CLASS.	OBSERVAÇÃO
FLAVIO SPOTTO RIBEIRO	00038	3	
HERMES EUSTAQUIO DE CAMPOS PEREIRA	00016	4	

EMPREGO: TECNICO EM MECANICA

SALÁRIO: R\$ 914,78

NOME	INSCR.	CLASS.	OBSERVAÇÃO
EDMILSON GONCALVES	00145	41	
JOEL SEBASTIAO PEREIRA JUNIOR	00177	42	

MAXUEL RAMOS DA SILVA 00077 43
 BENEDICTO F DE B E VASCONCELLOS NETO 00062 44
 EDMILSON PEREIRA GUEDES 00168 45

SETEMBRINO DE MENEZES FILHO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 7/98

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/FZDF, após análise da proposta relativa à Tomada de Preços n.º 07/98, torna público o resultado da mesma:

Firma vencedora: RETIMAQ - Retífica de Máquinas Ltda, itens 01 a 13, no valor total de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

Brasília - DF., 14 de julho de 1998.

HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHO
 Presidente da CPL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES:DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X WELL ENGENHARIA ASSIST.TECNICA E REP.LTDA. PROCESSO: Nº 050.000.780/97. ASSUNTO: Reforço para despesas com manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em 03 elevadores marca atlas instalados no Ed.Sede da SSP, durante o exercício de 1998. LICITAÇÃO: Convite 07/98-SSP. NOTA DE EMPENHO: 98NE00841. Emitida em 08.07.98. Evento: 400092. PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001. MODALIDADE: Estimativo. FONTE DE RECURSO: 130000004. NATUREZA DA DESPESA: 349039. VALOR: R\$ 3.540,00. VIGÊNCIA: até 31.12.98.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NÚMERO: 98NE00538. DATA DA EMISSÃO: 02/07/98. PARTES: UNIDADE GESTORA: Polícia Civil do Distrito Federal. CREDOR: ADLER Asses. Empr. e Rep Ltda. PROCESSO N.º: 052.000.150/98. EVENTO: 400091. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24105. PROGRAMA DE TRABALHO: 06030017421890001. FONTE DE RECURSO: 104000000. NATUREZA DA DESPESA: 349039. MODALIDADE: Ordinário. LICITAÇÃO: Convite n.º 19/98-CPL/PCDF EMPENHO ORIGINAL: 98NE00538. VALOR: R\$ 21.636,60 ESPECIFICAÇÃO: Instalação de rede lógica no prédio da Divisão Pesquisa DNA e Interligação com o prédio da Direção Geral da PCDF, acréscimo de 25%, art. 65, Lei 8.666/93 e conforme proposta da empresa e Edital da Carta Convite. PRAZO: Até 17 de julho de 1998.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONVITE Nº 33/98

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Polícia Civil do Distrito Federal. A CPL/PCDF informa que sagraram-se vencedoras da licitação as empresas MC WELCH COM. IMP.E EXP. LTDA nos itens 01, 02 e 03 e INFORMATIC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA item 04..

CONVITE Nº 38/98

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, Suprimento para Off-Set e Lâmpadas para Microscópio para a Polícia Civil do Distrito Federal. A CPL informa que as propostas das empresas SPP MEMO S/A COM. EXPORTADORA e AGAPRINT INFORMÁTICA LTDA foram desclassificadas por contrariar o disposto no Art. 3º, § 3º da Lei 8.666/93, informa ainda que sagraram-se vencedoras da licitação as seguintes empresas nos respectivos itens:

DIMAGRAF BRASÍLIA PRODUTOS GRÁFICOS LTDA	item 54;
TSL TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	item 56;
COMERCIAL SECOS E MOLHADOS CELEIROS LTDA	itens 01 e 09;
TECNO PAPER IMP. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	itens 10, 23, 36 e 57;
COMERCIAL IPL PAPELARIA E INF. LTDA	itens 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 29, 33,
34, 38, 39, 40, 41, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 58, 62 e 63;	
INFORMATIC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	itens 08, 17, 21 e 22;
EXPEDGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA	itens 19, 20, 26, 27, 30 e 31;
INTERGRAPH ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM. E REP. LTDA	itens 45 e 46;
LORIGRAF DF TINTAS LTDA	item 47;
DISTRIBUIDORA RIMAX COM. E REP. LTDA	itens 18, 28, 32 e 64;
PERSONNA COM. E REP.LTDA	itens 44 e 53;
DISMAF DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA	itens 60 e 61;
OMNI EMP. DIST. DE PAPEIS E DESC. LTDA	item 02;
INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEL ANHAGUERA LTDA	item 35;
SICOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA-ME	item 43;
PAPELARIA EDUARDO ATACADÃO LTDA	itens 14, 24, 25 e 37 e
PAPÉIS CARTUM LTDA	itens 15 e 16.

Brasília-DF, 14 de julho de 1998.
 MARIA DA PENHA DE MEDEIROS ALVES
 Presidenta da CPL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL Nº 197, DE 10 DE JULHO DE 1998

CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 02-DP/PMDF-95, publicado no DODF nº 240, de 14/DEZ95 e em cumprimento a determinação judicial, expedida pelo Exmº senhor Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, resolve:

1) Tornar público que o candidato **MARCOS ROBERTO PEREIRA CARVALHO**, insc. 05915, clas. 3067º lugar, realizou o exame médico 2ª fase, tendo sido considerado **INAPTO**;

2) Em consequência, eliminar o candidato do concurso público supracitado, conforme previsto no subitem 6.3.4 do edital normativo do concurso.

FRANCISCO EUDES SILVEIRA VARELA - CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

RETIFICAÇÃO

No resultado do Convite nº 17/98, publicado no D.O.D.F nº 130, fl. 36, onde se lê R\$ 19.780,00, leia-se R\$ 24.860,00.

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
 JUNHO/98

O Serviço de Orçamento e Finanças do Arquivo Público do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei 8.666/93, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de junho de 1998.

	NÃO APLICÁVEL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98NE00118	JOSELITA PEREIRA DE SOUZA DE SOUSA E OUTROS Sub - 55 Despesas com cota parte auxílio creche para os servidores deste ArPDF, ref. a folha normal do mês de junho/1998. Proc. n.º 151.000.015/98	0001	1.007,00	1.007,00
98NE00119	JOSELITA PEREIRA DE SOUZA DE SOUSA E OUTROS Sub - 01 Despesas com salário família estatutário servidores deste ArPDF, ref. a folha normal de pagamento mês de junho/98. Proc. n.º 151.000.015/98.	0001	2,56	2,56
98NE00120	JOSELITA PEREIRA DE SOUZA DE SOUSA E OUTROS Sub - 01 Despesas com vencimentos referente folha normal de pagam. dos servidores deste ArPDF. Competência mês junho de 1998, acréscimo de 50% do 13º salário, conforme processo nº 151.000.015/98.	0001	72.670,49	72.670,49
98NE00121	JOSELITA PEREIRA DE SOUZA DE SOUSA E OUTROS Sub - 02 Despesas com substituições ocorridas, referente a folha normal de pagamento junho/98. Proc. 151.000.015/98	0003	1.066,44	1.066,44
98NE00122	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Sub-02 e 03 Despesas com INSS/SAT/ Empregador, referente folha normal de pagamento mês junho/1998. Conforme consta do processo n.º 151.000.087/98.	0001	4.510,85	4.510,85
	CONVITE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98NE00102	PHELIPE INFORMÁTICA LTDA Sub-85 Despesas com manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática deste ArPDF, conforme consta do processo nº 151.000.012/98	0000	0,00	1.155,00
98ne00103	CHRISTIANNNO - TURISMO E EXCURSÕES LTDA Sub-01 Despesas com aquisição de passagens aéreas e terrestre, para os servidores deste ArPDF, para participar de congresso a nível nacional e internacional, conforme consta do processo 151.000.044/98.	000	0,00	2.500,00

98NE00109	MARQUES & LIMA LTDA Sub-01 Reforço a 98ne00043, para atender despesas com aquisição de gêneros alimentícios, conforme consta do processo 151.000.018/98. Sub-22 Reforço a 98ne00043 para atender despesas com aquisição de utensílios de curta duração, como: copo descartável para os servidores deste ArPDF.	0000	0,00	400,00
		0000	0,00	100,00
98NE00110	MULT. ÁGUAS COM.E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Sub-01 Reforço a 98ne00044 para atender despesas com aquisição de gêneros alimentícios. Conforme consta do processo 151.000.018/98	000	0,00	500,0
98NE00112	DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Sub-33 Reforço a 98ne00020, para atender despesas com a prestação de serviços de limpeza e conservação deste ArPDF, até 23 de agosto de 1998. Conforme consta do processo 151.000.150/95	0000	0,00	2.500,00
INEXIGÍVEL		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98NE00104	ASSOCIAÇÃO ARQUIVISTAS BRASILEIROS-NÚCLEO PARAÍBA Sub-99 Despesa com o pagamento de taxa de inscrição no XII Congresso Brasileiro de Arquivologia, para a servidora VERA LÚCIA PEREIRA DUARTE, de 15/06 a 19/06 de 1998, conforme consta do processo 151.000.042/98	0001	140,00	140,00
98NE00105	ASSOCIAÇÃO ARQUIVISTAS BRASILEIROS-NÚCLEO PARAÍBA Sub-99 Despesa com o pagamento de taxa de inscrição no XII Congresso Brasileiro de Arquivologia, para a servidora Flérica Cristóvão Lopes, de 15/06 a 19/06 de 1998. Conforme consta do processo 151.000.042/98	0001	60,00	60,00
98ne00106	VERA LÚCIA PEREIRA DUARTE Sub-14 Despesas com pagamento de diárias para a servidora em epígrafe para participar do XII Congresso Brasileiro de Arquivologia a ser realizado em João Pessoa dias 15 a 19 de junho de 1998, conforme consta do processo 151.000.042/98	0005	140,20	701,00
98NE00107	FLÉRIDA CRISTÓVÃO LOPES Sub-14 Despesas com pagamento de diárias para a servidora em epígrafe para participar do XII Congresso Brasileiro de Arquivologia a ser realizado em João Pessoa entre os dias 15 a 19 de junho de 1998, conforme consta do processo 151.000.042/98	0005	140,20	701,00
98n00116	TELEBRASÍLIA TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA Sub- 48 Reforço a 98ne0007, para atender despesas com prestação de serviços com telefones e telex deste ArPDF, referente ao exercício de 1998. Conforme consta do processo 151.000.132/97	0000	0,00	1.500,00
98ne00117	BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB Sub-52 Despesas com aquisição de vales-transporte para os servidores deste ArPDF, ref. ao mês de julho de 1998. Conforme consta do processo 151.000.004/98	0001	2.344,40	2.344,40
98ne00123	BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB Sub-52 Cancelamento parcial da 98NE00094, referente a reversão da folha normal de pagamento junho/98, conforme proc. nº 151.000.004/98.	0001	722,43	722,43
DISPENSA DE LICITAÇÃO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98ne00108	COPALIMPA-PROD. LIMPEZA E UTILIDADES LTDA Sub-22 Despesas com aquisição de coador em flanela para máquina elétrica de fazer café, capacidade de 5 litros, marca CL, conforme consta do processo 151.000.077/98	0010	2,90	29,00
98ne00111	MINASGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL Sub-05 Despesas com aquisição de gás liquefeito de petróleo-GLP, acondicionados em botijões de 13 KG, para este ArPDF, conforme consta do processo 151.000.076/98	000	0,00	150,00
98ne00113	SANTA BARBARA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA Sub-38 Valor que ora cancelamento tendo em vista que por um lapso foi colocado a modalidade "Ordinário", sendo que a modalidade correta é "Global". Conforme consta do processo 151.000.030/98	0001	3.276,00	3.276,00
98ne00114	SANTA BARBARA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA Sub-38 Despesas com prestação de	0001	3.276,00	3.276,00

	serviços com vigilância e segurança desarmada deste ArPDF, conforme consta do processo 151.000.030/98.			
98ne00115	UNISERV -UNIÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA Sub-38 Despesas com a prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada no ArPDF, conforme consta do processo 151.000.078/98	0001	21.860,41	21.860,41

O SERVIÇO

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE FINANÇAS
SETOR DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
JUNHO/98

O Setor de Orçamento e Contabilidade da Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 938/95, torna público a relação de compras e serviços efetuados no mês de junho de 1998.

NE	FR	BENS E/OU SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	FORNECEDOR
CONCORRÊNCIA					
0423	132	Publicidade e propaganda	50.000,00	50.000,00	Alô Comunicação S/C Ltda
0424	132	Publicidade e propaganda	350.000,00	350.000,00	Alô Comunicação S/C Ltda

CONVITE

0378	104	Aquisição de painéis e cortinas	3.653,45	3.653,45	Karina Decorações Ltda
0379	132	Aquisição de água mineral	3.000,00	3.000,00	Puríssima Água Mineral Ltda
0380	132	Aquisição de gênero alimentício	2.000,00	2.000,00	Fonseca e Cia Ltda
0381	132	Aquisição de gênero alimentício	100,00	100,00	Mercobrás Com. e Distrib. Ltda
0382	132	Aquisição de gênero alimentício	2.000,00	2.000,00	Ind. e Com. Café Carvalho Ltda
0394	104	Aquisição de esquadrias	1.490,10	1.490,10	Construtora Ávila de Azevedo Ltd
0408	100	Serviço de desmontagem e montagem de divisórias	205,80	205,80	DIPLAC Divisórias e Const.Ltda
0409	100	Aquisição e instalação de ferragens	45,00	405,00	DIPLAC Divisórias e Const.Ltda
0410	104	Serviço de adaptação de imóveis	2.310,40	2.310,40	DIPLAC Divisórias e Const.Ltda
0427	104	Aquisição material de informática	1.996,00	7.984,00	ZETHA Com. de Dados Ltda
0429	104	Aquisição material de informática	3.780,00	11.340,00	Evolutech Tecn. e Sistemas Ltda

DISPENSA

0384	104	Aquisição material de informática	521,40	1.564,20	ITAG - Comércio e Rep. Ltda
0386	132	Cursos Profissionalizantes	8.000,00	8.000,00	Assoc. de Pais e Mestre D.Orione
0390	104	Contrato de Locação	56.700,00	56.700,00	Phenicia Com. Const. e Inc. Ltda
0391	104	Serviço de Pesquisa	24.680,40	24.680,40	CODEPLAN
0392	104	Aquisição de ferramentas	3,19	22,33	Só Reparos Mat. de Const. Ltda
0393	104	Serviço de Pesquisa	126.000,00	126.000,00	CODEPLAN
0395	132	Aquisição de garrafas plásticas	8,00	240,00	CORBEL Com.e Rep. Bebidas
0396	132	Aquisição de aparelhos telefônicos	18,00	720,00	Fujioka Cine Foto Ltda
0406	104	Regularização de despesa	5,00	10,00	Itacarambi Ferramentas Ltda
0407	104	Regularização de despesa	4,50	4,50	Itacarambi Ferramentas Ltda
0413	104	Aquisição de acessórios p/ veículo	516,00	516,00	TRANCAR-Trancas Carros Aces
0419	100	Aquisição de carteirinhas	0,10	200,00	LID-Gráfica e Editora Ltda
0425	104	Cursos Profissionalizantes	210.000,00	210.000,00	AGORA
0431	132	Aquisição de exaustores de ar	420,00	1.680,00	Com. de Ventiladores Ltda
0432	104	Aquisição e instalação de toca fitas	160,00	640,00	Auto Center Sonorização Ltda
0436	104	Aquisição de material de expediente	3,10	1.550,00	Livraria e Pap. Express Ltda
0437	100	Regularização de despesas	23,90	23,90	Márcia da Silva L. de Melo
0438	104	Aquisição de gás (GLP)	880,00	880,00	COPLAGAS
0440	100	Aquisição de toner Kodak	260,00	260,00	DANKA do Brasil Ltda
0442	132	Conserto de veículo	962,60	962,60	Auto Peças Tem de Tudo LTDA

INEXIGÍVEL

0366	100	Aquisição de vales-transporte	113,40	113,40	Tagatur Ltda
0367	100	Aquisição de vales-transporte	310,60	310,60	Viação Anapolina Ltda
0368	100	Aquisição de vales-transporte	63,00	63,00	Rápido Planaltina Ltda
0369	100	Aquisição de vales-transporte	7.600,20	7.600,20	Banco de Brasília S/A
0374	104	Curso APG-MBA Executivo	4.480,00	4.480,00	Amara-Key Desenv. e Educ.Ltda
0387	104	Seminário Intern. Autogestão	300,00	300,00	Assoc. Bras. de Autogestão
0388	100	Aquisição de vales-transporte	33,60	33,60	Banco de Brasília S/A
0389	132	Assinatura de Jornal	1.224,00	1.224,00	Correio Brasileiro
0397	132	Seguro Obrigatório	1.500,00	1.500,00	Banco de Brasília S/A

MARIA MADALENA GALVÃO
Chefe do Setor

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 16/98

Processo: 193.000.266/98 - FAPDF; partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC; Objeto: Apoio financeiro a execução do evento "II Encontro: Enfoques Feministas e a Ciência e a Academia"; Vigência: Data de assinatura até 03/09/98; Valor: R\$ 2.688,45 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); Nota de Empenho: nº 0154/98; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0301000572076/0002; Fonte de Recursos: 104; U. O.: 21201; Elemento: 349039; Data de Assinatura: 25/06/98; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Humberto Vendelino Richter, Diretor Presidente Substituto, Maria Auxiliadora Isac Soria, Diretora Técnico-Científica Substituta e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Conveniente: Antônio Manoel Dias Henriques, Diretor Presidente e José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues; P/Coordenador: Lia Zanotta Machado.

EDITAL Nº 2/98(*)

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL (FAPDF), instituída pela Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, com a finalidade de estimular, apoiar e promover o desenvolvimento científico e tecnológico, visando ao bem-estar da população, defesa do meio ambiente, progresso da ciência e tecnologia e o desenvolvimento sócio-econômico do Distrito Federal, torna público, às instituições e pesquisadores, a chamada para a apresentação de projetos no âmbito do Programa SOS Pesquisa para 1998, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

OBJETIVOS DO PROGRAMA SOS PESQUISA

Visa a atender, em caráter emergencial, as solicitações de pesquisadores que se encontram sem financiamento e que desejam dar continuidade aos trabalhos de pesquisa, com vistas a futura inscrição em editais de demanda espontânea.

DA CHAMADA DOS PROJETOS

Serão aceitos projetos de pesquisa científica e tecnológica, intra ou interinstitucionais, elaborados por pesquisadores ou grupos de pesquisadores vinculados a Instituições Públicas ou Privadas, de ensino, pesquisa e/ou desenvolvimento, encaminhados em sistema de fluxo contínuo, a partir da publicação deste Edital até 31/10/98.. Serão considerados prioritários os projetos já financiados pela FAPDF, que tenham atingido resultados satisfatórios.

TERMOS DE REFERÊNCIA

Os projetos deverão ser apresentados, de forma resumida, nos Formulários da FAPDF (Anexo 2), respeitando as normas de clareza e concisão e explicitando:

- 1) o tema de investigação;
- 2) o quadro de referência conceitual;
- 3) os principais objetivos e hipóteses que orientarão a pesquisa;
- 4) a metodologia a ser adotada;
- 5) a experiência da equipe no tema;
- 6) os principais resultados já alcançados e a serem obtidos;
- 7) o cronograma detalhado das fases de execução;
- 8) o orçamento detalhado (em R\$), especificando as diversas rubricas de despesas e eventuais contrapartidas.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas de apoio deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para o início das atividades, em 03 (três) vias, e deverão conter, além dos Formulários de Solicitação de Apoio à Pesquisa da FAPDF, exposição de motivos pelos quais a solicitação está sendo apresentada, o curriculum vitae resumido do coordenador da equipe (com informações dos últimos cinco anos). Não será aprovado mais de 01 (hum) projeto por pesquisador.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ter duração prevista de até 12 (doze) meses, sem direito a prorrogação.

VALOR LIMITE DO EDITAL E DAS PROPOSTAS

Cada projeto não deverá exceder o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor total deste Edital de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

ITENS FINANCIÁVEIS (destinados ao atendimento das necessidades do projeto de pesquisa)

Serão financiáveis somente despesas dentro da rubrica de custeio

. Prestação de serviços de terceiros (contratação eventual e temporária de mão-de-obra, sem vínculo empregatício, para atender necessidades de fases específicas da pesquisa e que não se caracterize como complementação salarial);

. Material de consumo;

. Passagens e diárias;

. Combustível, apenas quando destinado ao desenvolvimento do projeto, ou seja, pesquisas de campo fora de Brasília, onde não houver transporte acessível.

. Reparo ou substituição em caráter emergencial de peças para equipamento de uso exclusivo da pesquisa.

DA AVALIAÇÃO

Os projetos serão analisados inicialmente, quanto ao mérito, pelos Coordenadores das respectivas Áreas, pela Diretoria Técnico-Científica e por membros do Conselho Superior da FAPDF. Caberá ao Conselho Superior homologar o resultado da avaliação.

Serão desclassificados os projetos apresentados incompletos, que não contenham todos os formulários preenchidos corretamente e que não atendam às determinações do presente Edital. Não serão recebidos documentos complementares após a entrega do projeto.

DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

Uma vez aprovado o projeto, a verba somente será liberada após o cadastramento da instituição, no caso dos contratos como Pessoa Jurídica, e do coordenador, proponente do projeto, no caso dos contratos como Pessoa Física, junto à Assessoria Jurídica da FAPDF, mediante a apresentação da documentação para contratação. As despesas só podem ser efetuadas após o primeiro dia da data da assinatura do contrato e dentro do prazo de vigência do mesmo. Se o pesquisador coordenador e/ou Instituição executora não apresentar a documentação legal exigida pela FAPDF, ou não tiver sanado qualquer inadimplência que impossibilite a contratação do projeto, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação sobre a aprovação do projeto, a concessão do financiamento será automaticamente cancelada. Neste caso, caberá ao Conselho Superior julgar a pertinência da substituição do projeto por outro avaliado positivamente quanto ao mérito. Os projetos envolvendo pesquisa em seres humanos só serão contratados quando acompanhados do parecer favorável do Comitê de Ética da(s) instituição(ões) envolvida(s).

No caso de pesquisas relacionadas a "Organismos Geneticamente Modificados (OGMs)", deverá ser apresentado o "Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB", conferido pela "Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio/MCT.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Nos contratos com Pessoa Jurídica:

A Entidade (pública ou privada) deverá estar cadastrada junto à FAPDF, mediante a apresentação dos seguintes documentos atualizados:

- a) Cópia autenticada do CGC;
- b) Cópias autenticadas do Estatuto e da Lei de Criação ou do Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do ato de nomeação do(s) representante(s) legal(is);
- d) Cópias autenticadas do CIC, Carteira de Identidade e comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is) e do coordenador;
- e) Ficha Cadastral - Pessoa Jurídica;
- f) Certidão negativa de débito com a Secretaria da Fazenda do GDF;
- g) Certidão negativa do MPAS, quando aplicável;
- h) Certidão negativa do FGTS, quando aplicável.

Nos contratos com Pessoa Física:

O Coordenador, proponente do projeto, deverá estar cadastrado junto à FAPDF, mediante a apresentação dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão negativa de débito com a Secretaria da Fazenda do GDF;
- b) Cópias autenticadas do CPF, Carteira de Identidade e comprovante de residência do coordenador;
- c) Ficha Cadastral - Pessoa Física;

A Entidade (pública ou privada) ou o pesquisador proponente deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação da aprovação pelo Conselho Superior, os seguintes documentos, necessários e indispensáveis à contratação, sob pena de arquivamento do processo:

- a) Orçamento detalhado, com base no valor aprovado pela FAPDF;
- b) Quadro de Usos e Fontes, com base no valor aprovado pela FAPDF e com o comprometimento da contrapartida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O prazo para solicitação de reconsideração terminará 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, pelos Correios, através de Aviso de Recebimento (AR), e não será aceita documentação adicional, sendo que a nova análise se realizará a partir das informações e documentos já contidos no processo.

Não haverá devolução das propostas apresentadas. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da FAPDF.

Os formulários para a apresentação dos projetos estarão à disposição na sede da FAPDF, no endereço abaixo, onde deverão ser entregues a partir da publicação deste Edital até o dia 31/10/98:

Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF
Setor de Clubes Norte - Trecho 03 - Lotes 1A e 1B (Clube do Servidor)
Fones: 349-7007 e 349-7060 - Fax: 349-7565

A FUNDAÇÃO

(*)Replicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF n.º 124, de 03/07/98 - pag. 62.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/98

PROCESSO N.º: 094.001.207/97. PARTES: SLU/DF e BRASIL MOTORES E ACESSÓRIOS LTDA. OBJETO: Alterar o valor total do Contrato n.º 12/98, mediante a suplementação de recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 47/97-CPL-SLU/DF, e a exposição de motivos da Diretoria de Manutenção DO VALOR: Em decorrência do Termo Aditivo, o valor total a que se refere a Cláusula Terceira do Contrato supra enumerado fica estimado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). DOS RECURSOS: Os recursos, até o montante previsto no caput da Cláusula Terceira acima citada, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. VIGÊNCIA: 2/7/1998, data da assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente Termo. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, ROBERTO CARLOS SILVA, Sócio-Proprietário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/98

PROCESSO N.º: 094.001.208/97. PARTES: SLU/DF e BRASIL MOTORES E ACESSÓRIOS LTDA. OBJETO: Alterar o valor total do Contrato n.º 11/98, mediante a suplementação de recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 48/97-CPL-SLU/DF, e a exposição de motivos da Diretoria de Manutenção DO VALOR: Em decorrência do Termo Aditivo, o valor total a que se refere a Cláusula Terceira do Contrato supra enumerado fica estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). DOS RECURSOS: Os recursos, até o montante previsto no caput da Cláusula Terceira acima citada, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. VIGÊNCIA: 6/7/1998, data da assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente Termo. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, ROBERTO CARLOS SILVA, Sócio-Proprietário.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 60/98

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento de quem de direito, que o resultado da licitação em referência, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2º andar do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrequadras 702/902, Bloco "A", Brasília - DF.

CONVITE Nº 60/98

ABERTURA: 13/8/98 às 09:30 horas

OBJETO: Instalação de limitadores e fixadores das pedras das plataformas de sustentação de 6 (seis) balanças rodoviárias.

Brasília, 13 de julho de 1998
A COMISSÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CONVITE Nº 28/97

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b" e seu § 6º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 5º da Lei nº 938, de 20/10/95, informamos o resultado do julgamento das propostas de preços da licitação em epígrafe, indicando o licitante vencedor, sendo que foram desclassificadas as empresas Comex Comércio Importação e Exportação Ltda., por descumprir o Capítulo III, 3.1, c do edital e Radelgo Eletrônico Rep. Ltda., por descumprir o Capítulo III, 3.1, c e Capítulo V, 5.2 do edital:

item	empresa vencedora	especificação objeto	prazo entrega	preço unitário (em R\$)
único	Xerlet Eletrônica Ltda.	13 microfones de mesa polar unidirecional. Marca Astatic, mod. 915; 01 Mesa de som 16 canais. Marca Soundtech, mod. ST162T.	30 dias	360,00 1.270,00

Brasília, 10 de julho de 1998
HENRIQUE DE FREITAS SOARES
Chefe da Seção

3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL Nº 3, DE 13 DE JULHO DE 1998

TCDF-1634/96. Com fulcro na Decisão nº 4440/98, de 30.06.98, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o Senhor JOÃO CARLOS CORREIA, — ex-Diretor-Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB — para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, apresentar defesa quanto aos fatos apontados nos autos.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o Processo acima referido encontra-se à sua disposição neste Tribunal, no anexo do Palácio Costa e Silva, térreo, Praça do Buriti, Brasília-DF de 2ª a 6ª feira, das 12h30min às 18h30min, e Vossa Senhoria poderá obter informações pelo telefone 314-9220, no mesmo horário.

ADONIRÁ JUDSON DOS REIS SANTIAGO
Inspetor

INEDITORIAIS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO PROJETO SANITARISTA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença Prévia para a atividade de extração de cascalho, areia saibrosa e areia rosa, no local BR 020, Km 33, Fazenda Engenho - Planaltina-DF. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

DAR 893/98

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença de operação para a atividade de extração de areia saibrosa/ cascalho e pedra marroada no local DF 140 km 04 margem esquerda; fazenda Santa Bárbara São Sebastião DF. Não foi determinado estado de impacto ambiental.

DAR 910/98

GRÊMIO OLÍMPICO TIRADENTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Sócios com direito a voto, convocados para Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede às 8:00horas do dia 21 de julho de 1998, para tratar dos destinos da associação.

Brasília-DF, 10 de julho de 1998.
CARLOS FERNANDO CARDOSO NETO-Presidente

DAR 905/98

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO

1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto, Registro de Títulos e Documentos e de P. Jurídicas do DF

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protestos, com sede a Av. Central - A. Esp. 12-BI. K- Núcleo Bandeirante - DF, faz saber a ENI GARCIA ROMEIRO, End.: QNN 25, Cj. E, Lt. 45/47 -Loja 02 - Ceilândia - Brasília -DF; e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foram apresentados, por parte de BANCO VOLKSWAGEN S/A com sede a SCS - Quadra 08, Bloco B-60, Sala 245/245-A - Ed. Venancio 2000 - Asa Sul - Brasília -DF, Tel.: (061) 325-1056/57/58/59// FAX.: (061) 325-1055; documento que foi protocolado e registrado em microfilme sob o n.º 203307 em data de 19/06/98, com as seguintes características: Ref.: 1623702; DN. 743 Vencimento: 02.05.98, 02.06.98; Parcela: 21, 22; R\$ 750,00, R\$ 750,00; Débito até 18.06.98, com o seguinte teor: "Encontra-se em aberto em nossos arquivos as parcelas em referência de sua responsabilidade, a saber (acima discriminadas). Caso essas parcelas estejam pagas, solicitamos o envio de fotocópias/xerox dos respectivos comprovantes para o endereço abaixo, OU VIA FAX.- Se, no entanto, não foram efetivamente pagas, e havendo interesse na solução amigável do débito, solicitamos entrar em contato, telefônico ou pessoal, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do recebimento desta. O não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na sua constituição em mora, nos termos do parágrafo 2º, do Decreto-Lei 911 de 1º de outubro de 1969, ficando facultado ao Banco Volkswagen, nesse caso tomar as providências legais contidas no artigo 3º do mesmo diploma legal. (Busca e apreensão do veículo financiado). Atenciosamente, BANCO VOLKSWAGEN S/A. (via-se assinatura ilegível). (Endereço acima mencionado). Certifico que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido, foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, Marcos da Rocha Wencelewski, Oficial Substituto, o expedí, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília - DF, 10 de julho de 1998.

DAR 909/98

O oficial titular do 1º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, BI. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a JOSE BATISTA DUARTE, End.: SCR N 708/9, BI. E, Entrada 28, Apto. 303 - Asa Norte - Brasília -DF; e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de ABN-AMRO BANK S/A; documento que foi protocolado e registrado em microfilme sob o n.º 197239 em data de 13/05/98; com as respectivas características: Ref.: Contrato de Financiamento n.º 2000360018-3 Datado de 10/07/1997, com o seguinte teor: "- Solicitamos providenciar o pagamento da(s) prestação(ões) a seguir especificada(s) do Contrato em referência: Prestação: 08/24; Vencimento: 10/03/98; Valor: R\$ 370,68.- Pedimos notar que, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 2º do Decreto-Lei n.º 911 de 01/10/69, a falta de atendimento a esta Notificação ensejará, de nossa parte, a adoção das medidas judiciais cabíveis, ficando V.S.a (s) ciente(s) estar(em), desde já, incurso(s) nas penas de mora, o que nos permitirá promover a ação de busca e apreensão, ação de depósito ou, ainda, a execução por título extrajudicial contra o(s) Financiado(s) e seu(s) Avalista(s), para quem estamos remetendo cópia da presente.- Na expectativa de suas providências, subscrevemo-nos. Brasília -DF, 13 de maio de 1998, Atenciosamente.(a.a. Ilegíveis) Banco ABN AMRO S.A.". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, Marcos da Rocha Wencelewski, Oficial Substituto, o expedí, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 10 de julho de 1998.

DAR 909/98

O oficial titular do 1º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, BI. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER ao Financiado/ Arrendatário: NILSON DA SILVA SOUZA, Endereço: SQS 103, BI. D Apt. 101, Asa Sul - Brasília -DF; e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de ABN - AMRO BANK, com sede a Agência Brasília - SCRS 503, BI. B, n.º 25 - Térreo - Centro - Brasília -DF; documento que foi protocolado e registrado em microfilme, sob o n.º : 195619 em data de 30/04/98; com as seguintes características: 1) III- Contrato: 20002991043, Emissão: 06/09/1996; IV- Valores Devidos: Parcela: 19; Vencimento: 06/04/98, Valor: 706,07; V- Endereço para pagamento: (acima discriminado); com o seguinte teor: "Notificamos V.Sa(s), para que no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento desta, efetue(m) o pagamento da parcela, descrita no item IV, cujo valor será devidamente corrigido da presente data até o efetivo pagamento, no endereço constante no item V, nos moldes do contrato em tela.- A falta de atendimento a esta Notificação ensejará, por nossa parte a adoção das medidas judiciais cabíveis, ficando V.S.a.(s), desde já, constituídos em mora, para todos os fins previstos em lei.- Caso o pagamento tenha sido efetuado no período que compreende a emissão da presente e o efetivo recebimento, pedimos desconsiderar esta notificação.- BANCO ABN AMRO S/A (via-se assinatura ilegível)". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, MARCOS DA ROCHA WENCELEWSKI, Oficial Substituto, o expedí, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 10 de julho de 1998.

DAR 909/98

O Oficial titular do 1.º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a COIMPEX COMERCIO IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA., CGC N.º 38.060.703/0001-88, CSB 02, Lote 01/04 - Loja 32- Taguatinga -DF, Aos cuidados de seu representante legal Sr. Saturnino Aguiar de Paula Jr., portador do CPF N.º 392.776.661-53; e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A; documento que foi protocolado e registrado em microfilme, sob o n.º: 204961 em data de 02/07/98; com as características: Ref.: Instrumento Particular de Renegociação de Operações de Crédito, firmado em 13/01/97 com garantia de Penhor Mercantil de 67 Microsistem Casio MAS 120 A; Parcelas em Atraso: 05ª Parcela, vencida em 13/06/97, saldo devedor em 16/07/97 de R\$ 174,00; 06ª Parcela, vencida em 14/07/97, saldo devedor no vencimento: R\$ 1.594,57; 07ª Parcela vencida em 13/08/97, saldo devedor no vencimento: R\$ 1.627,13; 08ª Parcela, vencida em 15/09/97, saldo devedor no vencimento: R\$ 1.663,27; 09ª Parcela, vencida em 13/10/97, saldo devedor no vencimento: R\$ 1.693,36; 10ª Parcela, vencida em 13/11/97, saldo devedor no vencimento: R\$ 1.728,87; 11ª Parcela, vencida em 15/12/97, saldo devedor no vencimento: R\$ 1.781,60; 12ª Parcela, vencida em 13/01/98, saldo devedor no vencimento: R\$ 1.824,47; 13ª Parcela, vencida em 13/02/98, saldo devedor no vencimento: R\$ 1.875,44; 14ª Parcela, vencida em 13/04/98, saldo devedor no vencimento: R\$ 1.904,28; 15ª Parcela, vencida em 13/04/98, saldo devedor no vencimento: R\$ 1.936,43; 16ª Parcela, vencida em 13/05/98, saldo devedor no vencimento: R\$ 1.969,37; com o seguinte teor: "Prezados Senhores, - Pela presente, para todos os fins de direito, vimos notificá-lo para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento desta, compareça às dependências desta Instituição Financeira sito à SCRS 513 Bloco B Lojas 15/19 Brasília - DF, a fim de efetuar o pagamento de débito, conforme abaixo discriminado, com os acréscimos moratórios incidentes até a data de sua efetiva liquidação.- Não ocorrendo o pagamento do débito abaixo discriminado, ficará V.S.a constituída de mora, ensejando ainda, propositura das ações/medidas judiciais cabíveis à espécie.- Ref.: (conforme discriminado acima).- Atenciosamente, - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A - AGÊNCIA BRASÍLIA - DF -CGC/MF sob o nr. 60.942.638/0001-73- (via-se assinaturas ilegíveis)". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, MARCOS DA ROCHA WENCELEWSKI, Oficial Substituto, o expedi, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 10 de julho de 1998.

DAR 909/98

O oficial titular do 1.º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a 1) ANTONIO ROQUE DE ALMEIDA, End.: CSB 05, Lote 08 - Apt 311 - Tag. Sul - Taguatinga - DF; 2) LEONARDO GOMES XAVIER, End.: QI 02, Bl. E, Apt0 215 - Guarã I - Guarã -DF; e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de BMG LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, com sede a SCN - Quadra 04 - Bl. B - Sala 503 A - Ed. VARIG - Brasília -DF, documentos que foram respectivamente protocolados e registrados em microfilme sob os n.ºs: 1) 202789 em data de 17/06/98; 2) 204522 em data de 30/06/98; e com as características: 1) Ref.: Contrato de Arrendamento Mercantil no. 2.9710352.DF.7 firmado em 25/08/97; Discriminação das parcelas vencidas: Vencimento: 25/05/98, Tipo: PMT; VR no Vencimento: 608,68; 2) Ref.: Contrato de Arrendamento Mercantil no. 2.9710335.DF.2 firmado em 20/08/97; Discriminação das parcelas vencidas: Vencimento: 20/05/98, Tipo: PMT, VR. No vencimento: 368,73; com o seguinte teor: "Prezados Senhores,- Tendo em vista a inadimplência de V. Sas., relativamente a obrigações contratuais assumidas no Contrato em referência, cuja(s) contraprestação(ões) e/ou parcela(s) relativa(s) ao valor residual garantido -VRG encontram-se vencida(s) a partir de(Vencimento acima), servimo-nos da presente para notificá-los do que se segue:- a) Pagar a(s) obrigação(ões) contratual(is) vencida(s) e não paga(s), abaixo discriminada(s) a ser(em) acrescida(s) dos encargos moratórios previstos no contrato em referência.- b) Não atendendo à convocação de pagamento feito na letra "A" supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento desta, operar-se-á a condição resolutive expressa do contrato, ficando V.S.ª notificadas de que deverão devolver imediatamente o(s) bem(ns) objeto do arrendamento Mercantil discriminado(s) na inclusa declaração de recebimento e aceitação -DRA, sob pena de ficar plenamente caracterizado o esbulho possessório, sujeitando-os a medida judicial cabível, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, decorrentes do rompimento do contrato. (DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS VENCIDAS-VENCIMENTO,TIPO,VALOR-acima especificado) - Caso o débito de V.S.a já tenha sido quitado por ocasião do recebimento da presente Notificação, obséquio entrar em contato conosco.- Atenciosamente, BMG LEASING S. A - ARRENDAMENTO MERCANTIL (aa. Ilegíveis) -SCN - Quadra 04- Bl. B- Sala 503 A - Ed. Varig - Brasília -DF". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, Marcos da Rocha Wencelewski, Oficial Substituto, o expedi, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 10 de julho de 1998.

DAR 909/98

O Oficial titular do 1.º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a BRUNO BITENCOURT DE AMORIM, Endereço: SMLN, Chácara 12 - T-17 - Lago Norte - Brasília -DFe a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de BANCO SAFRA S/A, CGC/MF Nro 58.160.789/0001-28; documento que foi protocolado e registrado em microfilme, sob o n.º: 204519 em data de 30.06.98; com as seguintes características: Ref.: Contrato de Mútuo no. 208.088.0; Devedor AG DISTRIBUIDORA LTDA.; Valor: R\$ 1.573,14 (Hum mil quinhentos e setenta e tres reais e catorze centavos); Parcela 01, Venc.to.: 03/04/1998; com o seguinte teor: "Prezado Senhor.- Pela presente, para todos os fins e direitos, vimos NOTIFICÁ-LO, para que, no prazo improrrogável de 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento desta, efetue o pagamento da quantia de R\$ (Valor acima especificado), que deverá ser acrescida dos encargos moratórios, contratuais, calculados até a data do efetivo pagamento, sob pena de não o fazendo, ficar plenamente caracterizado o vencimento total da obrigação, sujeitando-se V.S.ª as conseqüências da mora, especialmente, a cobrança judicial do débito, com seus acréscimos legais. Outrossim, fica, ainda, V.S.ª, informada de que o não pagamento da dívida acima especificada, acarretará o registro do débito e negatização de seus nomes junto ao SCPC - Serviço Central de Proteção ao crédito e SERASA.- Atenciosamente, BANCO SAFRA S/A (via-se assinaturas ilegíveis e carimbos: 695- Ernane Gonçalves Rezende; José Pedro dos Santos Filho)". Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, MARCOS DA ROCHA WENCELEWSKI, Oficial Substituto, o expedi, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 07de julho de 1998.

DAR 909/98

O oficial titular do 1.º Ofício de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, com sede a Av. Central, Área Esp. 12, Bl. K-Núcleo Bandeirante-DF, na forma da Lei, etc., faz saber a RAFAEL REZENDE LINHARES, End.: QNN 08, Conj. O Casa 36 - Ceilândia - Brasília -DF, e a tantos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que lhe foi apresentado por parte de Ford Leasing S/A, documento que foi protocolado e registrado em microfilme sob o n.º: 202795 em data de 17.06.98, com as seguintes características: Referente: "Notificação Extrajudicial"; Contrato de Arrendamento Mercantil: 483040-0; Código de Acesso ao CAM.: 50023; Data de Apuração do débito: 02/05/98 e 02/06/98; Prestações Vencidas não pagas: 02; Total Residual Pendentes: 514,88; Débito Vencido(R\$): 672,86; Despesas Cartorárias Pendentes: (b); Total Débito Vencido (R\$) 1.187,74; com o seguinte teor: "Comunicamos que o seu Contrato de Arrendamento Mercantil, acima identificado na data supra apresenta o débito vencido e não pago conforme mencionado.- Nos termos do contrato firmado, os valores de contraprestações e os encargos devidos por pagamento efetuados a menos ou após as datas dos seus respectivos vencimentos, devem ser atualizados até a data de sua efetiva liquidação, pois constituem motivo para rescisão contratual e reintegração de posse do respectivo bem arrendado.- Isto posto, Notificamos V.S.as. no sentido de providenciarem o pagamento da importância acima, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de recebimento desta, devidamente atualizada, desde a data de apuração do débito até a data do efetivo pagamento.- Lembramos ainda que existência de qualquer tipo de débito pendente, se tolerado pela arrendadora, embora não constitua novação contratual, será considerada fator impeditivo para o exercício da opção de compra dos bens arrendados, ao término do contrato.- O não pagamento no prazo aqui estipulado autorizará o signatário a enviar seus dados pessoais, bem como deste débito, ao Serviços de Proteção ao Crédito e congêneres.- Certos do seu atendimento aos termos da presente, que rogamos desconsiderar caso o débito já tenha sido atualizado, firmamo-nos.- Atenciosamente, FORD LEASING (Via-se assinatura ilegível)PP - Para maiores informações, contato em (061) 321-0909.- SRTV/S Q. 701 Centro Empresarial Brasília - Bl. "A"- Sala 806 - Fone (061) 321-0909, FAX.: (061) 321-0641".- Certifico e dou fé que o devedor notificado não foi encontrado no endereço fornecido, motivo pelo qual, para garantia do credor-notificante e a seu pedido foi expedido o presente edital, para que no futuro não se possa alegar ignorância. Eu, Marcos da Rocha Wencelewski, Oficial Substituto, o expedi, fiz publicar na imprensa oficial, dou fé e assino. Brasília -DF, 30 de junho de 1998.

DAR 909/98

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
.DECRETO 19422, 14-07-98.....	2
.LEI 2005, 14-07-98.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO	
.DESPACHO, SUCAR, 19-06-98.....	2
.DESPACHO-R, SUCAR, 13-07-98.....	2
.ORDEN DE SERVICIO 179, SUCAR/RA-I-BRASILIA, 08-07-98.....	3
.ORDEN DE SERVICIO, SUCAR/RA-11-GAMA, 09-07-98.....	3
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
.ATO DECLARATORIO 321, SUREC/DAT, 13-07-98.....	5
.DESPACHO, SECRETARIO, 14-07-98.....	5
.DESPACHO, SUREC/DAT-DT, 14-07-98.....	5
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 08-06-98.....	5
.DESPACHO, TARF/PRESI, 15-06-98.....	6
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 16-06-98.....	6
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 19-06-98.....	6
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 23-06-98.....	6
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 24-06-98.....	6
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 25-06-98.....	6
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 26-06-98.....	8
.PORTARIA 643-R, SECRETARIO, 14-07-98.....	4
SECRETARIA DE EDUCACAO	
.ATO, SECRETARIO, 14-07-98.....	9
.INSTRUCAO 666, FEDF/DEX, 13-07-98.....	9
.PORTARIA 155-R, SECRETARIO, 13-07-98.....	8
SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL	
.RESOLUCAO 30-R, CAS/DF, 13-07-98.....	10
SECRETARIA DE AGRICULTURA	
.ATA 181, SAB/CA, 30-03-98.....	11
.ATA 361, CEASA/DF-CA, 25-05-98.....	11
.DESPACHO, FZDF/DEX, 14-07-98.....	11
.INSTR. DE SERV. 1, DIPOVA, 13-07-98.....	10
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	
.ATA 2245, CPDF, 02-07-98.....	12
.ATA 2246, CPDF, 06-07-98.....	13
.INSTR. DE SERV. 347-R, DETRAM/DG, 08-07-98.....	12
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
.ATA, FPDF, 10-07-98.....	13
.DESPACHO, SECRETARIO, 09-07-98.....	13
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
.DESPACHO, SECRETARIO, 02-07-98.....	14
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 08-07-98.....	14
.PORTARIA, SECRETARIO, 13-07-98.....	14
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
.ATA 3342-*, SECRETARIA DAS SESCOES, 02-07-98.....	18
.ATA 3343, SECRETARIA DAS SESCOES, 07-07-98.....	14
.DESPACHO, PRESI, 13-07-98.....	14

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO